

Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.859

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0357

Belém, quinta-feira,
10 de dezembro de 1998

100 
ELETRÔNICO

03 cadernos - 32 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

10 de dezembro de 1932

Entre os atos assinados pelo Major Magalhães Barata, Interventor Federal no Estado, está o Decreto nº 804/32, estabelecendo a fiscalização especial do governo junto à Sociedade Cooperativa de Indústria Pecuária do Pará Ltda. Essa fiscalização estava relacionada à aplicação da quantia de seis mil contos (6.000.000\$000) tomada por empréstimo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro pela sociedade, sendo o governo estadual fiador e principal pagador da citada importância.

Esse ato ampliava os efeitos do Decreto nº 523-A/31 e fazia parte, como cláusula aditiva necessária, do contrato efetivado em 23 de março de 1932, entre o Governo e aquela Sociedade.

O decreto e o contrato não faziam referência ao controle, que deveria ser exercido pelo governo, da aplicação da quantia emprestada pela instituição financeira.



Resultado do processo seletivo para formação de professores

A Universidade do Estado do Pará informa o resultado do Processo Seletivo/99 do curso de formação de professores de pré-escolar e de 1ª a 4ª série do ensino fundamental. Foram oferecidas 80 vagas em Santo

Antônio do Tauá, Moju e Paragominas, 40 em Parauapebas e Marabá e 35 em São Miguel do Guamá. O resultado traz a relação de todos os candidatos classificados.

(Caderno 2. Págs. 2 e 3)

Convênio da Seplan



A Seplan assina convênio com os municípios de Rondonópolis e Santana do Araguaia para melhoria das vias urbanas. Os convênios nº 278 e 279/98 têm valor total de R\$ 900 mil. A Seplan assina, ainda, o convênio nº 277 com o município de Brasil Novo para pavimentação asfáltica da avenida Transamazônica.

(Caderno 1. Pág. 9)

Obras na PA-127



A Secretaria de Estado de Transportes assina contrato com a empresa Sertoplan - Serviços Topográficos e Planejamento Ltda para executar a supervisão e acompanhamento das obras de pavimentação da rodovia PA-127, trecho: Igarapé-Açu/Maracanã, com 46,7 Km de extensão. O contrato nº 086/98 está orçado em R\$ 143 mil.

(Caderno 1. Pág. 3)

Inscrições para concurso público em Breu Branco

A Prefeitura Municipal de Breu Branco avisa que abrirá inscrições para concurso público para provimento de cargos efetivos do Grupo Ocupacional Magistério, do quadro de pessoal da prefeitura. Segundo o edital nº 01/98, as vagas oferecidas são para professores do nível médio (Magistério), superior (Licenciatura

em Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Educação Artística, Língua Inglesa e Ciências), além de administradores e supervisores escolares. A primeira fase das inscrições acontece no período de 14 a 29 de dezembro e a segunda fase entre os dias 5 e 7 de janeiro de 1999.

(Caderno 2. Pág. 3)

Convocação do MP

O Ministério Público do Estado convoca o Egrégio Colégio de Procuradores para uma sessão extraordinária, no dia 14 de dezembro, para eleição e escolha do Corregedor-Geral do Ministério Público, referente ao mandato de 1999/2000.

(Judiciário. Pág. 11)

Portarias da Polícia Civil

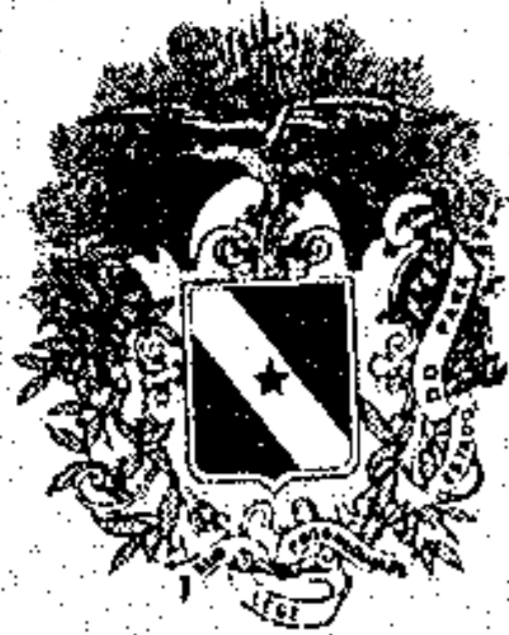
A Polícia Civil do Estado, através das portarias 125, 126 e 127/98, cassa o registro ou alvará dos estabelecimentos denominados "Pagode dos Amigos Bar", "Alternativa" e "Espaço do Reagge". Estes estabelecimentos foram autuados em flagrante, quando vendiam bebidas alcoólicas a adolescentes.

(Caderno 1. Pág. 16)

HOME PAGE DO
DIÁRIO OFICIAL
NA INTERNET:

www.ioepa.com.br

e-mail:
diario@ioepa.com.br

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

ROMÃO AMOÉDO NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral de Justiça

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Procurador Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Consultor Geral do Estado

ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Procurador Geral da Defensoria Pública

SECRETARIADO

Administração

AUGUSTO CESAR BELLO

Justiça

CLODOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Saúde Pública

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Educação

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura

IRVAL DE MENEZES LOBATO

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Desenvolvimento Estratégico

JOSÉ AUGUSTO AFFONSO

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração

MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Trabalho e Promoção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS

Casa Militar da Governadoria do Estado

CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS

Casa Civil da Governadoria do Estado

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar

CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar

CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**NESTA EDIÇÃO****CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.3

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.14

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Termo de Dispensa Cad.1-Pág.15

Portaria Cad.1-Pág.13

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Extratos de Portaria Cad.1-Pág.14

Errata Cad.1-Pág.14

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Licitação/Resultados Cad.1-Pág.14

Errata Cad.1-Pág.15

Revogação Cad.1-Pág.15

Aviso Cad.1-Pág.15

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Extratos dos Convênios Cad.1-Pág.13

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Resumo de Portaria Cad.1-Pág.13

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.13

GABINETE DO GOVERNADOR

Decreto Cad.1-Pág.3

Mensagem Cad.1-Pág.3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad.1-Pág.15

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata nº 131 Cad.1-Pág.13

Licitação / Resultado Cad.1-Pág.13

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.13

POLÍCIA CIVIL

Portarias Cad.1-Pág.16

Convocação Cad.2-Pág.1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Notificações de Julgamento Cad.1-Pág.13

Portarias Cad.1-Pág.14

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.14

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta de Julgamento Cad.1-Pág.16

Portarias Cad.1-Pág.15

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.8

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.8

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extratos de Contrato Cad.1-Pág.5

Extratos de Termo Aditivo Cad.1-Pág.5

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Resumo de Portarias Cad.1-Pág.4

Licitação / Homologação de Resultados Cad.1-Pág.4

Licitação / Retificação Cad.1-Pág.4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Resumo de Portarias Cad.1-Pág.5

Notas de Empenho Cad.1-Pág.7

Extratos de Termo Aditivo Cad.1-Pág.7

Extratos de Contrato Cad.1-Pág.7

Portaria Cad.1-Pág.7

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portaria Cad.1-Pág.9

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Retificação Cad.1-Pág.9

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.9

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

Extratos de Termo Aditivo Cad.1-Pág.9

Extratos de Termo de Denúncia Cad.1-Pág.9

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.9

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Resumo de Portarias Cad.1-Pág.13

Avisos Cad.1-Pág.10

Resumo de Licença Cad.1-Pág.10

12º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Licitação/Tomada de Preço Cad.1-Pág.12

COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Edital Cad.1-Pág.12

Resoluções Cad.1-Pág.12

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato de Ordem de Serviço Cad.1-Pág.3

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.3

Licitação/Aviso Cad.1-Pág.3

Tomada de Preço Cad.1-Pág.3

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Oriximiná Cad.2-Pág.4

Prefeitura Municipal de Breu Branco Cad.2-Pág.3

Prefeitura Municipal de Paragominas Cad.2-Pág.4

Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia Cad.2-Pág.3

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará Cad.2-Pág.4

PARTICULARES

Amacoco Água de Coco da Amazônia Ltda. Cad.2-Pág.4

Agrimec - Agricultura Mecanizada S.A. Cad.2-Pág.3

Banco do Estado do Pará S.A. Cad.1-Pág.13

Cartório Vale Veiga Cad.1-Pág.14

Companhia Agroindustrial do Pará Cad.2-Pág.4

Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo Cad.2-Pág.3

MIDB Aragoã - ME Cad.2-Pág.4

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Resultado de Processo Seletivo Cad.2-Pág.2

Aviso de Carta Convite Cad.2-Pág.3

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Edital de Intimação Cad.1-Pág.10

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 185 Cad.1-Pág.9

Boletim nº 186 Cad.1-Pág.8

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 119/98 Cad.1-Pág.7

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 162/98 Cad.1-Pág.10

MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Extratos de Nota de Empenho Cad.1-Pág.11

Extrato Contratual Cad.1-Pág.11

Licitação/Termo de Ratificação Cad.1-Pág.11

Convocação Cad.1-Pág.11

Portaria Cad.1-Pág.12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

1ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM Cad.1-Pág.10

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

14ª JCI de Belém Cad.1-Pág.1

7ª JCI de Belém Cad.1-Pág.1

3ª JCI de Belém Cad.1-Pág.3

Pauta de Julgamento da 1ª Turno Cad.1-Pág.4

Pauta de Julgamento da 3ª Turno Cad.1-Pág.3

Relação 64/98 - Seção Especializada Cad.1-Pág.4

Relação 048/98 - 1ª Turno Cad.1-Pág.5

035

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3218, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 965.244,35 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 965.244,35 (NOVECIENTOS E SESENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo.

Table with 4 columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Total value: 965.244,35

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Superávit Financeiro no valor de R\$ 43.991,52 do exercício anterior e II - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente...

Table with 4 columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Total value: 921.252,83

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

AUGUSTO CÉSAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 129.259/98-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 622/98 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA LUCINÉIA DO NASCIMENTO do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4.401, lotada na Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, com base no caput do art. 59 da Lei nº 5.810/94.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.08.98.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE DEZEMBRO DE 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 048/98-GG

BELÉM, 9 DE DEZEMBRO DE 1998.

Excelentíssimo Senhor

Deputado LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Local

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, § 1º da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 183/97, de 9 de novembro de 1998, que "Cria a Fundação de Estudos e Aprimoramento do Legislativo do Estado do Pará - FEAL e dá outras providências."

Embora a iniciativa da Assembleia Legislativa seja louvável, em face da matéria abordada, o Projeto em tela é inconstitucional, considerando-se os aspectos a seguir abordados.

Com efeito, o Projeto de Lei em análise contraria o disposto no artigo 105, inciso II, alínea d da Constituição do Estado, pois ao criar o órgão da administração pública indireta estadual (fundação), ainda que vinculada à Assembleia Legislativa, bem como estabelecer atribuições para esta, usurpou iniciativa legislativa de privativa reserva do Governador do Estado. Somente a este cabe dar início a tal tipo de proposição, sob pena de violação à Constituição do Estado, como ora se dá.

Essas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 010/98-CCG.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/98-CCG. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da CASA CIVIL e a empresa LEON HEIMER INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Fornecimento, montagem e instalação de 01 (um) grupo gerador de 400 KVA no Palácio dos Despachos da Governadoria do Estado.

VIGÊNCIA 03 (três) meses, a contar da publicação deste extrato no DOE. VALOR R\$ 86.042,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da CASA CIVIL, exercício de 1998. ATIVIDADE: 11.105.0300.700212142 - Gestão Administrativa. ELEMENTO DE DESPESA: 459052 - Equipamentos e materiais permanentes e 349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, tendo sido emitida a Nota de Empenho 98 NE nº 01482, de 30.11.98.

FORO: Belém, Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA 30.11.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA, SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 086/98.

Partes: SETRAN/ Empresa SERTOPLAN - Serviços Topográficos e Planejamento Ltda.

Processo nº 104875/98. Carta - Convite nº 107/98

Objeto: Execução dos serviços de supervisão e acompanhamento das obras de pavimentação da Rodovia PA-127, trecho: Igarapé - Açú / Maracanã, com 46,70Km de extensão.

Valor: R\$ - 143.884,32

Dotação Orçamentária: Ev.400091; UO.29101; PT.16.088.0537.1068.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa.459051; NE Nº 02034/98 de 02.10.98.

Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias corridos.

Data: 02.10.98

EXTRATO DO TERMO Nº 12/98

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATO ORIGINÁRIO: 53/96. PROCESSO Nº 1996/76332

Objeto do Contrato Originário: O objeto do presente instrumento, é a contratação da empresa para executar serviços e ou fornecimentos, para obras de construção da pista de pouso e decolagem, pista de taxi, pátio de estacionamento de aeronave, sinalização e cerca de proteção do Aeródromo de Soure do Estado do Pará, sob jurisdição do 4º N. R.

Valor do Contrato Originário: R\$ - 1.188.311,01

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 17/96

Partes: SETRAN/ Empresa CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: A empresa responsável teve seu prazo dilatado em função de problemas técnicos.

Prazo: 30 (trinta) dias

Vigência: 02.12.98 à 31.12.98

Data da Assinatura: 01.12.98

ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário de Estado de Transportes

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 13/98

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 083 - E / 96/0004

Objeto do Contrato Originário: Obras de ampliação e melhoramentos do AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM.

Valor do Contrato Originário: R\$ - 26.849.722,40

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 001/DADI/SBBE/96.

Partes: INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária e E. I. T. - Empresa Industrial Técnica S/A, com a intervenção do Estado do Pará.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Adequar, incluir, e excluir quantitativos da planilha contratual com vistas a atender as novas determinações do projeto executivo, tendo respaldo legal na alínea "b" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Valor do Aditamento: R\$ - 3.167.995,74

Vigência: a partir da data da assinatura até o final do Contrato ou até a emissão de um novo Termo Aditivo.

Dotação Orçamentária: Recursos da INFRAERO e do Estado do Pará.

Ordenador Responsável: INFRAERO

Aditivos Anteriores: 1º. Nº. 045-E/97/0004 - R\$ - 12.962,63 - 01/07/97.

2º. Nº. 067-E/97/0004 - R\$ - 306.233,50 - 26/08/97.

3º. Nº. 081-E/97/0004 - R\$ - 499.104,36 - 02/10/97.

4º. Nº. 003-E/98/0004 - R\$ - 823.861,97 - 16/01/98.

5º. Nº. 038-E/98/0004 - R\$ - 2.408.250,09 - 15/04/98.

6º. Nº. 091-E/EG/98/0004 - R\$ - 2.412.034,10 - 30/06/98.

7º. Nº. 124 - EG/98/0004 - R\$ - 2.157.078,09 - 06/10/98.

Data da Assinatura: 30.11.98.

EDUARDO BOGALHO PETTENGILL

INFRAERO

NELSON VITALI PAZZINI

INFRAERO

VICENTE TEIXEIRA BARROSO

EIT- EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 059/98 OBJETO: CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E APLICAÇÃO DE RESSELANTE NA MALHA RODOVIÁRIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL.

Data da Abertura: 28.12.98.

Hora: 10:00 Horas.

Local: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.

O Edital poderá ser lido e retirado mediante o recolhimento da taxa de R\$ - 30,00 (TRINTA REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 5º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 061/98.

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E APLICAÇÃO DE RESSELANTE NA MALHA RODOVIÁRIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL.

Data da Abertura: 28.12.98.

Hora: 12:00 horas

Local: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.

O Edital poderá ser lido e retirado mediante o recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 5º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação

Belém, 09 de Dezembro de 1998-12-09

JOSE GAUDÊNCIO B. MENEZES

Presidente da C. P. L. - SETRAN



Imprensa Oficial do Estado diario@ioepa.com.br

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.09-1-120 - Belém - Pará PABX: 246-7881 FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro ANA CLAUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURA SEMESTRAL Na capital: R\$ 50,00 Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL Na capital: R\$ 100,00 Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00 Preço por página: R\$ 2.688,00

COMPOSIÇÃO Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.



**SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 137/98
FIRMA(VENCEDORA): TECNOINF TECNOLOGIA EM
INFORMÁTICA ITEM: 01(ÚNICO)
PRESIDENTE: VERA LÚCIA BRAGA BRASH.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09.12.98.
Belém, 09 de dezembro de 1998.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 138/98
FIRMA(VENCEDORA): MICROMANIA INFORMATICA LTDA ITEM: 01.
FIRMA(VENCEDORA): COMPUTER STORE ITEM: 02.
PRESIDENTE: ANTONIO DA SILVA MIRANDA
Belém, 09 de dezembro de 1998.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 060/98
FIRMA(VENCEDORA): CARDÁPIO S/C LTDA. ITEM: 01.
PRESIDENTE: RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO
Belém, 09 de dezembro de 1998.

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 139/98
FIRMA(VENCEDORA): MULTISORTE COM.LTDA.
ITEM: 01, 03, 04, 11, 13, 15, 16, 20, 21 e 24.
FIRMA(VENCEDORA): D.S. COLARES ITEM: 08
FIRMA(VENCEDORA): TOK COMERCIAL LTDA. ITEM: 06.
FIRMA(VENCEDORA): B. BRASH ITEM: 14, 17, 18 e 19.
FIRMA(VENCEDORA): COMPEG ITEM: 22 e 23.
PRESIDENTE: ANTÔNIO DA SILVA MIRANDA
Belém, 07 de dezembro de 1998.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSA DE FUNÇÃO**

PORTARIA Nº 15700/98 DE 04.12.98
NOME: MARIA JOSÉ LOUZEIRO CAMPELO
MATRÍCULA: 0503576/019
CARGO/LOT.: PROF AD-1/EEN S PERP.SOCORRO/BRAGANÇA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

DESIGNAR

PORTARIA Nº 15701/98 DE 04.12.98
NOME: MARIA JOSÉ COUZEIRO CAMPELO
MATRÍCULA: 0503576/019
CARGO/LOT.: PROF AD-1/EEN S PERP.SOCORRO/BRAGANÇA
NÍVEL: GD (DIRETOR)

**PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO
DESTA PORTARIA**

PORTARIA Nº 15482/98 DE 05.12.98
NOME: MARIA DA GLÓRIA MIRANDA DE ARAUJO
MATRÍCULA: 0324868/035
CARGO/LOT.: PROF/DEPTº 2º GRAU/BELÉM
NÍVEL: FG-4 (CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS)
PERÍODO: A PARTIR DE 05.12.98, ATÉ ULT.DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 15481/98 DE 05.12.98
NOME: RITA DE CÁSSIA DO SOCORRO RAMOS R.BRASILEIRO
MATRÍCULA: 5429390/028
CARGO/LOT.: ADM.ESC./DEPTº 2º GRAU/BELÉM
NÍVEL: FG-4 (CHEFE DA SEÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR)
PERÍODO: A PARTIR DE 05.12.98, ATÉ ULT.DELIBERAÇÃO

DISPENSAR DO PONTO

PORTARIA Nº 15487/98 DE 03.12.98
NOME: JOÃO DOS PRAZERES PIMENTEL
MATRÍCULA: 0447757/019
CARGO/LOT.: PROF AD-1/EIE ARTUR PORTO/BELÉM
DISPENSAR DO PONTO, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO NAC. REG.
NORTE AVAL. COL. DE FORMAÇÃO NA CIDADE DE BOA VISTA/RR, NO
PERÍODO DE 09.11.98 A 13.11.98

PORTARIA Nº 15486/98 DE 03.12.98

NOME: ANA MARIA SOUSA DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 0491349/016
CARGO/LOT.: PROF AD-3/UNID.TEC. EDUC. ESPECIAL/ICOARACI
DISPENSAR DO PONTO, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO NAC. REG.
NORTE AVAL. COL. DE FORMAÇÃO NA CIDADE DE BOA VISTA/RR, NO
PERÍODO DE 09.11.98 A 13.11.98

REVOGAR

PORTARIA Nº 15483/98 DE 03.12.98
NOME: MARIA DE FÁTIMA BRITO LEÃO
MATRÍCULA: 6316344/027
CARGO/LOT.: AG.ADM/SEUDC
REVOGAR, A CONTAR DE 03.11.98 O ATO DE MANDAR SERVIR NO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, OCORRIDO ATRAVÉS DA PORTARIA
Nº 011279/98 DE 25.08.98

PORTARIA Nº 15484/98 DE 03.12.98

NOME: ARMINDO NILSON PINTO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5541514/018
CARGO/LOT.: SERVENTE/SEUDC
REVOGAR, A CONTAR DE 03.11.98 O ATO DE MANDAR SERVIR NO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, OCORRIDO ATRAVÉS DA PORTARIA
Nº 011275/98 DE 25.08.98

PORTARIA Nº 15504/98 DE 03.12.98

NOME: MARIA SONIA DA COSTA MASSOUD
MATRÍCULA: 0334529/018
CARGO/LOT.: PROF AD-4/SEUDC
REVOGAR, A CONTAR DE 13.02.95 A CESSÃO PARA A AÇÃO SOCIAL INTEGR
DO PALÁCIO DO GOVERNO (ASIPAG), OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT Nº
2558/94 DE 22.08.94, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 15634/98 DE 03.12.98
Nº DE DIAS: 120
NOME: REGINA BASTOS TENORIO
MATRÍCULA: 0242470/015
CARGO/LOT.: PROF/EE ALEXANDRE Z DE ASSUNÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 02.02.99 A 02.04.99 / 03.04.99 A 01.06.99
TRIÊNIO: 09.09.85 A 08.09.88 / 09.09.88 A 08.09.91

PORTARIA Nº 15635/98 DE 03.12.98

Nº DE DIAS: 060
NOME: VITAL DE SOUZA BRAGA
MATRÍCULA: 0358487/011
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE PTE COSTA E SILVA/BELÉM
PERÍODO: 23.11.98 A 21.01.99
TRIÊNIO: 01.09.92 A 31.08.95

PORTARIA Nº 15503/98 DE 03.12.98

Nº DE DIAS: 060
NOME: ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS
MATRÍCULA: 0369292/027
CARGO/LOT.: PROF/DEPTº ADM. PESSOAL/BELÉM
PERÍODO: 05.10.98 A 03.12.98
TRIÊNIO: 29.10.85 A 28.10.88

PORTARIA Nº 15583/98 DE 02.12.98

Nº DE DIAS: 120
NOME: OLÁZIA LOPES LIMA ARAUJO
MATRÍCULA: 0605590/015
CARGO/LOT.: PROF/EE CASTRO ALVES/STº Mº DAS BARREIRAS
PERÍODO: 09.12.98 A 06.02.99 / 07.02.99 A 07.04.99
TRIÊNIO: 05.05.88 A 04.05.91 / 05.05.91 A 04.05.94

PORTARIA Nº 15582/98 DE 02.12.98

Nº DE DIAS: 120
NOME: RAIMUNDA PEREIRA DE FREITAS
MATRÍCULA: 0647691/011
CARGO/LOT.: SERV/EE RUI BARBOSA/ANAJÁS
PERÍODO: 03.12.98 A 31.01.99 / 01.02.99 A 01.04.99
TRIÊNIO: 03.04.84 A 02.04.87 / 03.04.87 A 02.04.90

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORTARIA Nº 15494/98 DE 03.12.98
NOME: CÁSSIA CILENE DA SILVA SOARES
MATRÍCULA: 5479126/024
CARGO/LOT.: PROF/SIST.MOD. DE ENSINO/BELÉM
PERÍODO: 08.10.98 A 04.02.99

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 15668/98 DE 03.12.98
NOME: BENVINDA LISBOA DA SILVA
MATRÍCULA: 0548545/010

CARGO/LOT.: PROF/EE RAIMUNDA S BARROS/CAMETÁ
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 6620/95 DE 05.07.95 QUE CONCEDEU
120 DIAS DE L./SPECIAL NOS PERÍODOS DE 15.08.95 A 13.10.95 E DE 14.10.95
A 12.12.95, CORRISP. AOS TRIÊNIOS DE 12.11.75 A 11.11.78 E DE 12.11.78 A
11.11.81

PORTARIA Nº 1375-B/98 DE 30.11.98

NOME: MARIA DE JESUS NEGRÃO GONÇALVES
MATRÍCULA: 0494577/015
CARGO/LOT.: SERV/EE IZEBEL LISBOA/MARACANÁ
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 144/97 DE 31.10.97 QUE CONCEDEU
030 DIAS DE L./SAÚDE NO PERÍODO DE 08.10.97 A 06.11.97

PORTARIA Nº 15488/98 DE 03.12.98

NOME: RAIMUNDA FERREIRA DE BARROS
MATRÍCULA: 5521840/017
CARGO/LOT.: SERV/DIV.ASS.AO SERVIDOR/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 14618/98 DE 06.11.98 QUE
CONCEDEU 030 DIAS DE L./SAÚDE NO PERÍODO DE 24.11.97 A 23.12.97

RETIFICAR

PORTARIA Nº 1371-B/98 DE 30.11.98
NOME: MARIA DE JESUS SILVA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5291909/013
CARGO/LOT.: SERV/13ª URE/STº IZABEL DO PARA
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 13503/96 DE 29.08.96 QUE CONCEDEU L/
SAÚDE, O PERÍODO DE 15.08.96 A 13.10.96 030 DIAS PARA 16.08.96 A 10.10.96
056 DIAS

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 15589/98 DE 02.12.98
NOME: MARIA DO ROSÁRIO COSTA LIMA
MATRÍCULA: 0418455/011
CARGO/LOT.: PROF/EE J PASSARINHO/TOMÉ AÇU
PERÍODO: 06.11.98 A 20.11.98

PORTARIA Nº 15586/98 DE 02.12.98

NOME: MARIA ELENA DA LUZ PEREIRA
MATRÍCULA: 6309623/023
CARGO/LOT.: PROF/EE M DE STº BRIGIDA/SALINÓPOLIS
PERÍODO: 13.10.98 A 20.11.98

PORTARIA Nº 15513/98 DE 30.11.98

NOME: OLGARINA ARAUJO PINHEIRO
MATRÍCULA: 0530034/019
CARGO/LOT.: AG.ADM/EE FERNANDO FERRARI/MARITUBA
PERÍODO: 16.09.98 A 23.10.98

PORTARIA Nº 15493/98 DE 03.12.98

NOME: ANTONIA LEBENTHIER FREITAS
MATRÍCULA: 0523640/019
CARGO/LOT.: AG.PORT/CENTRO DE ENS.SUPLET/BELÉM
PERÍODO: 08.10.98 A 30.10.98

PORTARIA Nº 15492/98 DE 03.12.98

NOME: RAIMUNDA DE LIMA MENEZES
MATRÍCULA: 0194867/010
CARGO/LOT.: DATILOGR/DIV. DE APOIO/BELÉM
PERÍODO: 08.09.98 A 07.10.98

PORTARIA Nº 15527/98 DE 01.12.98

NOME: WILMA BRITO DA SILVA
MATRÍCULA: 0232009/010
CARGO/LOT.: PROF/EE RAIMUNDO R DIAS/GURUPÁ
PERÍODO: 05.10.98 A 05.11.98

PORTARIA Nº 15526/98 DE 01.12.98

NOME: RAIMUNDA DE OLIVEIRA PINTO
MATRÍCULA: 0645648/011
CARGO/LOT.: PROF/EE MAL. RONDON/S FELIX Dº XINGU
PERÍODO: 16.10.98 A 27.12.98

PORTARIA Nº 15694/98 DE 03.12.98

NOME: FÁBIO DA SILVA ACIOLI
MATRÍCULA: 5736854/015
CARGO/LOT.: PROF/EE PROF PAULO R DOS SANTOS/BREVES
PERÍODO: 08.09.98 A 25.11.98

PORTARIA Nº 15693/98 DE 03.12.98

NOME: NEUZA FERRAZ BALBINOT
MATRÍCULA: 0430846/015
CARGO/LOT.: PROF/EE ALACID NUNES/DOM ELISEU
PERÍODO: 01.09.98 A 20.11.98

QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 15692/98 DE 03.12.98

NOME: MARIA DA SILVA MORAES
 MATRICULA: 5524393/017
 CARGO/LOT: SERV/FE LAURO SODRÉ/BREVES
 PERÍODO: 10.11.98 A 10.12.98

PORTARIA Nº 15691/98 DE 03.12.98

NOME: VALDECY MARIA LEÃO INAJOSA
 MATRICULA: 5492793/017
 CARGO/LOT: SERV/FE ODIZIA C FARIAS/BREVES
 PERÍODO: 11.11.98 A 10.12.98

PORTARIA Nº 15690/98 DE 03.12.98

NOME: MARIA RAIMUNDA DE SOUZA RODRIGUES
 MATRICULA: 5525969/019
 CARGO/LOT: ESC.DAT/FE LAURO SODRÉ/BREVES
 PERÍODO: 19.10.98 A 02.11.98

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 15591/98 DE 02.12.98

NOME: ELZIRA DE LIMA CASTRO
 MATRICULA: 0595268/012
 CARGO/LOT: SERV/EE MURUNIM/BENEVIDES
 PERÍODO: 30.12.97 A 28.02.98

PORTARIA Nº 15523/98 DE 30.11.98

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA E SILVA
 MATRICULA: 0645575/013
 CARGO/LOT: PROF/EE MAL RONDON/S FELIX DO NINGU
 PERÍODO: 18.10.98 A 19.11.98

PORTARIA Nº 15528/98 DE 01.12.98

NOME: ELIANA TAVARES BOULHOSA
 MATRICULA: 0413690/019
 CARGO/LOT: PROF/EE A MONTEIRO/PONTA DE PEDRAS
 PERÍODO: 02.10.98 A 12.11.98

PORTARIA Nº 15689/98 DE 03.12.98

NOME: OSCARINA DA SILVA LIMA
 MATRICULA: 0553964/018
 CARGO/LOT: SERV/EE ESTEVÃO GOMES/BREVES
 PERÍODO: 09.10.98 A 07.11.98

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 15499/98 DE 03.12.98

Nº DE DIAS: 032
 NOME: WALDELINA SANTOS AGUIAR
 MATRICULA: 5338280/019
 CARGO/LOT: PROF/APAE/BELÉM
 PERÍODO: 05.10.98 A 05.11.98



Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
 Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO 013/98

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 012/97.....

Objeto do Contrato Originário é a prestação de serviço de locação de um veículo para uso da FCPTN.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 25.680,00
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 006/97.
 Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa Norauto Rent A Car Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 12 meses, para o uso do Superintendente da FCPTN.
 Valor do Aditamento: R\$ 25.680,00
 Vigência do Aditamento: 12 meses
 Dotação Orçamentária: 40001.46202.8048024740210000001000000349039
 Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO 08/98.

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 021/98.

Objeto do Contrato Originário É a prestação de serviços de engenharia referente à implantação dos equipamentos especiais de iluminação interna na obra de restauração do Palácio Episcopal da Igreja de santo Alexandre
 Valor do Contrato Originário R\$ 122.600,54
 Modalidade de Licitação Convite nº 12/98.
 Partes: Secretaria de Estado da Cultura e a Empresa Link da Amazônia Construtora LTDA
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no contrato

originário em mais 6 meses, em função da demora na saída dos inquilinos que ocupam o espaço dos imóveis contíguos à igreja de santo Alexandre.
 Vigência do Aditamento: 6 (seis) meses
 Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/98

Partes: Secretaria de Estado da Cultura e a Empresa PROGRESSO Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda.
 Objeto: O Objeto do presente Contrato, é a prestação de serviços de vigilância para os prédios do Museu de Arte Sacra e Parque da Residência.
 Vigência: início 01.12.98 término 30.12.98.
 Data da assinatura: 01 de dezembro de 1998
 Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33/98

Partes: Secretaria de Estado da Cultura e a Empresa Vijubel Comércio e Representações Ltda.
 Objeto: O Objeto do presente Contrato, é a prestação de serviços conservação e limpeza no prédio do Parque da Residência.
 Vigência: início 01.12.98 término 30.12.98.
 Data da assinatura: 01 de dezembro de 1998
 Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 34/98

Partes: Secretaria de Estado da Cultura e a Empresa Serline Ltda
 Objeto: O Objeto do presente Contrato, é a prestação de serviços de conservação e limpeza no prédio do Museu de Arte Sacra.
 Vigência: início 01.12.98 término 30.12.98.
 Data da assinatura: 01 de dezembro de 1998
 Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes



Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
 Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 1.553 DE 04.12.98 - PROTOCOLO Nº. 178.678 DE 29.10.98.

Nome: Edilson Ferreira Barbosa
 Cargo: Agente Administrativo
 Matrícula: 0000469-014
 Lotação: Seção de Pagamento/DIPES/DERH/DAD
 Nº de dias de Licença: 30 dias
 Período: 11.01 a 09.02.99
 Triênio: 01.09.83 a 30.08.86

LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 1.554 DE 04.12.98 - MEM. Nº. 083/98/ASLIC DE 01.12.98.

DESIGNAR, os servidores CRISTINA MARIA PILATI ANYZEWKI, Técnico, Matrícula nº 5002028-015, IZANETE LOPES DA SILVA, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 5149487-012 e RAIMUNDO NONATO MELO MARINHO, Datilógrafo, Matrícula nº 5206855-010, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Conservação, Limpeza e de Jardinagem para esta Secretaria.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 1.556 DE 07.12.98 - RV Nº. 091/98/DFI, ENCAMINHADO ATRAVÉS DO MEM. Nº. 137/98/DFI DE 02.12.98.

Nome: Armênio Wilson Corrêa de Moraes
 Nº de Diárias: 02
 Período: 21 e 22.12.98
 Objetivo: Projeto Ação de Fiscalização Integrada, objetivando Supervisão do PAFI - Inspeção Fazendária do Gurupi
 Local: Gurupi

PORTARIA Nº. 1.557 DE 07.12.98 - RV Nº. 092/98/DFI, ENCAMINHADO ATRAVÉS DO MEM. Nº. 137/98/DFI DE 02.12.98.

Nome: Armênio Wilson Corrêa de Moraes
 Nº de Diárias: 03
 Período: 16 a 18.12.98
 Objetivo: Projeto Ação de Fiscalização Integrada, objetivando Supervisão do PAFI - Inspeção Fazendária do Itinga e DRFE da 8ª Região Fiscal
 Local: Itinga e Paragominas

PORTARIA Nº. 1.558 DE 07.12.98 - RV Nº. 093/98/DFI, ENCAMINHADO ATRAVÉS DO MEM. Nº. 137/98/DFI DE 02.12.98.

Nome: Armênio Wilson Corrêa de Moraes
 Nº de Diárias: 02
 Período: 10 e 11.12.98
 Objetivo: Projeto Ação de Fiscalização Integrada, objetivando Supervisão do PAFI - DRFE da 3ª e 7ª Região Fiscal
 Local: Marabá e Reclenção

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 1.559 DE 07.12.98 - OFÍCIO Nº. 013 DE 30.11.98 / CPAD. SUSPENDER, na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei nº. 5.810/94, o gozo das férias do servidor JOAQUIM DE SOUZA PINHEIRO, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 3245756-018, lotado na 15ª Região Fiscal, concedida através da PORTARIA nº. 1.281 de 29.10.98, publicada no DOE de 09.11.98.

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA nº. 1.006 de 04.12.98 - Considerando os termos do Parecer Jurídico constante no Processo nº. 138.020 de 20.08.98.
 TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA nº. 0747 de 13.08.98, publicada no DOE de 19.08.98, que afastou a servidora RAIMUNDA BARROSO DE MATTOS, do exercício do seu cargo.

AFASTAR

PORTARIA nº. 1.007 de 04.12.98 - Considerando a denúncia formulada pelo Promotor de Justiça, encaminhada através do Ofício nº 379/98-2 PJ/SEFA datado de 29.05.98.
 AFASTAR, a servidora RAIMUNDA BARROSO DE MATTOS, Agente Tributário, Matrícula nº 0051586-013, lotada na Coordenadoria de Programação Fiscal/DFI, do exercício do Cargo, com fundamento no Artigo 29, Caput e Parágrafo 1º, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94.

DESIGNAÇÃO DE CHEFIA

PORTARIA nº. 1.008 de 04.12.98 - Ofício nº. 181/98/GAB-DEL-5ª R.F de 23.10.98, protocolado sob nº. 177.086 de 27.10.98.
 Nome: Benedito de Azevedo Ribeiro
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Matrícula: 0053112-017
 Função/Lotação: Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico Fiscais - 5ª R.F.
 Tipo de FG: Símbolo FG-3

PORTARIA nº. 1.019 de 04.12.98 - Ofício nº. 161/98/GAB-DEL-8ª R.F de 30.09.98, protocolado sob nº. 171.182 de 15.10.98.
 Nome: Raimundo Otávio Pinheiro Martins
 Cargo: Agente Tributário
 Matrícula: 0047147-017
 Função/Lotação: Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico Fiscais da 8ª R.F.
 Tipo de FG: Símbolo FG-3

PORTARIA nº. 1.020 de 04.12.98 - Ofício nº. 161/98/GAB-DEL-8ª R.F de 30.09.98, protocolado sob nº. 171.182 de 15.10.98.
 Nome: Sérgio Augusto Rodrigues
 Cargo: Agente Tributário
 Matrícula: 5128374-017
 Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual Metropolitana de Paragominas - 8ª R.F.
 Tipo de FG: Símbolo FG-4

PORTARIA nº. 1.021 de 04.12.98 - Ofício nº. 161/98/GAB-DEL-8ª R.F de 30.09.98, protocolado sob nº. 171.182 de 15.10.98.
 Nome: Washington Gagliardo Rada
 Cargo: Agente Tributário
 Matrícula: 5097177-010
 Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Capitão Poço - 8ª R.F.
 Tipo de FG: Símbolo FG-4

PORTARIA nº. 1.022 de 04.12.98 - Ofício nº. 161/98/GAB-DEL-8ª R.F de 30.09.98, protocolado sob nº. 171.182 de 15.10.98.
 Nome: José Carvalho Magalhães
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Matrícula: 0046507-019
 Função/Lotação: Chefe do Posto da Faz. Est. em Ulianópolis - 8ª R.F.
 Tipo de FG: Símbolo FG-3

PORTARIA nº. 1.023 de 04.12.98 - Ofício nº. 161/98/GAB-DEL-8ª R.F de 30.09.98, protocolado sob nº. 171.182 de 15.10.98.
 Nome: Antônio Amaury dos Santos Magalhães
 Cargo: Agente Tributário
 Matrícula: 0000060-017
 Função/Lotação: Chefe do Posto da Faz. Estadual do Km-12 / 8ª R.F.
 Tipo de FG: Símbolo FG-3

PORTARIA nº. 1.034 de 04.12.98 - Ofício nº. 163/98/7ª R.F de 08.09.98.
 Nome: Aliguel dos Santos Fôro

Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 0047244-010
Função/Lotação: Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da 7ª Região Fiscal
Tipo de FG: Símbolo FG-3

SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO

PORTARIA n.º 1.009 DE 04.12.98 - MEM. n.º 740/98/DIPES DE 05.11.98.
SUBSTITUIR, o servidor WALDEOLOUR FERREIRA PEREIRA, Técnico, Matrícula n.º 2008513-023, lotado na 9ª R.F. pelo servidor WALDIR DE MORAES COUTO, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 3246973-014, lotado na 9ª R.F. na PORTARIA n.º 0963 de 27.10.98, publicada no DOE de 03.11.98.

EXCLUSÃO

PORTARIA n.º 1.010 DE 04.12.98 - Protocolo n.º 164.260 DE 01.10.98.
EXCLUIR, o nome do servidor EDSON UBIRATAN SILVA PARENTE, Digitador, Matrícula n.º 5144027-010, lotado na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, dos efeitos da PORTARIA n.º 1.891 de 10.04.97, publicada no DOE de 11.04.97, que autorizou a percepção da Gratificação de Tempo Integral.

PORTARIA n.º 1.013 DE 04.12.98 - PROTOCOLO N.º 163.799 DE 30.09.98.
EXCLUIR, o nome da servidora MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE SOUSA, Assistente Técnico, Matrícula n.º 2007576-010, dos efeitos da PORTARIA n.º 1.139 de 06.03.97, publicada no DOE de 12.03.97, que a incluiu no Grupo NAVEGA responsável pela Administração e Controle do Acesso de Usuários do SIAFEM.

PORTARIA n.º 1.026 DE 04.12.98 - MEM. n.º 046/98/DIRET-CARR.
EXCLUIR, a partir de 01.12.98, o nome da servidora MILENE LIMA SOUZA GONÇALVES, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 5144361-018, lotada na Seção de Controle da Receita - Interior/DIRET/CARR/DAIF, dos efeitos da PORTARIA n.º 0786 de 23.05.95, publicada no DOE de 24.05.95, que autorizou a percepção de Gratificação de Tempo Integral.

PORTARIA n.º 1.029 DE 04.12.98 - Protocolo n.º 179.915 DE 03.11.98.
EXCLUIR, o nome da servidora CARMEN SUELY MARQUES SILVA, Auxiliar Técnico, Matrícula: 5031567-017, dos efeitos da PORTARIA n.º 1.140 de 06.03.97, publicada no DOE de 12.03.97, que a incluiu no Grupo Central de Atendimento ao Usuário do SIAFEM / Pará - CAU.

REMOÇÃO

PORTARIA n.º 1.011 DE 04.12.98 - PROTOCOLO N.º 164.260 DE 01.10.98.
Nome: Edson Ubiratan da Silva Parente
Cargo: Digitador
Matrícula: 5144027-010
Lotação: Inspeção Fazendária do Itinga
Local de Remoção: Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF
Motivo: A pedido

PORTARIA n.º 1.012 DE 04.12.98 - PROTOCOLO N.º 158.680 DE 22.09.98.
Nome: José Carlos da Silva
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 5097142-015
Lotação: Inspeção Fazendária do Gurupi
Local de Remoção: Inspeção Fazendária do Araguaia
Motivo: A pedido

PORTARIA n.º 1.014 DE 04.12.98 - PROTOCOLO N.º 163.799 DE 30.09.98.
Nome: Maria de Fátima Santos de Sousa
Cargo: Assistente Técnico
Matrícula: 2007576-010
Lotação: Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF
Local de Remoção: Diretoria de Contabilidade e Controle Interno
Motivo: A pedido

PORTARIA n.º 1.015 DE 04.12.98 PROTOCOLO N.º 131.372 DE 10.08.98.
Nome: Lilian de Jesus Penha Viana Nunes
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 0700509-027
Lotação: 3ª R.F.
Local de Remoção: 1ª R.F.
Motivo: A pedido

PORTARIA n.º 1.016 DE 04.12.98 - PROTOCOLO N.º 133.361 DE 13.08.98.
Nome: Ivanilde Maciel Lima de Carvalho
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 0052485-015
Lotação: 9ª R.F.
Local de Remoção: 8ª R.F.
Motivo: A pedido

PORTARIA n.º 1.017 DE 04.12.98 - PROTOCOLO N.º 888 DE 06.01.98.
Nome: Antônio Cecim Abraão
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 0048313-014
Lotação: 12ª R.F.
Local de Remoção: 8ª R.F.
Motivo: A pedido

PORTARIA n.º 1.028 DE 04.12.98 - PROTOCOLO N.º 179.915 DE 03.11.98.
Nome: Carmen Suelly Marques Silva
Cargo: Auxiliar Técnico
Matrícula: 5031567-017
Lotação: 9ª R.F.
Local de Remoção: Diretoria de Contabilidade e Controle Interno
Motivo: A pedido

PORTARIA n.º 1.032 DE 04.12.98 - PROTOCOLO N.º 169.498 DE 13.10.98.
Nome: Ananísio Gomes de Andrade
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 0055557-036
Lotação: 12ª R.F.
Local de Remoção: 1ª R.F.
Motivo: A pedido

PORTARIA n.º 1.035 DE 04.12.98

Mem. n.º 073/98/Gab-Inspeção de Portos e Aeroportos datado de 22.10.98, protocolado sob n.º 175.910 de 22.10.98.
Nome: Ivanildo José Rodrigues
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 5106087-012
Lotação: Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos
Local de Remoção: Diretoria de Fiscalização
Motivo: A pedido

PORTARIA n.º 1.036 DE 04.12.98 - PROTOCOLO N.º 146.879 DE 02.09.98.
Nome: Miguel Queiróz Neto
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 3246280-037
Lotação: Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos
Local de Remoção: 1ª R.F.
Motivo: A pedido

PORTARIA n.º 1.037 DE 04.12.98 - PROTOCOLO N.º 150.801 DE 09.09.98.
Nome: Maria Zarfê de Castro Marcião
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 0047252-012
Lotação: 7ª R.F.
Local de Remoção: 8ª R.F.
Motivo: A pedido

PORTARIA n.º 1.038 DE 04.12.98 - PROTOCOLO N.º 128.034 DE 05.08.98.
Nome: Paulo da Silveira
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 5215307-023
Lotação: 15ª R.F.
Local de Remoção: 1ª R.F.
Motivo: A pedido

PORTARIA n.º 1.040 DE 04.12.98 - PROTOCOLO N.º 158.544 DE 22.09.98.
Nome: Nilza Santos Baptista
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 0050806-014
Lotação: Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias
Local de Remoção: Gabinete do Secretário
Motivo: A pedido

PORTARIA n.º 1.041 DE 04.12.98 - PROTOCOLO N.º 165.359 DE 02.10.98.
Nome: Waldomiro Santos Lima
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 5097320-019
Lotação: Inspeção Fazendária do Araguaia
Local de Remoção: Inspeção Fazendária do Gurupi
Motivo: A pedido

DISPENSA DE CHEFIA

PORTARIA n.º 1.018 DE 04.12.98 - OFÍCIO N.º 161/98/GAB-DEL-8ª R.F DE 30.09.98, PROTOCOLADO SOB N.º 171.182 DE 15.10.98.
Nome: Raimundo Otávio Pinheiro Martins
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 0047147-017
Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual Metropolitana de Paragominas - 8ª R.F.
Tipo de FG: Símbolo FG-4

PORTARIA n.º 1.033 DE 04.12.98 - OFÍCIO N.º 163/98/7ª R.F DE 08.09.98.
Nome: José Antônio dos Prazeres Guimarães
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 6030645-034
Função/Lotação: Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da 7ª R.F.
Tipo de FG: Símbolo FG-3

LICENÇAS

PORTARIA n.º 1.024 DE 04.12.98 - PROCESSO N.º 10.372 DE 04.09.98/15ª R.F.

CONCEDER, de acordo com o Artigo 93, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, Licença Sem Vencimentos, ao servidor JOSÉ FELIPE LUIZ FLORÊNCIO, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º 5128412-010, lotado na 15ª Região Fiscal, por 01 (um) ano, no período de 01.12.98 a 30.11.99.

PORTARIA n.º 1.025 DE 04.12.98

Considerando os termos do Ofício n.º 163-S/1.5 de 25.03.98, do Ministério do Exército Comando Militar da Amazônia "Batalhão Forte São Gabriel", e Pareceres lá exarados.
LICENCIAR, para prestação de Serviço Militar, o servidor SEBASTIÃO JOSÉ SOUZA DE CASTRO, Agente Administrativo, Matrícula n.º 5155100-010, na forma do Art. 72, Inciso IV e 92, Parágrafo Único, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, sem remuneração, no período de 26.02.98 a 26.02.99.

GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

PORTARIA n.º 1.027 DE 04.12.98 - MEM. n.º 046/98/DIRET-CARR.
AUTORIZAR, a partir de 01.12.98, a servidora LYVIA MARIA DA ROCHA ALENCAR, Digitador, Matrícula n.º 5243505-013, lotada na Seção de Controle da Receita - Interior/DIRET/CARR/DAIF, a perceber Gratificação de Tempo Integral, de acordo com o Art. 137, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, regulamentada através dos Decretos n.ºs. 2.538 e 2.608/94.
REVOGAR
PORTARIA n.º 1.030 DE 04.12.98 - OFÍCIO N.º 189/98/GAB-DEL-7ª R.F DE 20.10.98, PROTOCOLADO SOB N.º 176.129 DE 23.10.98.
REVOGAR, os efeitos da PORTARIA n.º 2.515 de 07.06.96, publicada no DOE de 11.06.96, que designou o servidor LUIZ OTÁVIO PENAFORT DE SOUZA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5519870-019, para responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual da 7ª Região Fiscal, nas faltas e impedimentos do titular.

RESPONDER

PORTARIA n.º 1.031 DE 04.12.98 - OFÍCIO N.º 189/98/GAB-DEL-7ª R.F DE 20.10.98, PROTOCOLADO SOB N.º 176.129 DE 23.10.98.
DESIGNAR, o servidor MIGUEL DOS SANTOS FÓRO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 0047244-010, para responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual da 7ª Região Fiscal, nas faltas e impedimentos do titular, sem ônus para o Estado.

GRAT. DE TEMPO INTEGRAL

PORTARIA n.º 1.042 DE 08.12.98 - MEM. n.º 106/98/ASSESSORIA JURÍDICA.

AUTORIZAR, a partir de 03.11.98, ao servidor JORGE MOURA DE FARIAS, Consultor Jurídico, Matrícula n.º 0001031-010, lotado na Diretoria de Administração, a perceber Gratificação de Tempo Integral, de acordo com o Art. 137, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, regulamentada através dos Decretos n.ºs. 2.538 e 2.608/94.

DISPENSA DE CHEFIA

PORTARIA n.º 1.043 DE 08.12.98 - OFÍCIO N.º 512/98/GAB-DEL-16ª R.F DE 25.11.98, PROTOCOLADO SOB N.º 196.430 DE 30.11.98.

Nome: Edina Maria Silva Scubal Ferreira
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 5132517-018
Função/Lotação: Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Litoral de Icoaracy - 16ª R.F.
Tipo de FG: Símbolo FG-2

REMOÇÃO

PORTARIA n.º 1.044 DE 08.12.98 - MEM. n.º 335/98/DERH DE 03.12.98.

Nome: Jair Guimarães Neto
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 5097274-022
Lotação: Gabinete do Secretário
Local de Remoção: Diretoria de Fiscalização
Motivo: A pedido

PORTARIA n.º 1.046 DE 08.12.98 - PROTOCOLO N.º 174.799 DE 21.10.98.

Nome: Francisco Gomes Pereira
Cargo: Contador
Matrícula: 5539420-012
Lotação: 2ª R.F.
Local de Remoção: 5ª R.F.
Motivo: A pedido

PORTARIA n.º 1.047 DE 08.12.98 - PROTOCOLO N.º 174.802 DE 21.10.98.

Nome: Argentina Teixeira Mokarzel Bitar
Cargo: Técnico
Matrícula: 3250512-013
Lotação: 15ª R.F.
Local de Remoção: 5ª R.F.
Motivo: A pedido

DESIGNAÇÃO DE CHEFIA

PORTARIA n.º 1.045 DE 08.12.98 - OFÍCIO N.º 542/98/GAB-DEL-16ª R.F DE 30.11.98, PROTOCOLADO SOB N.º 197.064 DE 01.12.98.

Nome: Clóvis Tadeu dos Santos Beckmann

Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 0048330-015
Função/Lotação: Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Litoral de Icoaracy - 16º R.F
Tipo de FG: Símbolo FG-2

PRORROGAÇÃO / COMISSÃO

PORTARIA Nº. 1.048 DE 08.12.98 - OFÍCIO Nº. 001 DE 27.11.98, DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

PRORROGAR, de acordo com o Art. 201, Parágrafo Único, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, a contar de 30.11.98, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída através da PORTARIA nº. 0927 de 20.10.98, publicada no DOE de 29.10.98, presidida pela servidora MARILENA DA ROCHA CABRAL.

PORTARIA Nº. 1.049 DE 08.12.98 - OFÍCIO Nº. 004 DE 27.11.98, DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

PRORROGAR, de acordo com o Art. 201, Parágrafo Único, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, a contar de 04.12.98, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída através da PORTARIA nº. 0963 de 27.10.98, publicada no DOE de 03.11.98, presidida pela servidor JOSÉ TADIEU REZENDE BISPO DOS SANTOS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/98/SEFA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Lília Santos Franco
Objeto: Locação de imóvel situado à Av. Conselheiro Furtado nº 327, Bairro Batista Campos.
Dotação orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001
Nota de Empenho: Nº 98NE02565 de 30.11.98
Vigência: 01.12.98 à 30.11.99
Valor a empregar para este exercício: R\$ 1.773,69 (um mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos).
Foro: Belém - Pa
Data da assinatura: 01.12.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º TAC

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 011/97/SEFA

Objeto do Contrato Originário: Locação de área que será utilizada pela Concessionária, exclusivamente para fiscalização de mercadorias, em trânsito
Valor do Contrato Originário: R\$ 3.600,00
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração mediante ampliação da área utilizada pela Inspeção de Fiscalização de Portos e Aeroportos no Aeroporto de Val-de-Cans, de 50,00m2 para 90,47 m2.
Valor do Aditamento: R\$ 485,64 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência do Aditamento: A partir de 01.12.98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.001
Data da assinatura: 01.12.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
Aditivos Anteriores:
1º TAC - 02.01.98 - Valor R\$ 3.700,00

Nº DO TERMO ADITIVO: 8º TAC

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 020/96/SEFA

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de vigilância e segurança, a serem executados pela CONTRATADA nas unidades organizacionais da CONTRATANTE.
Valor do Contrato originário: R\$ 480.248,05
Modalidade de Licitação: Concorrência Nº 004/95
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa BERTILLON Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente termo Aditivo tem por objeto o reajuste no preço do Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância, firmado em entre as partes acima, registrado nesta Secretaria sob o nº 020/96/SEFA no percentual de 4,5%, a partir de 01 de dezembro de 1998.
Valor do Aditamento: R\$ 2.637,38 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).
Vigência do Aditamento: A partir de 01.12.98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.001
Data da assinatura: 01.12.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
Aditivos Anteriores:
1º TAC - 21.10.96 - Alteração do Contrato para exclusão e inclusão de postos de vigilância R\$ 13.906,67
2º TAC - 31.12.96 -
3º TAC - 02.01.97 - Valor estimado: R\$ 1.224.130,80
4º TAC - 22.07.97 - Valor estimado: R\$ 123.627,04
5º TAC - 28.11.97
6º TAC - 22.12.97
7º TAC - 02.01.98 - Valor estimado: R\$ 1.483.524,72

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE02603

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Aspin Engenharia Comércio e Serviços Ltda
Objeto: Aquisição de material elétrico conforme Carta Convite 007/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 13.888,20 (Treze Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos)
Data da Assinatura: 03.12.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE02641

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Reflector Comércio Ltda
Objeto: Aquisição de material elétrico conforme Carta Convite 007/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 1.247,00 (Um Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais)
Data da Assinatura: 07.12.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE02642

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Importadora Oplima Ltda
Objeto: Aquisição de material elétrico, conforme Carta Convite 007/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 171,00 (Cento e Setenta e Um Reais)
Data da Assinatura: 07.12.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE02643

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e DI Distribuidora de Lâmpadas Ltda
Objeto: Aquisição de material elétrico, conforme Carta Convite 007/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais)
Data da Assinatura: 07.12.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE02644

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e E. C. Coelho
Objeto: Aquisição material elétrico, conforme Carta Convite 007/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 18.186,00 (Dezoito Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais)
Data da Assinatura: 07.12.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE02645

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Motofer Mot. Ferragens Mat. Const. Ltda
Objeto: Aquisição de material elétrico, conforme Carta Convite 007/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 5.249,10 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos)
Data da Assinatura: 07.12.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

PORTARIA Nº 1005, DE 04.12.98

Base legal: art. 162, da Constituição federal, Art. 1º e 3º da Lei complementar nº 63 de 11.01.90, e Art. 225 da Constituição estadual
Objetivo: Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS - período: 23 a 29.11.98.
IPI/Exportação: 3ª parcela de novembro/98

QUOTA PARTE DO IPI

PERÍODO: 3ª PARCELA DE NOVEMBRO DE 1998

Table with 3 columns: MUNICÍPIO, CONTA, VALOR. Lists municipalities like ABAETUBA, ABEI FIGUEIREDO, ACARÁ, AFUÁ, AGUA AZUL DO NORTE, ALJENQUER, ALMEIRIM, ALTAMIRA, ANAJÁS, ANANINDEUA, ANAPU, AUGUSTO CORRÊA, AURORA DO PARÁ, AVEIRO with their respective account numbers and values.

Table with 3 columns: MUNICÍPIO, CONTA, VALOR. Lists municipalities like BAGRE, BAIÃO, BANNACH, BARCARENA, BELÉM, BELTERRA, BENEVIDES, BOM JESUS TOCANTINS, BONITO, BRAGANCA, BRASIL NOVO, BREJO GRANARAGUAIA, BREU BRANCO, BRIEVES, BUJARU, CACHOEIRA DO ARARI, CACHOEIRA DO PIRIÁ, CAMETÁ, CANAÃ DOS CARAJÁS, CAPANEMA, CAPITÃO POÇO, CASTANHAL, CHAVES, COLARES, CONC. ARAGUAIA, CONCORDIA DO PARÁ, CUMARU DO NORTE, CURIONÓPOLIS, CURRALINHO, CURUÁ, CURUÇÁ, DOM ELIZEU, ELDORADO DO CARAJÁS, FARO, FLORESTA DO ARAGUAIA, GARRAFÃO DO NORTE, GOIANÉSIA DO PARÁ, GURUPÁ, IGARAPÉ-ÁÇU, IGARAPÉ-MIRI, INHANGAPI, IPIXUNA DO PARÁ, IRITUIA, ITAITUBA, ITUPIRANGA, JACAREACANGA, JACUNDÁ, JURUTÍ, LIMOEIRO AJURU, MÃE DO RIO, MAGALHÃES BARATA, MARABÁ, MARACANÁ, MARAPANIM, MARITUBA, MEDICILÂNDIA, MELGAÇO, MOCAJUBA, MOJU, MONTE ALEGRE, MUANÁ, NOVA ESPERANÇA PIRIÁ, NOVA IPIXUNA, NOVA TIMBOTEUA, NOVO PROGRESSO, NOVO REPARTIMENTO, ÓBIDOS, OEIRAS DO PARÁ, ORIXIMINÁ, OUREM, OURILÂNDIA NORTE, PACAJÁ, PALESTINA DO PARÁ, PARAGOMINAS, PARAUPEBA, PAU D'ARCO, PEIXE-BOI, PIÇARRA, PIACAS, PONTA DE PEDRAS, PORTEL, PORTO DE MOZ, PRAINHA, PRIMAVERA, QUATIPURU with their respective account numbers and values.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de dezembro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 3726 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art.52, § 1º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts.101, inciso I e 102 da Lei nº 5152/85, arts.1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinado com os arts.45, § 9º da Constituição Estadual, art.48, inciso II da Constituição Estadual, art.1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art.1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art.1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art.1º do Decreto nº 1461/81, art.1º do Decreto nº 2696/83, art.20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 3730 - OSCAR JORGE ANDRADE ALVES, MF 3378845-012, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de dezembro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício



Secretário: Glodomir Assis Araújo Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO D.O.E. Nº 28.751/98

Onde se Lê Nota de Empenho 1453 - Leia-se acrescentar a expressão Contrato nº 020/98.

Onde se Lê Nota de Empenho 1452 Leia-se Contrato Nº 021/98

Onde se Lê Credor Leia - se Contratada. Contratantes: SUSIPE, Vigência 31.12.98

D.O.E nº 28.809.

Onde se Lê A NE acrescentar Expressão - Contrato nº 27/98 Contratante: SUSIPE. Objeto: Compras - 04 Veículos Kombi T.P. nº 007/98. Acrescentar a NE 1963 expressão Contrato nº 28/98 Contratante SUSIPE - Objeto: 05 Veículos tipo Celular Vigência 31.12.98

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: CONTRATO ORIGINÁRIO: 21/98

Objeto Contrato: Fornecimento de 63.360 Kg /frango. Valor Contrato Originário: R\$ 88.0870,40. Modalidade: Tomada de Preços 06/98 Partes: SUSIPE & A. A Comercial de Negócios Ltda. Objeto e Justificativa do Aditamento: Abastecimento de frangos em mais 25%, para reposição da dedução ocorrida em virtude da insuficiência de saldo orçamentário, e aumento população carcerária. Valor do Aditamento: R\$ 29.491,87 Vigência do Aditamento: 10/12/98 Dotação Orçamentária: 200400154044-349030 Ordenador: JOSÉ ALEXRIO WENZELER SABBÁ.



Secretária: Mariana Marceliano Hallberg Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 507 DE 09.12.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES, Coordenador do Grupo de Atividade para Apoio ao Associativismo NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (três) LOCAL: Município de Salinópolis-PA OBJETIVO DA VIAGEM: Para participar do "I Seminário das Comissões de Emprego do Estado do Pará". DATA DA VIAGEM: 11.12 a 13.12.98



Secretário: Francisco Sérgio Belich de Souza Leão Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 012/98:

Objeto do Convênio Original: "Apoio ao Desenvolvimento do Município". Valor do Convênio Original: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santa Maria do Pará. Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra". Vigência do Aditamento: 30 de março de 1999.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 3º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 029/98:

Objeto do Convênio Original: "Conclusão do Terminal Rodoviário de Xinguara". Valor do Convênio Original: R\$ 176.958,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais). Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Xinguara com Interveniência da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP. Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra". Vigência do Aditamento: 30 de março de 1999. Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos. Aditivos Anteriores: 1º - 26.05.98 - Prorrogação do Prazo de Vigência. 2º - Acréscimo de Valor R\$ 39.893,00 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 095/98:

Objeto do Convênio Original: "Construção de uma Lavanderia Pública". Valor do Convênio Original: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Piçarra com Interveniência da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP. Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra". Vigência do Aditamento: 30 de março de 1999. Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO F.D.E. Nº 154/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Centrais Elétricas do Pará S/A - CIELPA. Objeto do Convênio Original: "Promover a Denúncia Integral do Convênio FDE nº 154/98". Data de Assinatura: 30 de novembro de 1998. Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO F.D.E. Nº 173/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Ipixuna do Pará. Objeto do Convênio Original: "Promover a Denúncia Integral do Convênio FDE nº 173/98". Data de Assinatura: 30 de novembro de 1998. Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO F.D.E. Nº 180/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Rurópolis. Objeto do Convênio Original: "Promover a Denúncia Integral do Convênio FDE nº 180/98". Data de Assinatura: 30 de novembro de 1998. Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO F.D.E. Nº 181/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Vitória do Xingu. Objeto do Convênio Original: "Promover a Denúncia Integral do Convênio FDE nº 181/98". Data de Assinatura: 30 de novembro de 1998. Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO F.D.E. Nº 252/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Ulianópolis. Objeto do Convênio Original: "Promover a Denúncia Integral do Convênio FDE nº 252/98". Data de Assinatura: 30 de novembro de 1998. Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO F.D.E. Nº 135/97

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Bonito. Objeto do Convênio Original: "Promover a Denúncia Parcial do Convênio FDE nº 135/97".

Data de Assinatura: 30 de novembro de 1998.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 277/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Brasil Novo. Objeto: "Pavimentação Asfáltica da Avenida Transamazônica". Vigência: até 30 de julho de 1999. Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE. Foro: Belém. Data de Assinatura: 01 de dezembro de 1998. Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 278/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Redenção. Objeto: "Melhoria de Vias Urbanas". Vigência: até 30 de julho de 1999. Valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE. Foro: Belém. Data de Assinatura: 01 de dezembro de 1998. Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 279/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santana do Araguaia. Objeto: "Pavimentação de Vias Urbanas". Vigência: até 30 de junho de 1999. Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE. Foro: Belém. Data de Assinatura: 01 de dezembro de 1998. Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 233/98:

Objeto do Convênio Original: "Melhoria do Sistema Viário Urbano". Valor do Convênio Original: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santo Antonio do Tauá. Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência e Alteração da Cláusula 3ª do Convênio supracitado que passa ter a seguinte redação: Os recursos do Convênio supra no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão assim distribuídos: no exercício de 1998 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no exercício de 1999 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme dotação a ser prevista na Lei Orçamentária Anual". Vigência do Aditamento: 30 de junho de 1999. Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE. Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos. Aditivos Anteriores: 1º - 20.11.98 - Prorrogação do Prazo de Vigência

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 222/98:

Objeto do Convênio Original: "Melhoria do Sistema Viário Urbano". Valor do Convênio Original: R\$ 160.376,00 (cento e sessenta mil, trezentos e setenta e seis reais). Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Bujaru. Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência e Alteração da Cláusula 3ª do Convênio supracitado que passa ter a seguinte redação: Os recursos do Convênio supra no valor total de R\$ 160.376,00 (cento e sessenta mil, trezentos e setenta e seis reais), serão assim distribuídos: no exercício de 1998 - R\$ 80.188,00 (oitenta mil, cento e oitenta e oito reais), no exercício de 1999 - R\$ 80.188,00 (oitenta mil, cento e oitenta e oito reais) conforme dotação a ser prevista na Lei Orçamentária Anual". Vigência do Aditamento: 30 de junho de 1999. Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE. Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 228/98:
 Objeto do Convênio Original: "Eletrificação para o Bairro São Francisco".
 Valor do Convênio Original: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
 Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marituba.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência e Alteração da Cláusula 3ª do Convênio supracitado que passa ter a seguinte redação: Os recursos do Convênio supra no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão assim distribuídos: no exercício de 1998 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no exercício de 1999 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme dotação a ser prevista na Lei Orçamentária Anual".
 Vigência do Aditamento: 30 de junho de 1999.
 Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
 Aditivos Anteriores: 1º - 09.11.98 - Prorrogação do Prazo de Vigência

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 056/98:
 Objeto do Convênio Original: "Apoio ao Desenvolvimento do Município".
 Valor do Convênio Original: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
 Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Garrafão do Norte.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra".
 Vigência do Aditamento: 30 de março de 1999.
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 080/98:
 Objeto do Convênio Original: "Construção de uma Escola na Localidade de Bom Jardim".
 Valor do Convênio Original: R\$ 88.852,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).
 Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Cametá.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra".
 Vigência do Aditamento: 30 de março de 1999.
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 090/98:
 Objeto do Convênio Original: "Aquisição de Equipamentos Rodoviários".
 Valor do Convênio Original: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
 Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Nova Esperança do Pirá.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência, Alteração do Plano de Aplicação e Acréscimo de Valor para execução de serviços complementares".
 Valor do Aditamento: R\$ 46.240,00 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).
 Vigência do Aditamento: 30 de março de 1999.
 Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 177/98:
 Objeto do Convênio Original: "Construção do Prédio da Câmara Municipal".
 Valor do Convênio Original: R\$ 56.730,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta reais).
 Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Moju.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência, Redução do valor da contrapartida municipal de R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e Acréscimo de Valor da contrapartida estadual para execução de serviços complementares".
 Valor do Aditamento: R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).
 Vigência do Aditamento: 30 de junho de 1999.
 Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 216/98
 Objeto do Convênio Original: "Aquisição de Grupos Geradores".
 Valor do Convênio Original: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
 Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Moju.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência e Acréscimo de Valor para execução de serviços complementares".
 Valor do Aditamento: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
 Vigência do Aditamento: 30 de março de 1999.
 Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 197/98:
 Objeto do Convênio Original: "Construção do Terminal Rodoviário".
 Valor do Convênio Original: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
 Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Tucuruí.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência e Alteração da Cláusula 3ª do Convênio supracitado que passa ter a seguinte redação: Os recursos do Convênio supra no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), serão assim distribuídos: no exercício de 1998 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no exercício de 1999 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme dotação a ser prevista na Lei Orçamentária Anual".
 Vigência do Aditamento: 30 de junho de 1999.
 Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
 Aditivos Anteriores: 1º - 26.11.98 - Prorrogação do Prazo de Vigência

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 239/98:
 Objeto do Convênio Original: "Melhoria do Sistema Viário Urbano".
 Valor do Convênio Original: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
 Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Sebastião da Boa Vista.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência e Alteração da Cláusula 3ª do Convênio supracitado que passa ter a seguinte redação: Os recursos do Convênio supra no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão assim distribuídos: no exercício de 1998 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no exercício de 1999 - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme dotação a ser prevista na Lei Orçamentária Anual".
 Vigência do Aditamento: 30 de junho de 1999.
 Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
 Aditivos Anteriores: 1º - 20.11.98 - Prorrogação do Prazo de Vigência

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 031/98:
 Objeto do Convênio Original: "Construção de 04 (quatro) Sistemas de Abastecimento de Água".
 Valor do Convênio Original: R\$ 122.101,00 (cento e vinte e dois mil, cento e um reais).
 Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santa Luzia do Pará.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra".
 Vigência do Aditamento: 30 de junho de 1999.
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
 Aditivos Anteriores: 1º - 04.06.98 - Prorrogação do Prazo de Vigência.
 2º - 16.07.98 - Alteração da Cláusula Segunda do Convênio

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 020/98:
 Objeto do Convênio Original: "Apoio ao Desenvolvimento do Município: Construção de 01 (um) Sistema de Drenagem e Aquisição de Equipamentos".
 Valor do Convênio Original: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
 Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Bannach.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra".
 Vigência do Aditamento: 30 de junho de 1999.
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
 Aditivos Anteriores: 1º - 15.09.98 - Prorrogação do Prazo de Vigência.



SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Valry Billencourt Ferreira
 Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

AVISO I

A Comissão Permanente de Licitação da SIESPA, leva ao conhecimento dos interessados o resultado da 2ª Fase (PROPOSTAS FINANCEIRAS), do CONVITE Nº 094/98, referente a aquisição de equipamentos de segurança.
FIRMAS CLASSIFICADAS:
 01 - HOPE COMERCIAL LTDA
 02 - DINÂMICA COMERCIAL LTDA.
FIRMAS DESCLASSIFICADAS:
 01 - PARDAL COMERCIAL LTDA.
 MOTIVO: Ultrapassou em sua proposta financeira o limite estabelecido por lei para a modalidade Convite.

AVISO II

A Comissão Permanente de Licitação da SIESPA, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se a disposição dos mesmos, no protocolo da CPL, sito à Av. José Bonifácio nº 1836, Bairro do Guamá, os EDITAIS da TOMADA DE PREÇOS Nº 042/98 e 043/98, conforme discriminação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/98

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Motocicletas), destinado ao Dept. de Endemias.
DATA DA ABERTURA: 28.12.98.
HORA: 11:00h
LOCAL: Av. José Bonifácio nº 1836 - Guamá

TOMADA DE PREÇOS Nº 043/98

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Barco e Motores), destinado ao Dept. de Endemias.
DATA DE ABERTURA: 28.12.98.
HORA: 14:30h
LOCAL: Av. José Bonifácio nº 1836 - Guamá
 Belém, 08 de Dezembro de 1998.
 A Comissão:

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SIESPA leva ao conhecimento dos interessados o resultado final da análise das propostas financeiras, referente ao CONVITE Nº 081/98, como abaixo segue:
FIRMA VENCEDORA:
 01 - LOPES SERVIÇOS LTDA (menor preço global)
 Esta Comissão informa ainda o resultado final da análise das propostas financeiras, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 031/98.
FIRMAS CLASSIFICADAS:
 01 - CARDÁPIOS S/C LTDA.
 02 - AMAZON CARD'S SOCIEDADE CIVIL LTDA.
 03 - ACCOR BRASIL.
 E o resultado da habilitação e abertura das propostas financeiras do CONVITE Nº 089/98 (para prestação de serviços de engenharia da URE Demétrio Medrado), desta mesma Comissão:
FIRMAS CLASSIFICADAS:
 01 - PJC PROJETOS E CONST. LTDA.
 02 - GEAGÁ ENGENHARIA E COM. LTDA.
 03 - E. M. MAFRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
 04 - LOPES SERVIÇOS LTDA.
 05 - ABA ENGENHARIA LTDA.
 06 - OK ENGENHARIA COM. E REP. LTDA.
FIRMA DESCLASSIFICADA:
 01 - M.D. CONSTRUTORA LTDA (apresentou sua proposta em desacordo com o Edital, Item 4.2 letra B).
 Belém, 08.12.98
 A Comissão:

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
RESUMO DE LICENÇA
LICENÇA SAÚDE:

- L.M. 027/03.11.98 - CLAUDIONOR PALHETA CARDOSO = 0094730-017, Agente de Saúde, U.M. Vigia, no período de 03.11.98 a 06.11.98 (04) dias.
- L.M. 02/04.08.98 - MARIA DORALICE SIERRÃO DOS REIS = 0113000-014, Enfermeiro, U.M. Mãe do Rio, no período de 04.08.98 a 04.10.98 (62) dias.
- L.M. 1124/15.10.98 - MARIA RAIMUNDA FAVACHO CÉZAR = 0363847-019, Assistente Social, U.M. Mosqueiro, no período de 13.10.98 a 22.10.98 (10) dias.
- L.M. 1145/21.10.98 - ROSIMARY LOPES DIAS = 5118557-013, Agente Administrativo, URE MIA, no período de 14.10.98 a 02.11.98 (20) dias.
- L.M. 1153/27.10.98 - MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA = 0099384-019, Odontólogo, C.S. Benevides, no período de 21.10.98 a 30.10.98 (10) dias.
- L.M. 1179/03.11.98 - MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA = 0099384-019, Odontólogo, C.S. Benevides, no período de 04.11.98 a 23.11.98 (20) dias.
- L.M. 1127/19.10.98 - MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE OLIVEIRA = 0082082-020, Enfermeira, C.S. Almirante Barroso, no período de 16.10.98 a 25.10.98 (10) dias.
- L.M. 1101/08.10.98 - SOLANGE DAS GRAÇAS DE SOUZA BRAGA = 5464250-010, Aus. de Informática, UM Marambaia, no período de 01.10.98 a 15.10.98 (15) dias.

L.M. 1133/19.10.98 - MARIA DAS GRAÇAS ROSA GONÇALVES = 0076830-014, Médica, C.S.C. Nova VIII, no período de 19.10.98 a 02.11.98 (15) dias.

L.M. 11699/29.10.98 - MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA = 20311008-012, Assistente Social, Gabinete, no período de 27.10.98 a 30.10.98 (04) dias.

L.M. 1175/05.11.98 - TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS TEIXEIRA = 5135990-013, Téc. Laboratório, LACEN, no período de 28.10.98 a 15.11.98 (19) dias.

L.M. 1148/21.10.98 - TEREZINHA DE JESUS DA SILVA SANTOS = 0114863-012, Agente de Saúde, C.S. Jurunas, no período de 19.10.98 a 17.11.98 (30) dias.

L.M. 1118/14.10.98 - LUISA MEDEIROS DE SOUSA NEVES = 0118931-012, Médica, C.S. Satélite, no período de 15.10.98 a 24.10.98 (10) dias.

L.M. 1174/30.10.98 - PEDRINA ARAÚJO DOS SANTOS = 0119806-019, Agente de Saúde, C.S. Benguí, no período de 27.10.98 a 15.11.98 (20) dias.

L.M. 1147/21.10.98 - VÂNIA SUELI NUNES DA SILVA = 5661293-010, Médica, C.S. Benguí, no período de 19.10.98 a 02.11.98 (15) dias.

L.M. 1144/21.10.98 - MARIA PEREIRA TEIXEIRA = 0119873-011, Agente de Saúde, C.S. Benguí, no período de 16.10.98 a 23.10.98 (08) dias.

L.M. 1128/16.10.98 - JOSELITA FRANCO MAIA = 5150459-017, Auxiliar de Saúde, C.S.C. Nova IV, no período de 16.10.98 a 14.11.98 (30) dias.

L.M. 1172/30.10.98 - CLÓVIS ROSA COELHO = 5180643-012, Auxiliar de Saúde, U/E.C. Nova VI, no período de 22.10.98 a 05.11.98 (15) dias.

L.M. 1146/21.10.98 - MARIA DE NAZARÉ LOBATO PESSOA = 0720194-015, Agente de Saúde, C.S. Cidade Nova VIII, no período de 14.10.98 a 23.10.98 (10) dias.

L.M. 1156/22.10.98 - ANTÔNIA AUREA DE OLIVEIRA SANTOS = 0097322-017, Auxiliar de Saúde, C.S. Marco, no período de 20.10.98 a 29.10.98 (10) dias.

L.M. 1150/21.10.98 - CLAUDIA MARIA SANTOS FERREIRA = 0120715-015, Auxiliar de Saúde, C.S. Marco, no período de 16.10.98 a 30.10.98 (15) dias.

L.M. 1112/13.10.98 - JOAO DE DEUS DA SILVA CORDOVIL = 0088510-018, Técnico em Laboratório, C.S. Maguari, no período de 13.10.98 a 16.10.98 (04) dias.

L.M. 1116/15.10.98 - TEREZA SANTOS DA SILVA = 0122181-017, Auxiliar de Saúde, C.S. Ananindeua, no período de 08.10.98 a 22.10.98 (15) dias.

L.M. 1188/05.11.98 - ELLEN DAS GRAÇAS COELHO TEIXEIRA = 5103053-010, Enfermeira, 1º CRS, no período de 04.11.98 a 18.11.98 (12) dias.

L.M. 1158/29.10.98 - RUBENILDO FREITAS DA COSTA = 0722707-011, Agente de Eletricidade, LACEN, no período de 20.10.98 a 03.11.98 (15) dias.

L.M. 1168/29.10.98 - SUELY DE FREITAS FERREIRA = 0089095-012, Enfermeira, C.S. SETRAN, no período de 05.10.98 a 22.10.98 (18) dias.

L.M. 1132/19.10.98 - ELAYNE CAVALCANTE NONATO = 0076538-015, Agente de Portaria, Hospital Abelardo Santos, no período de 16.10.98 a 14.11.98 (30) dias.

L.M. 1115/15.10.98 - BERNARDINO RODRIGUES DE ARAÚJO = 0102261-012, Ag. Saúde, C.S. Guamã, no período de 13.10.98 a 01.11.98 (20) dias.

L.M. 1134/19.10.98 - MARGARIDA DUARTE DINIZ = 0118850-039, Auxiliar de Saúde, C.S. Guamã, no período de 16.10.98 a 06.11.98 (22) dias.

L.M. 1157/22.10.98 - MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DA COSTA = 0100170-017, Agente de Saúde, C.S. Jurunas, no período de 21.10.98 a 14.11.98 (25) dias.

L.M. 1160/23.10.98 - FILADELFA PINHEIRO DE MELO = 0098833-012, Agente Administrativo, C.S. Jurunas, no período de 21.10.98 a 04.11.98 (15) dias.

L.M. 1176/03.11.98 - RITABRITO DE MELO = 6080243-028, Agente de Saúde, C.S. Jaderlândia, no período de 03.11.98 a 17.11.98 (15) dias.

L.M. 1165/20.10.98 - ANTONIO MORÃES CAVALCANTE = 5175976-019, Agente de Portaria, U.M. Marambaia, no período de 20.10.98 a 29.10.98 (10) dias.

L.M. 1131/14.10.98 - ROSILENE REIS DE CARVALHO = 5081378-018, Odontólogo, C.S.N. Senhora da Paz, no período de 14.10.98 a 23.10.98 (10) dias.

L.M. 1126/15.10.98 - ROSEMARY DE SEIXAS BRITO = 5661390-014, Psicóloga, C.S. Pedreira, no período de 15.10.98 a 19.10.98 (05) dias.

L.M. 1143/21.10.98 - RAIMUNDA NUNES DA COSTA = 0100757-018, Auxiliar de Saúde, C.S. Pedreira, no período de 21.10.98 a 04.11.98 (15) dias.

L.M. 004/30.10.98 - MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA = 5096154-011, Agente de Saúde, U.M. Mãe do Rio, no período de 03.11.98 a 02.12.98 (30) dias.

L.M. 003/31.07.98 - MARILDA COSTA FIGUEREDO = 5094755-012, Agente de Saúde, U.M. Mãe do Rio, no período de 03.08.98 a 01.09.98 (30) dias.

L.M. 1182/03.11.98 - HIRIBERTO ANTONIO MARQUES = 5265975-016, Agente de Portaria, C.S. Pedreira, no período de 29.10.98 a 09.11.98 (12) dias.

L.M. 1117/30.10.98 - RICARDO NOGUEIRA VIDAL = 5761522-013, Agente Sanitário, Departamento Controle Endemias, no período de 10.10.98 a 08.11.98 (30) dias.

L.M. 1154/22.10.98 - EUNICE SANTIAGO DE SOUZA = 0108146-018, Enfermeira, C.S. Ananindeua, no período de 1.10.98 a 15.11.98 (31) dias.

L.M. 1130/30.10.98 - MARIA DO CARMO VAZ = 0097713-010, Assistente Social, 1º CRS, no período de 13.10.98 a 12.11.98 (31) dias.

L.M. 1164/27.10.98 - KATIARA PAIVA DE ARAÚJO = 0116017-015, Agente de Saúde, C.S. Guamã, no período de 22.10.98 a 31.10.98 (15) dias.

L.M. 1180/03.11.98 - ELIS REGINA VLAÇA SILVA = 5290988-012, Médico, U.M. Cidade Nova VI, no período de 24.10.98 a 07.11.98 (15) dias.

L.M. 1149/21.10.98 - MARIA DE NAZARÉ DE LIMA ALONSO = 5465281-011, Psicólogo, U.M. Marambaia, no período de 21.10.98 a 19.11.98 (30) dias.

L.M. 1121/14.10.98 - MARIA LUIZA FAVACHO CÉZAR = 0075973-012, Auxiliar de Saúde, U.M. Mosquito, no período de 12.10.98 a 31.10.98 (20) dias.

L.M. 1137/19.10.98 - JARINA DE OLIVEIRA SANTOS = 5463459-012, Auxiliar de Saúde, URE/ P. Vargas, no período de 15.10.98 a 24.10.98 (15) dias.

L.M. 032/ 25.10.98 - ODILEUZA MIRANDA GOMES = 0092185-013, Agente de Saúde, U.M. Limocero do Ajurú, no período de 25.10.98 a 08.11.98 (15) dias.

L.M. 031/ 01.11.98 - RAIMUNDA GONÇALVES FARIAS = 0092177-011, Agente de Artes Práticas, U.M. Limocero do Ajurú, no período de 01.11.98 a 30.11.98 (30) dias.

LICENÇA DE PRORROGAÇÃO:

L.M. 0780/ 09.02.98 - LUIZA MATA QUARESMA DE CARVALHO = 0092002-015, Agente de Saúde, C.S. Abaetetuba, no período de 31.01.98 a 31.03.98 (60) dias.

L.M. 07/16.10.98 - MARIA DORALICE SIERRÃO DOS REIS = 0113000-014, Enfermeira, U.M. Mãe do Rio, no período de 05.10.98 a 19.10.98 (15) dias.

L.M. 1166/29.10.98 - MARIA RAIMUNDA FAVACHO CÉZAR = 0363847-019, Assistente Social, U.M. Mosquito, no período de 23.10.98 a 30.10.98 (08) dias.

L.M. 1178/03.11.98 - ROSEMARY LOPES DIAS = 5118557-013, Agente Administrativo, URE/ MIA, no período de 03.11.98 a 27.11.98 (25) dias.

L.M. 1170/ 29.10.98 - MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE OLIVEIRA = 0082082-020, Enfermeira, C.S. Almirante Barroso, no período de 26.10.98 a 09.11.98 (15) dias.

L.M. 1159/ 03.11.98 - SOLANGE DAS GRAÇAS DE SOUZA BRAGA = 5464250-010, Auxiliar de Informática, no período de 16.10.98 a 29.11.98 (45) dias.

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA:

L.M. 1186/04.11.98 - NÁDIA SUELY CARDOSO SILVA = 5177014-016, Auxiliar de Saúde, U/E. Cidade Nova VI, no período de 03.11.98 a 17.11.98 (15) dias.

L.M. 1161/30.10.98 - MARIA DO SOCORRO DA ROSA SILVA = 0115908-010, Auxiliar de Saúde, C.S. Satélite, no período de 20.10.98 a 03.11.98 (15) dias.

L.M. 1076/ 30.10.98 - MARIA DAS GRAÇAS BENTES DA SILVA = 0163379-011, Auxiliar de Saúde, C.S. Guanabara, no período de 28.09.98 a 12.10.98 (15) dias.

L.M. 1122/20.10.98 - ESTELA BORGES MARTINS = 5153700-013, Auxiliar de Saúde, C.S. Guanabara, no período de 13.10.98 a 27.10.98 (15) dias.

L.M. 1183/03.11.98 - MARIA LUIZA VILHENA DA COSTA = 0096701-013, Agente Administrativo, C.S. Tavares Bastos, no período de 29.10.98 a 13.11.98 (16) dias.

L.M. 1120/14.10.98 - MARIA JOSÉ NAVEGANTES PEREIRA = 0721913-015, Datilógrafo, 1º CRS, no período de 06.10.98 a 15.10.98 (10) dias.

L.M. 1140/27.10.98 - TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS TEIXEIRA = 5135990-013, Téc. Laboratório, LACEN, no período de 10.10.98 a 26.10.98 (17) dias.

L.M. 1110/ 09.10.98 - JOSEFA GUIMARÃES CARVALHO = 5159504-019, Auxiliar de Saúde, C.S. SETRAN, no período de 05.10.98 a 19.10.98 (15) dias.

L.M. 1155/22.10.98 - MARIA DAS GRAÇAS NUNES ALMEIDA = 5170575-025, Auxiliar de Saúde, C.S. SETRAN, no período de 19.10.98 a 06.11.98 (19) dias.

L.M. 1141/20.10.98 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO MOURA DOS SANTOS = 0115100-019, Agente de Saúde, C.S. Pedreira, no período de 13.10.98 a 05.11.98 (24) dias.

L.M. 1129/30.10.98 - MARIA DO CARMO MELO FAÇANHA = 0100781-013, Agente de Saúde, C.S. Pedreira, no período de 21.10.98 a 15.11.98 (26) dias.

L.M. 1138/19.10.98 - SANDRA MARIA BRANCO RODRIGUES = 0115045-015, Agente de Saúde, C.S. Jurunas, no período de 13.10.98 a 27.10.98 (15) dias.

L.M. 1070/30.09.98 - MIRACY REBELO TUPINAMBÁ = 5417368-016, Farmacêutico Bioquímico, U.M. Marambaia, no período de 21.09.98 a 02.10.98 (12) dias.

L.M. 1052/24.10.98 - LUCIA SOCORRO COUTINHO DA SILVA = 0075736-018, Agente de Saúde, U.M. Mosquito, no período de 22.09.98 a 21.10.98 (30) dias.

L.M. 1171/30.10.98 - LILIAN LUCIA GUEDES PINTO = 5154529-031, Enfermeira, URE/ Marcelo Cândia, no período de 03.11.98 a 17.11.98 (15) dias.

L.M. 024/ 01.10.98 - IRACIEMA DA SILVA BALIEIRO = 5122309-011, Auxiliar de Saúde, U.M. Limocero do Ajurú, no período de 01.10.98 a 30.10.98 (30) dias.

LICENÇA MATERNIDADE:

L.M. 1135/19.10.98 - MARIA HELENA DA COSTA SOARES = 6061095-020, Agente Administrativo, C.S. Nossa Senhora da Paz, no período de 14.09.98 a 11.01.98 (120) dias.

L.M. 1136/19.10.98 - LUCIRENE CUNHA BRITO = 5144655-017, Datilógrafo, C.S. Nossa Senhora da Paz, no período de 31.08.98 a 28.12.98 (120) dias.

L.M. 06/16.10.98 - ROSIRENE CARVALHO DA SILVA = 5096081-013, Agente de Saúde, U.M. Mãe do Rio, no período de 08.09.98 a 05.01.99 (120) dias.

LICENÇA PRÊMIO:

PORT. 036/ 12.11.98 - CONCEDER

NOME : ZILMAR BARBOSA DOS SANTOS
MATRICULA: 0720828-018
CARGO : Agente Artes Práticas
LOTAÇÃO : U.M. São Domingos Araguaia
TRIENIO : 13.06.89 a 13.06.92
PERÍODO : 01.12.98 a 10.01.99 (60) dias.

PORT. 033/ 12.11.98 - DETERMINAR

NOME : VALDIVINO DA SILVA SANTOS
MATRICULA: 5182786-014
CARGO : Agente de Portaria
LOTAÇÃO : U.M. Itupiranga
TRIENIO : 01.03.94 a 01.03.97
PERÍODO : 01.11.98 a 30.11.98 (30) dias.

PORT. 035/ 12.11.98 - CONCEDER

NOME : DIANA RUTH SILVA SANTOS
MATRICULA: 0094781-016
CARGO : Agente de Portaria
LOTAÇÃO : U.M. São Domingos do Araguaia
TRIENIO : 12.11.87 a 12.11.90
PERÍODO : 01.10.98 a 30.11.98 (60) dias.

PORT. 109/ 10.11.98 - CONCEDER

NOME : ANTONIO AMADEU DA SILVA BIESSA
MATRICULA : 0107298-015
CARGO : Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Prata
TRIENIO : 03.05.90 a 03.05.93
PERÍODO : 01.12.98 a 30.12.98 (30) dias.

PORT. 424/ 12.11.98 - DETERMINAR

NOME : MARIA ROMUALDA VARELA DOS SANTOS
MATRICULA: 0075728-016
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Mosquito
TRIENIO : 01.05.80 a 01.05.83
PERÍODO : 02.11.98 a 01.12.98 (30) dias.

PORT. 043/ 16.11.98 - CONCEDER

NOME : MARIA DE FATIMA RODRIGUES MACEDO
MATRICULA: 0117889-12
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Capanema
TRIENIO : 20.12.82 a 20.12.85
PERÍODO : 01.12.98 a 29.01.99 (60) dias.

PORT. 453/ 23.11.98 - CONCEDER

NOME : MARIA ELCI DE MATOS SILVA
MATRICULA: 3208460-013
CARGO : Assistente Social
LOTAÇÃO : U.M. Santarém
TRIENIO : 01.06.90 a 01.06.93
PERÍODO : 23.11.98 a 21.01.99 (60) dias.

PORT. 034/ 24.11.98 - CONCEDER

NOME : MARIA FELICIDADE DE ARAÚJO ALVES
MATRICULA: 0110183-019
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Vigia
TRIENIO : 09.07.91 a 09.07.94
PERÍODO : 01.12.98 a 29.01.99 (60) dias.

PORT. 047/ 16.11.98 - CONCEDER

NOME : LUCIA CORREA SARMIENTO
MATRICULA: 0118216-016
CARGO : Agente de Portaria
LOTAÇÃO : H.R. Salinópolis
TRIENIO : 01.03.94 a 01.03.97
PERÍODO : 02.12.98 a 31.12.98 (30) dias.

PORT. 050/ 20.11.98 - CONCEDER

NOME : MARIA DE NAZARÉ DE JESUS SOUZA
MATRICULA: 0078255-010
CARGO : Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Ourem
TRIENIO : 28.11.88 a 28.11.91
PERÍODO : 01.12.98 a 29.01.99 (60) dias.

PORT. 046/ 16.11.98 - DETERMINAR

NOME : MARIA DAS GRAÇAS FELIX DOS SANTOS
MATRICULA: 0108421-015
CARGO : Agente de Portaria
LOTAÇÃO : H.R. Salinópolis
TRIENIO : 14.11.92 a 14.11.95
PERÍODO : 01.12.98 a 30.12.98 (30) dias.

PORT. 045/ 16.11.98 - DETERMINAR

NOME : JOÃO BONIFÁCIO DE JESUS
MATRICULA: 0118508-012

CARGO : Altorista
LOTAÇÃO : H.R. Salinópolis
TRIEINIO : 01.03.94 a 01.03.97
PERÍODO : 02.12.98 a 31.12.98 (30) dias.

PORT. 048/ 16.11.98 - CONCEDER
NOME : LUZANIRA DA SILVA BARTOLOMEU
MATRICULA: 0118257-010
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : H.R. Salinópolis
TRIEINIO : 01.09.92 a 01.09.95
PERÍODO : 01.12.98 a 29.01.99 (60) dias.

PORT. 044/ 16.11.98 - CONCEDER
NOME : IVONILDE LEÃO PEREIRA
MATRICULA: 5092744-010
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : H.R. Salinópolis
TRIEINIO : 01.09.93 a 01.09.96
PERÍODO : 01.12.98 a 29.01.99 (60) dias.

PORT. 100/ 22.10.98 - CONCEDER
NOME : MIRIAN DA CONCEIÇÃO PIMENTEL DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5155738-010
CARGO : Agente de Artes Práticas
LOTAÇÃO : U.E. Colônia do Prata
TRIEINIO : 02.07.93 a 02.07.96
PERÍODO : 03.11.98 a 01.01.99 (60) dias.

PORT. 101/ 22.10.98 - CONCEDER
NOME : GEORGETE DO SOCORRO COSTA ARAÚJO
MATRICULA: 0721123-018
CARGO : Agente de Portaria
LOTAÇÃO : U.E. Colônia do Prata
TRIEINIO : 13.06.94 a 13.06.97
PERÍODO : 03.11.98 a 01.01.99 (60) dias.

PORT. 102/ 22.10.98 - CONCEDER
NOME : MARIA DA PAIXÃO VIANA
MATRICULA: 5170850-014
CARGO : Agente de Portaria
LOTAÇÃO : U.E. Colônia do Prata
TRIEINIO : 02.01.91 a 02.01.94
PERÍODO : 01.10.98 a 29.11.98 (60) dias.

PORT. 107/ 10.11.98 - DETERMINAR
NOME : FRANCISCO VALBERTO PAES RODRIGUES
MATRICULA: 5092531-010
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : C.S. São Francisco do Pará
TRIEINIO : 31.01.87 a 31.01.90
PERÍODO : 03.11.98 a 02.12.98 (30) dias.

PORT. 108/ 10.11.98 - CONCEDER
NOME : MARIA CELESTE ALVES DIAS
MATRICULA: 5095085-018
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : C.S. São Francisco do Pará
TRIEINIO : 05.07.92 a 05.07.95
PERÍODO : 03.11.98 a 02.12.98 (30) dias.

PORT. 110/ 12.11.98 - CONCEDER
NOME : MARIA JAQUELINE MARINHO ARAÚJO
MATRICULA: 5180767-010
CARGO : Datilógrafo
LOTAÇÃO : U.E. Colônia do Prata
TRIEINIO : 01.02.94 a 01.02.97
PERÍODO : 01.12.98 a 29.01.99 (60) dias.

PORT. 111/ 10.11.98 - CONCEDER
NOME : LUCIMAR DA COSTA PIMENTEL
MATRICULA: 5095271-013
CARGO : Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO : CAPS CASTANHAL
TRIEINIO : 05.07.95 a 05.07.98
PERÍODO : 03.11.98 a 01.01.99 (60) dias.

PORT. 112/ 10.11.98 - CONCEDER
NOME : HORLANDO MORAES RODRIGUES
MATRICULA: 5077478-017
CARGO : Auxiliar de Carpintaria
LOTAÇÃO : UAI. Prata
TRIEINIO : 15.03.95 a 15.03.98
PERÍODO : 03.11.98 a 01.01.99 (30) dias.

PORT. 113/ 10.11.98 - CONCEDER
NOME : ROSANGELA DA SILVA LIMA
MATRICULA: 0107280-10
CARGO : Agente Saúde
LOTAÇÃO : UAI. Prata
TRIEINIO : 03.05.92 a 03.05.95
PERÍODO : 03.11.98 a 01.01.99 (60) dias.

PORT. 114/ 10.11.98 - CONCEDER
NOME : NORMA LUCIA DE LIMA FERNANDES
MATRICULA: 0109444-014
CARGO : Auxiliar de Saúde

LOTAÇÃO : C.S. Castanhal
TRIEINIO : 05.05.89 a 05.05.92
PERÍODO : 03.11.98 a 01.01.99 (60) dias.

PORT. 115/ 09.11.98 - CONCEDER
NOME : COSME DAMILÃO SOUZA SILVA
MATRICULA: 0107670-16
CARGO : Agente de Portaria
LOTAÇÃO : 3º CRS
TRIEINIO : 01.07.93 a 01.07.96
PERÍODO : 01.12.98 a 30.01.99 (60) dias.
PUBlique-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08.12.1998.
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SIESPA

RESUMO DE PORTARIAS
REMOVER
PORTARIA Nº 0943/07.12.98
NOME: MARIA DE FÁTIMA MACEDO MARQUES
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTAÇÃO: DAF/DAS/DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
REMOÇÃO: 1/CS PEDREIRA
VIGIÊNCIA: A CONTAR DE 07.12.98

PORTARIA Nº 0941/07.12.98
NOME: ODINÉIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DAF/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS
REMOÇÃO: GABINETE
VIGIÊNCIA: A CONTAR DE 08.12.98

PORTARIA Nº 0956/08.12.98
NOME: ANDRÉIA HELENA DIAS MAIA
CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
LOTAÇÃO: DAF/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS
REMOÇÃO: GABINETE
VIGIÊNCIA: A CONTAR DE 10.12.98
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE, 10.12.98
ROSANGELA ROCHA PIRES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 379 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998.
O Secretário de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar os servidores Benedito Santos Lobo, técnico em saúde pública, mat. 0082414-14 e Ana Lúcia da Silva Martins, agente administrativo, mat. 0077569-17 para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar o enunciado no Memº 35/98-DCS/DRH, referente ao desaparecimento de 8.500 (oito mil e quinhentos) vales transportes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09 de dezembro de 1998.
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário de Estado de Saúde Pública

12º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

RESUMO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/98
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de consumo (medicamentos, material técnico, laboratorial e odontológico), destinado a atender as Unidades de Saúde filiadas ao 12º Centro Regional de Saúde.
FIRMAS VENCEDORAS:
01 - A Firma DIBEMH - Equipamentos Médicos Hospitalares e Laboratorial, foi vencedora nos seguintes itens: Anexo I - 05,07,08,12,13,14,15,18,20,21,22,23,24,27,29,31,33,35,37,38,40,41. Anexo II - 01,02,04,05,06,09,11,16,17,34,40,41,43,45,50,74,75,92. Anexo III - 02,14,15,16,17,18,19,20,28,30,34,37,39,40,41,42,43,44,45,46,48,49,50,51,53,59,60,61,62,63,67,68,71,73,75. Anexo IV - 03,04,05,24,26,28,32,36,45,48,49, pelo critério de menor preço, num total de R\$: 78.420,54.
02 - A Firma SOCIBRA - Com. Rep. LTDA, foi vencedora nos seguintes itens: Anexo II - 23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,36,37,38,39,91. Anexo III - 04,05,06,07,08,09,10,31,33,36,56,57,69,74. Anexo IV - 17,18,22,33, pelo critério de menor preço, num total de R\$: 49.367,46.
03 - A Firma MEDI SAÚDE - Produtos Médicos I Hospitalares LTDA, foi vencedora nos seguintes itens: Anexo II - 14,18,19,22,52,54,58,60,62, 68,69,70,71,72,73,83,85,86,87,88,89,90. Anexo III - 21,22,23,24,38,65,70,76,78, pelo critério de menor preço, num total de R\$: 8.653,30.
04 - A Firma BRASFARMA Com. de Medicamentos LTDA, foi vencedora nos itens: Anexo I - 02,39,42. Anexo II - 10. Anexo III - 11. Anexo IV - 23,38,39,40,42,50, pelo critério de menor preço, num total de R\$: 13.170,00.
05 - A Firma RECON - Comercial LTDA, foi vencedora dos itens: Anexo II - 84. Anexo III - 32. Anexo IV - 52, pelo critério de menor preço, num total de R\$: 673,14.
06 - A Firma ARA - Com. e Serviços LTDA, foi vencedora dos itens: Anexo III - 12,13,35,54,55,58,66, pelo critério de menor preço, num total de R\$: 735,50.
07 - A Firma CIRÚRGICA IMPERATRIZ LTDA, foi vencedora dos itens: Anexo I - 01,03,28,30,34, pelo critério de menor preço, num total de R\$: 4.310,00.
08 - A Firma CRISTÁLIA - Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA, foi vencedora dos itens: Anexo I - 16,19,25,44, pelo critério de menor preço, num total de R\$:

1.935,00.
09 - A Firma CIRÚRGICA NORTE Com. Rep. LTDA, foi vencedora dos itens: Anexo IV - 06,27,29,41, pelo critério de menor preço, num total de R\$: 4.219,00.
10 - A Firma DENTIN - Com e rep. LTDA, foi vencedora dos itens: Anexo II - 15,35,42,48,51,53,55,59,61,64, Anexo III - 52. Anexo IV - 09,10,11,12,13,14,15,16,20,31,44,46,51, pelo critério de menor preço, num total de R\$: 13.348,16.
11 - A Firma DISTRIBUIDORA AGUIÑELO LTDA, foi vencedora dos itens: Anexo II - 12,13,56,58,63. Anexo III - 25,26,27,29,64,77,79. Anexo IV - 08,21,34, pelo critério de menor preço, num total de R\$: 7.301,88.
12 - A Firma COMÉRCIO E REP. PRADO LTDA, foi vencedora dos itens: Anexo I - 04,06,09,10,11,17,26,36,43,45,46. Anexo II - 07,47. Anexo IV - 01,02, pelo critério de menor preço, num total de R\$: 21.609,40.
13 - A Firma CIRUBEL - Cirúrgica Belém Com. Rep. LTDA, foi vencedora dos itens: Anexo II 46,65,66,67. Anexo III - 01,03. Anexo IV - 07,19,25,30,37,43, pelo critério de menor preço, num total de R\$: 2.439,56.
14 - A Firma POLIFILAMES DA AMAZÔNIA LTDA, foi vencedora do item: Anexo II - 44, pelo critério de menor preço, num total de R\$: 945,00.
15 - A Firma DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL LTDA, foi vencedora dos itens: Anexo II - 03,49, pelo critério de menor preço, num total de R\$: 6.800,00.
16 - A Firma HIGIMED Com. Rep. LTDA, foi vencedora dos itens: Anexo II - 08,20,21, pelo critério de menor preço, num total de R\$: 5.130,00.
17 - A Firma PROMED LTDA, nada venceu nesta licitação.
TOTAL GERAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/98
R\$: 219.057,94 (Duzentos e Dezenove Mil, Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, 03 de Dezembro de 1998
WAINER RODRIGUES DE LIMA
DIRETOR DO 12º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
A Comissão.

COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS/PA

A Presidente do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará - COSEMS/PA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao exposto no art. 21 do Estatuto desta Entidade, baixa o seguinte:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - Fica a partir desta data, convocada a Assembléia Geral dos Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará - COSEMS/PA a realizar-se no dia 14 de janeiro de 1999, no Auditório do Hotel Sagres (sito à Av Governador José Malcher nº 2927), às 15:00 hs, para eleição da Diretoria do COSEMS, biênio 1999/2000.
Parágrafo Único - A Assembléia Geral terá início às 15:00 hs com maioria simples em primeira convocação e com qualquer número de Secretários em Segunda convocação às 15:30 hs.
Art. 2º - Só poderão concorrer às eleições, os Secretários Municipais de Saúde ou ocupante de cargo equivalente, que estiverem previamente inscritos e quitos com suas obrigações pecuniárias, referente às mensalidades anteriores, até o dia 16 de outubro/98, conforme o art. 5º do Estatuto.
Art. 3º - As inscrições das chapas, deverão ser realizadas na Secretaria Executiva do Colegiado (sede do COSEMS), até 72 hs antes da Assembléia Geral, como também para efetivação do registro, os integrantes da chapa deverão assinar um documento consentindo o seu ingresso na citada chapa.
Art. 4º - No caso de desistência de algum candidato, após o registro da chapa, o mesmo poderá ser substituído, via requerimento, até 24 horas antes da eleição, após este prazo o cargo será considerado em vacância e será preenchido em próxima assembléia do COSEMS.
Art. 5º - Será vedada a votação na Assembléia Geral, aos Secretários que estiverem inadimplentes, com o COSEMS/CONASEMS de acordo com o Art. 8º, parágrafo 2º, porém caso algum Município que porventura constem com inadimplentes e tenha efetuado a contribuição na forma do Estatuto poderá exercer seu direito voto após apresentar o comprovante.
Art. 6º - Não será admitido voto por procuração pública e particular
Art. 7º - Em caso de chapa única, a eleição dar-se-á por aclamação, e por escrutínio secreto no caso de haver duas ou mais chapas.
Art. 8º - Para coordenar os trabalhos da eleição, a assembléia geral elegerá uma comissão eleitoral que deverá ser composta por Secretários Municipais de Saúde Presentes, que não sejam candidatos ou parente de candidato, a comissão será constituída de: Presidente, Secretário e escrutinador.
Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral deverá lavrar a ata de eleição e posse, registrar lista de presença de todos os votantes e declarar eleita e empossada a chapa que obtiver a maioria simples dos votos computados.
Art. 9º - O presente Edital deverá ser publicado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado) para melhor conhecimento de todos os interessados.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidente, em 03 de dezembro de 1998.
MARGARIDA CUNHA NASSAR
Presidente do COSEMS/PA

RESOLUÇÃO Nº 212 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- Os termos da Norma Operacional Básica SUS/96, em Instrução Normativa 001/98.
- A necessidade da decisão do Teto Financeiro dos Municípios.

Resolve:
Aprovar o Pleito de Habilitação dos Municípios, conforme o demonstrativo abaixo:

Table with columns: Município, Condição de Gestão, TETO FINANCEIRO/FUNDO A FUNDO, PAB/FIXO, FAE, SH, TOTAL, PACS/PSF, Vigilância Sanitária. Rows include Bacia do Sistema Municipal, Igaraçu-Miri, and Igaraçu.

QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

Município	Sistema	Plano de Atenção Básica	Plano de Atenção Básica	Plano de Atenção Básica	Plano de Atenção Básica	Plano de Atenção Básica
Acará	Municipal	293.080,00	101.112,80	220.009,92	614.202,72	85.800,00 7.327,00
Solvayana	Municipal	546.340,00	416.900,24	154.340,14	1.117.580,38	244.200,00 13.658,50
Rurópolis	Municipal	141.500,00			141.500,00	48.500,00 3.557,50
Novo Repartimento	Municipal	249.620,00			249.620,00	46.200,00 6.240,50
Santa Cruz do Arari	Municipal	305.870,00			305.870,00	88.000,00 7.646,75
	Municipal	49.050,00			49.050,00	13.200,00 1.226,25

Belém, 02 de dezembro de 1998.
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite.

RESOLUÇÃO Nº 213 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- Os termos da Norma Operacional Básica SUS/96, em Instrução Normativa 001/98.
- A necessidade da decisão do Teto Financeiro dos Municípios.
- A decisão da CIB em reunião extraordinária de 09.12.98.

Resolve:
Aprovar o Pleito de Habilitação dos Municípios, conforme o demonstrativo abaixo:
Município Condição de Gestão PAB/FIXO FNE SHI TOTAL PACS/PSF Vigência Sanitária

Município	Condição de Gestão	PAB/FIXO	FNE	SHI	TOTAL	PACS/PSF	Vigência Sanitária
Sr. Maria do Pará	Municipal	206.850,00	230.814,47	787.352,76	1.225.017,24	59.400,00	5.174,25
Breves	Municipal	762.240,00	667.055,73	414.519,49	1.843.815,22	236.000,00	19.056,00
Colares	Municipal	91.010,00	45.575,38		136.585,38	33.000,00	2.275,25

Belém, 09 de dezembro de 1998.
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE 02/98

Vencedora: SERLINC-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA LTDA
Em virtude do comparecimento de apenas 3 (três), das 8 (oito) empresas habilitadas, na reunião de divulgação do resultado da Licitação na modalidade de Convite 02/98, a CPI resolve abrir prazo para recurso de 2 (dois) dias úteis, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Art. 109, I, "b", e § 6º.
Belém, 09 de dezembro de 1998.
Maria José Carral Jinkings
Presidenta da CPI.

SISTEMA INTEGRADO DE REG. PÚBLICO DE EMP. MERCANTIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ ATA NR. 131
DESPACHOS DE 8 DE DEZEMBRO DE 1998
A 8 DE DEZEMBRO DE 1998.

Documentos DEFERIDOS: *** Firma Individual: Registro ***: 98/0466784 A L. GUIMARAES; *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 98/0463475 BONS AMIGOS BAR E LANCHONETE LTDA; *** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***: 98/0460328 EBI EMPRESA BRASILEIRA DE INFORMÁTICA LTDA ME, 98/0461111 CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA ME; *** Sociedade Anônima - SA: Documentos de S.A. ***: 98/0463289 ALNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL SA, 98/0463300 ALNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL SA, 98/0464056 AGRIMEC AGRICULTURA MECANIZADA SA, 98/0466253 COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ ***: Documentos em EXIGÊNCIA: ***: 98/0466733 98/0466741; 98/0466750; 98/0466768; ***: Documentos INDEFERIDOS: ***: 98/0412064;

ERRATA: O Documento 98/0412056 (CM SOUZA), publicado no DOE do dia 09.11.98, por despacho do dia 05.11.98, na condição de DEFERIDO, leia-se INDEFERIDO.

Autorizo a Publicação
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretário-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINAL: Nº 05/96

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de consultoria, capacitação e certificação ISSO 9002, cursos, palestras e assessoria técnica e operacional, organização e mediação de Workshops, aplicação de técnicas de dinâmicas de grupo, diagnóstico e curricularização.
Valor do Contrato Original: R\$79.032,00 (setenta e nove mil e trinta e dois reais)
Partes: Junta Comercial do Estado do Pará e Bergantin & Cia S/C Ltda (Team Training & Consultoria)
Objeto e justificação do aditamento: Para conclusão dos serviços.
Vigência do contrato: Encargação de 2 (dois) meses no período de 04-12-98 a 04-02-99.
Dotação Orçamentária: 12201.1104502174.054 - capacitação institucional de Recursos Humanos 3 - Despesas Correntes 4 - Outras despesas correntes 90 - aplicação direta - 39 - Classe de terceiros pessoa jurídica
Ordenador responsável: JULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY - Presidenta JUCEPA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERMO DE DISPENSA

A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC/PA/CBAM, neste ato representado por seu Coordenador, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 de 23 de junho de 1993, com a finalidade de adquirir gêneros alimentícios para atender a população atingida pela estiagem no Município de Óbidos, que se encontra em "Situação de Emergência".

Belém, 03 de dezembro de 1998
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEM QOBM
Cmt. Geral do Corpo de Bombeiros Militar e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

1ª SEÇÃO DO EMG

PORTARIA Nº 424, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e ...
RESOLVE:
Conceder ao SD BM PEDRO NAZARENO DOS SANTOS MODESTO, com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, 15 (quinze) diárias de completas no período de 23 AGO 98 a 06 SET 98, do município de Marabá-PA, a fim de auxiliar no atendimento odontológico efetuado por um profissional odontólogo da Corporação, aos militares do 2º Sub-grupamento de Incêndio Independente naquele município.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEM QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil.

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 292/98 DE 07.12.98

Nome: Tath Nassar Fleury da Fonseca
Matrícula: 5776813-017
Assunto: Concessão de diárias
Localidade: Bragança
Período: 08.12.98
Objetivo: A Serviço desta Fundação

EXTRATO DE CONTRATO DE INCENTIVO CULTURAL

Incentivadora: Marcos Marcelino & Cia Ltda
Incentivada: Fundação de Telecomunicações do Pará
Objetivo: Divulgação da Incentivada à veiculação do institucional "Viva a Vida", a título de Incentivo Cultural na Rádio Cultura FM.
Início: Dezembro
Término: Janeiro
Prazo: (01) Mes
Valor: R\$ 1.152,00 (hum mil cento e cinquenta e dois reais)
Assinaturas:
Marcos Marcelino & Cia Ltda
Incentivadora
Fundação de Telecomunicações do Pará
Incentivada
Francisco Cezar Nunes da Silva
Presidente da Funtelpa

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO: Nº 08/98

CONVENIENTES: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E CENTRO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO PARÁ - CSEEP
OBJETO: Desenvolver atividades de Estágio Curricular Supervisionado.
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 1998.
PRAZO: DOIS ANOS
FORO: BELÉM-PA
BELÉM, PA, 09 de dezembro de 1998.
LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
FUNDAÇÃO HEMOPA
EDSON RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO - CSEEP

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO: Nº 09/98

CONVENIENTES: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E CENTRO MÉDICO DE MARABÁ LTDA - CEMMA
OBJETO: Prestação de serviços especializados de Assistência Hemoterápica.
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 1998.
PRAZO: DOIS ANOS
FORO: BELÉM-PA
BELÉM, PA, 09 de dezembro de 1998.
LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
FUNDAÇÃO HEMOPA
ANTÔNIO ROBERTO ATHAÍDE CAVALCANTE - CEMMA

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO: Nº 10/98

CONVENIENTES: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E HOSPITAL CELINA GONÇALVES.
OBJETO: Prestação de serviços especializados de Assistência Hemoterápica.
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 1998.
PRAZO: DOIS ANOS
FORO: BELÉM-PA
BELÉM, PA, 09 de dezembro de 1998.
LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
FUNDAÇÃO HEMOPA
JOSÉ ROCHA DA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CELINA GONÇALVES

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO: Nº 11/98

CONVENIENTES: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E CLÍNICA MÉDICO CIRURGICA DE MARABÁ S/C - CLINIEC.
OBJETO: Prestação de serviços especializados de Assistência Hemoterápica.
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 1998.
PRAZO: DOIS ANOS
FORO: BELÉM-PA
BELÉM, PA, 09 de dezembro de 1998.
LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
FUNDAÇÃO HEMOPA
NEUVALDO L. CAMARGO
CLINIEC

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO: Nº 12/98

CONVENIENTES: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E HOSPITAL FRANCISCO MAGALHÃES LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços especializados de Assistência Hemoterápica.
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 1998.
PRAZO: DOIS ANOS
FORO: BELÉM-PA
BELÉM, PA, 09 de dezembro de 1998.
LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
FUNDAÇÃO HEMOPA
LEANDRO PIMENTEL NASCIMENTO
HOSPITAL FRANCISCO MAGALHÃES LTDA

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO: Nº 13/98

CONVENIENTES: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E CLÍNICA DOS ACIDENTADOS SÃO FRANCISCO.
OBJETO: Prestação de serviços especializados de Assistência Hemoterápica.
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 1998.
PRAZO: DOIS ANOS
FORO: BELÉM-PA
BELÉM, PA, 09 de dezembro de 1998.
LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
FUNDAÇÃO HEMOPA
FRANCISCO GOMES DE AGUIAR
CLÍNICA DOS ACIDENTADOS SÃO FRANCISCO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 6º
CONTRATO ORIGINÁRIO: 036/95

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.
VIGÊNCIA: 30.11.98 A 30.05.99
VALOR: R\$- 49.954,95 (MENSAL)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELÉM-PARÁ
DATA DA ASSINATURA: 30.11.98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: SUPEL- GEPAD

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-196/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. Delmiro Ferreira Lima, Presidente, de que no dia 17.12.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1997/52367-2, que trata da tomada de contas instaurada na Associação dos Pequenos Agricultores de Breu Branco, em face do Convênio ASIPAG nº 026/96, assinado em 08.08.96.
Belém, 09 de dezembro de 1998
PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-197/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. Wandick Gutierrez, Prefeito, de que no dia 17.12.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1997/53054-2, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Barcarena, em face do Convênio SEICOM nº 033/97 e 1º termo aditivo, assinados em 16.09.97 e 16.10.97.
Belém, 09 de dezembro de 1998
PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

- g) Ariston, itens: 09, 19, 23, 31, 40, 47, 60, 87, 88, 94.
g) Cristália, itens: 10, 11, 16, 48, 58, 67, 83, 98.
h) Cirubel, itens: 96, 97.
i) Hospfar, itens: 80, 81, 86.
j) F. Cardoso, itens: 03, 55, 60.
k) B. Braum, item: 35.
l) Takeda, itens: 68, 72.
m) Majela, itens: 103, 104, 105.
n) Imunno, item: 44.
o) Farmace, itens: 24, 27, 29, 34.
p) Hypofarma, item: 89.
q) Com. Rep. Prado, itens: 37, 38, 39, 45, 46, 82, 99.
r) Halex Star, itens: 15, 25, 26, 28.
Firmas desclassificadas:
Dipromam, itens: 45, 49, 52, 60, 65, 79, 86, 87.
Eurofarma, item: 91.
Hospfar, item: 46.
Cosfarma, item: 99.
B. Braum, itens: 38, 39.
M.M. Lobato, itens: 06, 51.

Belém, 09 de dezembro de 1998.
A COMISSÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Convite nº 118/98-EPOL.
Objeto: Kits e Materiais para o Laboratório Clínico
Tipo: Menor Preço
Firmas Vencedoras:
a) Centerlab, itens: 04, 06, 20, 38, 39, 40, 43.
b) Bionova, itens: 08, 09, 13, 48.
c) Doctor's Supply, itens: 01, 03, 11, 12, 15, 17, 23, 27, 28, 30, 31, 35, 36, 37, 45, 46, 54, 55, 56, 64, 73, 74.
d) Promed, itens: 02, 14.
e) Medical, item: 26.
f) Medicinal, item: 07.
g) Diagnóstica, itens: 16, 18, 21, 22, 29, 47, 52, 100.
h) Profal, itens: 25, 41, 41, 44, 49, 51, 53.
i) Recon, itens: 05, 10, 19, 24, 32, 33, 34.
j) Interjet, itens: 50, 60, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104.
Firmas desclassificadas:
Interjet, itens: 71, 72, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 89, 91, 92, 93, 94.
Doctor's Supply, item: 74.

Belém, 09 de dezembro de 1998.
A COMISSÃO

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Convite nº 130/98-EPOL.
Objeto: Aquisição de Condicionador de Ar
Abertura: 18/12/98 - 09:00 horas
Edital: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães Barata, nº 992, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
Belém, 09 de dezembro de 1998.
A COMISSÃO

REVOGAÇÃO

Empresa Pública Ofir Loyola, inscrita no CGC/Alf sob o nº 01.251.077.0001-05, com sede nesta cidade, à Av. Magalhães Barata, nº 992, representada por Nilo Alves de Almeida, no âmbito de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o Processo nº 2693/98-EPOL, na modalidade Convite nº 106/98-EPOL, que tem como objeto Microscópio, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.
Belém, 09 de dezembro de 1998.
NILO ALVES DE ALMEIDA
Presidente/EPOL.

ERRATA

Publicação no DOE nº 28.857, do dia 08/12/98, cad. 01, pág. 13 - Resultado de Licitação - Convite nº 127/98-EPOL - Objeto: Tiras Reativas para Determinação de Glicose.
ONDE SE LÊ:
- Doctor's Supply.
LEIA-SE:
- Interjet Comercial Ltda.

Belém, 09 de dezembro de 1998.
A COMISSÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 1.024/98 - TCM, DE 17.11.98.

Prorrogar por 02 (dois) dias, no período de 23 a 24.11.98, a Inspeção Ordinária instaurada pela PORTARIA nº 0962/98 - TCM, de 04.11.98, no Município de Óbidos, concedendo mais 02 (duas) diárias a cada servidor membro da respectiva Inspeção.

PORTARIA Nº 1.025/98 - TCM, DE 18.11.98.

Conceder 04 dias de Licença Saúde, no período de 03 a 06.11.98, à servidora FÁTIMA DO ROSÁRIO MENEZES DE ANDRADE, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3.

PORTARIA Nº 1.026/98 - TCM, DE 18.11.98.

Conceder 30 dias de Licença Saúde, no período de 15.10 a 13.11.98, à servidora MIRIAN MENEZES DO CARMO, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4.

PORTARIA Nº 1.033/98 - TCM, DE 19.11.98.

Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal para conduzir o servidor CARLOS EMANUEL NORAT JORGE, no dia 20.11.98, que irá integrar a comissão de Inspeção Ordinária no Município de Barcarena, através da PORTARIA nº 1.021/98, designando o servidor JANARY DA SILVA BESSA, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.LAO.201.3/A, para acompanhá-lo, concedendo-lhe 01 (uma) diária.

PORTARIA Nº 1.034/98 - TCM, DE 19.11.98.

Designar os servidores ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO, Diretor Adjunto - TCM.CPC.NS.101.5, ALEXANDRE ALBUQUERQUE CHAVES, Diretor Adjunto - TCM.CPC.NS.101.5, ROMÉU JORGE ROMANHOLY FERREIRA, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501.3/A, WILTON MELO ALMEIDA, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501.1/B e SANDRA HELENA JÚNIOR MARINHO, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Licitação para aquisição de equipamentos e programas de informática destinados ao uso deste Tribunal.

PORTARIA Nº 1.035/98 - TCM, DE 20.11.98.

Conceder 30 dias de Licença Prêmio, no período de 09.11 a 08.12.98, ao Auditor LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA.

PORTARIA Nº 1.036/98 - TCM, DE 20.11.98.

Conceder 08 dias de Licença Saúde, no período de 13 a 20.11.98, à servidora MÁRCIA VERA VIDIGAL DE ALBUQUERQUE, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2.

PORTARIA Nº 1.037/98 - TCM, DE 12.11.98.

Designar o Auditor ANTÔNIO SEVERINO FILHO, a participar, como palestrante, do VII Encontro de Vereadores, a ser realizado no Município de Afuá, no período de 04 a 06.12.98, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias.

PORTARIA Nº 1.038/98 - TCM, DE 20.11.98.

Prorrogar por 03 (três) dias, no período de 29.11 a 01.12.98, a Inspeção Ordinária ao Município de Nova Ipixuna, instaurada pela PORTARIA nº 0986/98 - TCM, concedendo mais 03 (três) diárias apenas aos servidores VERA LÚCIA MARQUES VIEIRA, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.3/A e AFONSO RAIOI. NOBRES, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.1/B.

PORTARIA Nº 1.039/98 - TCM, DE 23.11.98.

Designar a servidora MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM, matrícula nº 500000351, colocada à disposição deste Tribunal pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará, para participar do Encontro sobre a Reforma Administrativa, que será realizado na cidade de Manaus/AM, no período de 24 a 28.11.98, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias.

PORTARIA Nº 1.042/98 - TCM, DE 24.11.98.

Conceder 120 dias de Licença Maternidade, no período de 16.11.98 a 15.03.99, à servidora ANA ELISA FLORES LEMOS DA SILVA, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3.

PORTARIA Nº 1.043/98 - TCM, DE 25.11.98.

Prorrogar por mais 07 (sete) dias, no período de 28.11 a 04.12.98, a Inspeção Ordinária e Apuração de Denúncia no Município de Barcarena, instaurada pela PORTARIA nº 0964/98 - TCM e prorrogada pela PORTARIA nº 1.021/98 - TCM, concedendo mais 07 (sete) diárias a cada servidor membro da respectiva Inspeção.

PORTARIA Nº 1.044/98 - TCM, DE 26.11.98.

Prorrogar por 07 (sete) dias, no período de 28.11 a 04.12.98, a Tomada de Contas e Inspeção Ordinária no Município de Vigia, instaurada pela PORTARIA nº 0966/98 - TCM, concedendo mais 07 (sete) diárias a cada servidor membro da respectiva Inspeção.

PORTARIA Nº 1.045/98 - TCM, DE 19.11.98.

Designar os servidores RAIMUNDO EDUARDO LISBOA, Técnico de Área Meio - TCM.ATNS.401.1/B, JONAS SILVA DOS SANTOS, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4, IOLANDA DAS GRAÇAS RODRIGUES ALVES, Técnico de Área Meio - TCM.ATNS.401.1/B e SANDRA HELENA JÚNIOR MARINHO, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Licitação para aquisição de 07 (sete) aparelhos de ar refrigerado e móveis de escritório destinados ao uso deste Tribunal.

PORTARIA Nº 1.047/98 - TCM, DE 27.11.98.

Designar os servidores PAULO TADEU DO AMARAL RAMOS, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501.1/B, JORGE DE ANDRADE TEIXEIRA, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.1/B e ANTÔNIO SANTANA RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2 para, sob a presidência do primeiro, procederem Inspeção Ordinária no Município de Santa Cruz do Arari, no período de 07 a 11.12.98, concedendo-lhes 05 (cinco) diárias.

PORTARIA Nº 1.048/98 - TCM, DE 26.11.98.

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor PAULO TADEU DO AMARAL RAMOS, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501.1/B, no valor de RS 150,00 na rubrica 3490.34.

PORTARIA Nº 1.049/98 - TCM, DE 27.11.98.

Designar o servidor REGINALDO XAVIER DE SOUZA, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.1/B, para integrar, no período de 30.11 a 04.12.98, a Comissão de Tomada de Contas e Inspeção Ordinária no Município de Vigia, instaurada pela PORTARIA nº 0966/98 - TCM e prorrogada pela PORTARIA nº 1.044/98 - TCM, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias.

PORTARIA Nº 1.050/98 - TCM, DE 27.11.98.

Conceder 08 (oito) dias de afastamento por motivo de falecimento de seu genitor, no período de 23 a 30.11.98, ao servidor ANTÔNIO SÉRGIO LEAL COELHO, Auxiliar de Serviços Operacionais - TCM.LAO.202.2/C.

PORTARIA Nº 1.051/98 - TCM, DE 27.11.98.

Conceder 15 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 26.11 a 10.12.98, ao servidor ROMÉU JORGE ROMANHOLY FERREIRA, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501.3/A.

PORTARIA Nº 1.052/98 - TCM, DE 27.11.98.

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 07.12.98 a 05.01.99, ao servidor LUIZ CIPRIANO DE SENA LUZ, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2.

PORTARIA Nº 1.055/98 - TCM, DE 27.11.98.

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 10.12.98 a 08.01.99, à servidora ROSA DE LIMA LOBATO, ALVES, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2.

PORTARIA Nº 1.056/98 - TCM, DE 30.11.98.

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Especial, no período de 04.01 a 02.02.99, à servidora RUTH HELENA BARATA MOREIRA DE CASTRO, Técnico de Área Meio - TCM.ATNS.401.2/C.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 961 DE 07.12.98

EXONERAR, a servidora FÉREZA ALVES DA ROCHA SILVA, Matrícula S/Nº, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/ Representação de Água Azul do Norte, do Cargo em Comissão de Representante Municipal, código DAS-01.1. A presente PORTARIA retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.12.98.

PORTARIA Nº 962 DE 07.12.98

APROVAR, a Escala de Férias dos servidores deste Instituto, referente ao Exercício de 1999. A presente PORTARIA entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 963 DE 07.12.98

CONCEDER, a servidora RAIMUNDA NAZARÉ COSTA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 3156435-011, lotada no Departamento de Assistência/ Amb. Senador Lemos, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 22.01.98 a 28.02.98, devendo retornar ao serviço no dia 29.02.98. A presente PORTARIA retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.01.98.

PORTARIA Nº 965 DE 07.12.98

CONCEDER, a servidora SOLENI DA MARIA SILVA DE CASTRO, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3250951-018, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/ Agência de Santarém, Licença Assistência, de acordo com o Art. nº 85 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 11.11.98 a 25.12.98, devendo retornar ao serviço no dia 26.12.98. A presente PORTARIA retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.11.98.

PORTARIA Nº 966 DE 07.12.98

CONCEDER, a servidora KATHIA REJANE ABADESSA DA IGREJA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3158420-018, lotada no Departamento de Administração/DARH, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 01.10.98 a 30.12.98, devendo retornar ao serviço no dia 31.12.98. A presente PORTARIA retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.10.98.

PORTARIA Nº 967 DE 07.12.98

CONCEDER, a servidora DEUZA DE NAZARÉ MARTINS LOBATO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 6121241-016, lotada no Departamento de Administração/ DISERG, Licença Assistência, de acordo com o Art. nº 85 da Lei nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 04.11 a 03.12.98, devendo retornar ao serviço no dia 04.12.98. A presente PORTARIA retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.11.98.

PORTARIA Nº 969 DE 09.12.98

EXONERAR, o servidor RAIMUNDO DORIVAL DE SOUZA RIBEIRO, Matrícula S/Nº, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/ Representação de Igarapé-Açu, do Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, código DAS-01.2. A presente PORTARIA retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.12.98.

PORTARIA Nº 970 DE 09.12.98

NOMEAR, VALDIR ANTÔNIO D'OLIVEIRA EMI, para exercer o Cargo em Comissão de Representante Municipal deste Instituto, código DAS-01.1, no Município de Igarapé-Açu, com lotação na Coordenação de Ações Regionais e Sociais. A presente PORTARIA retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.12.98.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 163/98

MODALIDADE: DISPENSA.

PARTES: IPASIEP e a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HIEMOPA.
OBJETO: Prestação de Serviços Hemoterápicos, à beneficiários do IPASIEP.
VALOR: R\$ 96.000,00 (Valor estimado para 12 meses)
VIGÊNCIA: 01.12.98 à 30.11.2003.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.13.075.0428.4147.34.90.39.066.
DATA DA ASSINATURA: 01.12.98
ANTÔNIO CARLOS FONTELEDES DE LIMA
Presidente do IPASIEP

PORTARIA Nº 964 de 07.12.98, Conceder aos funcionários abaixo relacionados, Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 83 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO). A presente PORTARIA retroagirá os seus efeitos para cada servidor, a partir da data indicada no período concessivo.

Table with 4 columns: NOME, MATRÍCULA/ NÚMERO, CARGO/LOTAÇÃO, LAUDO MÉDICO/ DATA, and PERÍODO CONCESSIVO. Rows include RAIMUNDA NAZARÉ COSTA DOS SANTOS, RAIMUNDA NAZARÉ COSTA DOS SANTOS, RAIMUNDA NAZARÉ COSTA DOS SANTOS, RAIMUNDA NAZARÉ COSTA DOS SANTOS, RAIMUNDA NAZARÉ COSTA DOS SANTOS.

0372

PORTARIA Nº 1.057/98 - TCM, DE 30.11.98.
Conceder férias regulamentares no período de 04.01 a 02.02.99, ao servidor LECIR FIGUEIREDO RIODADES, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 1.058/98 - TCM, DE 30.11.98.
Conceder férias regulamentares no período de 04.01 a 02.02.99, ao servidor EDUARDO ELÍPIDIO MATOS DA SILVA, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302.3/A, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 1.059/98 - TCM, DE 30.11.98.
Conceder férias regulamentares no período de 04.01 a 02.02.99, ao servidor ARTUR MORENO DA SILVA, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 1.061/98 - TCM, DE 30.11.98.
Conceder férias regulamentares no período de 14.01 a 12.02.99, ao servidor PAULO SÉRGIO CARDEAL, Assistente Administrativo - TCM.CPC.NM.102.3, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 1.062/98 - TCM, DE 30.11.98.
Conceder férias regulamentares no período de 04.01 a 02.02.99, à servidora SILVANA PASSOS PINTO DO NASCIMENTO, Diretor Adjunto - TCM.CPC.NS.101.5, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 1.063/98 - TCM, DE 30.11.98.
Conceder férias regulamentares no período de 01 a 30.01.99, ao servidor FERNANDO FARIAS PINTO, Chefe de Gabinete - TCM.CPC.NS.101.6, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 1.064/98 - TCM, DE 30.11.98.
Conceder férias regulamentares no período de 04.01 a 02.02.99, à servidora MARIA DO SOCORRO PASSARINHO SMITH DA SILVA, Chefe de Divisão - TCM.CPC.NS.101.3, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 1.067/98 - TCM, DE 30.11.98.
Conceder férias regulamentares no período de 04.01 a 02.02.99, à servidora CARMÊN LÚCIA DANTAS DO CARMO, Assessor Especial II - TCM.CPC.NS.101.5, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 1.068/98 - TCM, DE 30.11.98.
Designar o servidor JANARY DA SILVA BESSA, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.3/A, para, em um veículo deste Tribunal, conduzir a servidora BEATRIZ ROCHA LOBATO, Inspetor Chefe - TCM.CPC.NS.101.6 e o Auditor ANTÔNIO SEVERINO FILHO ao Município de Barcarena, no dia 01.12.98, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária.

PORTARIA Nº 1.069/98 - TCM, DE 01.12.98.
Conceder férias regulamentares no período de 07.01 a 05.02.99, ao servidor JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA JÚNIOR, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 1.070/98 - TCM, DE 01.12.98.
Conceder férias regulamentares no período de 11.01 a 09.02.99, à servidora ISABELA MARIA BIENTES FRANCO, Assessor Especial II - TCM.CPC.NS.101.5, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 1.071/98 - TCM, DE 01.12.98.
Conceder férias regulamentares no período de 04.01 a 02.02.99, à servidora ROSANA MARIA FERREIRA BARROS, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.1/B, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 1.072/98 - TCM, DE 01.12.98.
Conceder férias regulamentares no período de 04.01 a 02.02.99, à servidora ISABELA MAIA FRANCO, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.3, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 1.073/98 - TCM, DE 01.12.98.
Conceder férias regulamentares no período de 04.01 a 02.02.99, à servidora DULCILINA DA CONCEIÇÃO AMADOR, Auxiliar de Serviços Operacionais - TCM.AAO.202.2/B, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 1.074/98 - TCM, DE 01.12.98.
Conceder férias regulamentares no período de 04.01 a 02.02.99, ao servidor ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO, Assessor Especial I - TCM.CPC.NS.101.6, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 1.075/98 - TCM, DE 01.12.98.
Conceder férias regulamentares no período de 04.01 a 02.02.99, à servidora ELIZIETE BRITO NUNES DE QUEIROZ, Auxiliar de Serviços Operacionais - TCM.AAO.202.3/A, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 1.076/98 - TCM, DE 01.12.98.
Conceder férias regulamentares no período de 04.01 a 02.02.99, ao servidor JORGE DE ANDRADE FIGUEIRA, Assistente de Inspetoria - TCM.ATI.303.1/B, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 1.077/98 - TCM, DE 01.12.98.
Conceder férias regulamentares no período de 04.01 a 02.02.99, à servidora MIRIAN MENEZES DO CARMO, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.3, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 1.089/98 - TCM, DE 01.12.98.
O Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810/94, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DAS NEVES FERREIRA, matrícula nº 65837400, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.3/A, do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ. Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente.

PORTARIA Nº 1.111/98 - TCM, DE 02.12.98.
O Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810/94, ANTÔNIO JOSÉ CERASI, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ. Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente.

PAUTA DE JULGAMENTO
O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Igrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 15 de dezembro de 1998, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 986817-00
Responsável: Reginaldo Chermont da Silva
Origem: Instituto de Previdência do Município de Bujuru
Assunto: Prestação de contas de 1997
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

02) Processo nº 975889-00
Responsável: Angela de Azevedo Chamon
Origem: Fundação Social de Assistência Educativa do Município de Curionópolis
Assunto: Prestação de contas de 1996
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de dezembro de 1998.
a) Antonio Carlos Carvalho - Secretário Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA Nº 125/98 - DGPC / DIVERSOS
BELÉM, 07 DE DEZEMBRO DE 1998

Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc
CONSIDERANDO: Que a Polícia Civil nos termos do art. 194 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária a defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

RESOLVE: 1º - CASSAR o registro ou alvará do estabelecimento denominado "PAGODE DOS AMIGOS BAR", localizada na Cidade Nova VII, arterial 18, nº 263 - Ananindeua, levando-se em consideração que nessa casa de diversões foi comprovada a venda de bebidas alcoólicas a adolescentes, conforme consta nos autos do Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 491/98, lavrado em 15/11/98, na Seccional Urbana da Cidade Nova.

2º - Determinar ao Departamento de Administração Policial e a Divisão de Polícia Administrativa, adoção de providências necessárias ao cumprimento do presente ato.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 126/98 - DGPC / DIVERSOS
BELÉM, 07 DE DEZEMBRO DE 1998

Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc
CONSIDERANDO: Que a Polícia Civil nos termos do art. 194 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária a defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

RESOLVE: 1º - CASSAR o registro ou alvará do estabelecimento denominado "ALTERNATIVA", localizada na Cidade Nova VII, arterial 18, nº 30 - Ananindeua, levando-se em consideração que nessa casa de diversões foi comprovada a venda de bebidas alcoólicas a adolescentes, conforme consta nos autos do Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 493/98, lavrado em 15/11/98, na Seccional Urbana da Cidade Nova.

2º - Determinar ao Departamento de Administração Policial e a Divisão de Polícia Administrativa, adoção de providências necessárias ao cumprimento do presente ato.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 127/98 - DGPC / DIVERSOS
BELÉM, 07 DE DEZEMBRO DE 1998

Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc
CONSIDERANDO: Que a Polícia Civil nos termos do art. 194 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária a defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

RESOLVE: 1º - CASSAR o registro ou alvará do estabelecimento denominado "ESPAÇO DO REAGGE", localizada à Av. 16 de novembro nº 267 - Cidade Velha, vem promovendo a venda de bebidas alcoólicas a adolescentes, fato que ensejou a autuação em flagrante de sua proprietária em data de 15/11/98;

2º - Determinar ao Departamento de Administração Policial e a Divisão de Polícia Administrativa, adoção de providências necessárias ao cumprimento do presente ato.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 127/98 - DGPC / DIVERSOS
BELÉM, 07 DE DEZEMBRO DE 1998

Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc
CONSIDERANDO: Que a Polícia Civil nos termos do art. 194 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária a defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

RESOLVE: 1º - CASSAR o registro ou alvará do estabelecimento denominado "ESPAÇO DO REAGGE", localizada à Av. 16 de novembro nº 267 - Cidade Velha, vem promovendo a venda de bebidas alcoólicas a adolescentes, fato que ensejou a autuação em flagrante de sua proprietária em data de 15/11/98;

2º - Determinar ao Departamento de Administração Policial e a Divisão de Polícia Administrativa, adoção de providências necessárias ao cumprimento do presente ato.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 127/98 - DGPC / DIVERSOS
BELÉM, 07 DE DEZEMBRO DE 1998

Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc
CONSIDERANDO: Que a Polícia Civil nos termos do art. 194 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária a defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

RESOLVE: 1º - CASSAR o registro ou alvará do estabelecimento denominado "ESPAÇO DO REAGGE", localizada à Av. 16 de novembro nº 267 - Cidade Velha, vem promovendo a venda de bebidas alcoólicas a adolescentes, fato que ensejou a autuação em flagrante de sua proprietária em data de 15/11/98;

2º - Determinar ao Departamento de Administração Policial e a Divisão de Polícia Administrativa, adoção de providências necessárias ao cumprimento do presente ato.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 127/98 - DGPC / DIVERSOS
BELÉM, 07 DE DEZEMBRO DE 1998

Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc
CONSIDERANDO: Que a Polícia Civil nos termos do art. 194 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária a defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

RESOLVE: 1º - CASSAR o registro ou alvará do estabelecimento denominado "ESPAÇO DO REAGGE", localizada à Av. 16 de novembro nº 267 - Cidade Velha, vem promovendo a venda de bebidas alcoólicas a adolescentes, fato que ensejou a autuação em flagrante de sua proprietária em data de 15/11/98;

2º - Determinar ao Departamento de Administração Policial e a Divisão de Polícia Administrativa, adoção de providências necessárias ao cumprimento do presente ato.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 127/98 - DGPC / DIVERSOS
BELÉM, 07 DE DEZEMBRO DE 1998

Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc
CONSIDERANDO: Que a Polícia Civil nos termos do art. 194 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária a defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

RESOLVE: 1º - CASSAR o registro ou alvará do estabelecimento denominado "ESPAÇO DO REAGGE", localizada à Av. 16 de novembro nº 267 - Cidade Velha, vem promovendo a venda de bebidas alcoólicas a adolescentes, fato que ensejou a autuação em flagrante de sua proprietária em data de 15/11/98;

2º - Determinar ao Departamento de Administração Policial e a Divisão de Polícia Administrativa, adoção de providências necessárias ao cumprimento do presente ato.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil





Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.859

DIÁRIO OFICIAL

0378
CADERNO 2

Belém, quinta-feira,
10 de dezembro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

**PORTARIA Nº 156/98 - PAD / DGPC
BELÉM, 07 DE DEZEMBRO DE 1998**

Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, e etc

CONSIDERANDO: A conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 090/97 de 22.0797, que indiciou os Policiais Cíveis FRANCISCO JOSÉ GOMES MONTEIRO, MANOEL EDUARDO OLIVEIRA RIBEIRO, ODIVALDO DA SILVA CARDOSO - Investigadores de Polícia Civil e GILBERTO WLADIMIR PEREIRA DE SOUZA - Motorista Policial Civil;

CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante e a Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial foram unânimes em sugerir o ARQUIVAMENTO, por absoluta falta de provas;

RESOLVE: I - Conceder as sugestões da Comissão Processante e da Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo administrativo nº 090/97 - DGPC, inocentando os servidores indiciados.

II - Ao Departamento de Administração Policial e à Corregedoria Geral de Polícia Civil para as providências pertinentes.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 157/98 - PAD / DGPC
BELÉM, 07 DE DEZEMBRO DE 1998**

Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, e etc

CONSIDERANDO: Que os IPC'S GILBERTO LUIZ OLIVEIRA BARROS e STÊNIO JUVÊNCIO QUEIROZ GOMES DA SILVA e o MPC PAULO ROBERTO FIGUEIREDO ALFAIA, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 088/97 - PAD/DGPC, de 16/07/97, foram processados administrativamente pela prática de transgressão funcional;

CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante concluiu que, após análise dos autos, apenas o servidor IPC GILBERTO LUIZ OLIVEIRA BARROS infringiu o Art. 74, incisos VII e XXX, bem como, inobservou os deveres funcionais contidos no Art. 71, incisos IX e XIV, todos da Lei nº 022/94, sugerindo pena disciplinar de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO a este, e quanto aos IPC STÊNIO JUVÊNCIO QUEIROZ GOMES DA SILVA e MPC PAULO ROBERTO FIGUEIREDO ALFAIA, a Comissão concluiu não terem praticado qualquer transgressão funcional e nenhuma inobservância a que preceitua a lei Orgânica da Polícia Civil;

CONSIDERANDO: Que a Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial manifestou-se em parecer da lavra do Dr. CARLOS SOUZA SANTOS;

RESOLVE: I - Discordar do relatório da comissão Processante;

II - Aplicar a Pena disciplinar de 05 (cinco) dias de SUSPENSÃO aos IPC'S GILBERTO LUIZ OLIVEIRA BARROS e STÊNIO JUVÊNCIO QUEIROZ GOMES DA SILVA e MPC PAULO ROBERTO FIGUEIREDO ALFAIA, em conformidade com que preceitua o Art. 183, inciso II da Lei nº 5810/94 e Art. 76, inciso II da Lei Complementar nº 022/94;

III - Encaminhar o original e cópia do PAD nº 088/97 - DGPC, de 16/07/97 à Corregedoria geral de Polícia Civil para as providências pertinentes;

IV - Determinar à Secretaria da Delegacia Geral e ao Departamento de Administração Policial, a adoção de providências à execução do Ato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 158/98 - PAD / DGPC
BELÉM, 07 DE DEZEMBRO DE 1998**

Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, e etc

CONSIDERANDO: Que os servidores JOSÉ MARIA GUERREIRO - Investigador de Polícia Civil e BENEDITO AQUINO DA SILVA - Motorista de Polícia Civil, foram indiciados no Processo Administrativo Disciplinar nº 010/98-DGPC;

CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante concluiu pela responsabilidade dos servidores, em virtude de provas constantes nos presentes autos, sugerindo a pena de DEMISSÃO, por infração prevista no art. 316º caput do CPB, bem como, inobservância a que preceitua o Art. 74, incisos XIII, XXVI, XXXIV e XXXV da Lei nº 022/94;

CONSIDERANDO: Que a Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial, manifestou-se em Parecer da lavra do Dr. CLÁUDIO MARQUES MAUÉS, através do Parecer nº 331/98-CJLP;

RESOLVE: I - Acatar, parcialmente, o Relatório da Comissão Processante;

II - Aplicar 15 (quinze) dias de SUSPENSÃO aos policiais civis JOSÉ MARIA GUERREIRO e BENEDITO AQUINO DA SILVA, por infração ao disposto no Art. 74, item XXVI da Lei Complementar nº 022 de 15/03/94; em conformidade ao Art. 183, inciso II, c/c o art. 189, parágrafo 3º da Lei nº 5810/94 e art. 76, inciso

II, c/c o Art. 79, parágrafo 1º da Lei nº 022/94;

III - Ao Departamento de Administração Policial e à Corregedoria Geral de Polícia Civil para as providências necessárias para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 159/98 - PAD / DGPC
BELÉM, 07 DE DEZEMBRO DE 1998**

Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, e etc

CONSIDERANDO: Que a Portaria nº 081/98 - PAD / DGPC de 04/08/98, constituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar graves irregularidades administrativas atribuídas ao Delegado de Polícia Civil LUIZ CARLOS PEREIRA BARBOSA;

CONSIDERANDO: Que após indiciados os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 081/98 - PAD/DGPC, a Comissão Processante, bem como o servidor "acusado", não puderam deslocar-se até aos municípios de Santarém e Alenquer, com o fim de instruir o citado processo, devido a inexistência de verbas para o pagamento de diárias;

CONSIDERANDO: Que em face da pendência administrativa houve a necessidade de sobrestar-se o referido processo por 30 (trinta) dias, visando a solução do entrave burocrático;

CONSIDERANDO: Que concluiu o prazo do sobrestamento e mesmo após a prorrogação por 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, persiste a pendência quando à falta de recursos financeiros para pagamento das diárias aos envolvidos no processo;

CONSIDERANDO: Que o entrave administrativo prejudica o curso normal da Instrução do Processo administrativo disciplinar nº 081/98 e pode produzir graves prejuízos para a administração pública, como a preclusão administrativa, notadamente ao que se refere ao interesse em apurar as irregularidades funcionais imputadas ao servidor citado;

RESOLVE: I - Tonar sem efeito a portaria nº 081/98-DGPC de 04/08/98;

II - Determinar que atos já produzidos em decorrência da Portaria nº 081/98 - DGPC sejam anexados aos autos do novo processo a ser oportunamente instaurado;

III - Determinar a Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial para as providências necessárias para o cumprimento do presente ato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 160/98 - PAD / DGPC
BELÉM, 07 DE DEZEMBRO DE 1998**

Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, e etc

CONSIDERANDO: Que a Portaria nº 083/98 - PAD / DGPC de 04/08/98, constituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar graves irregularidades administrativas atribuídas ao Delegado de Polícia Civil LUIZ CARLOS PEREIRA BARBOSA e ao Investigador de Polícia Civil LUIZ VALDEZ DUARTE DA SILVA;

CONSIDERANDO: Que após indiciados os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 083/98 - PAD/DGPC, a Comissão Processante, bem como os servidores "acusados", não puderam deslocar-se até aos municípios de Alenquer, com o fim de instruir o citado processo, devido a inexistência de verbas para o pagamento de diárias;

CONSIDERANDO: Que em face da pendência administrativa houve a necessidade de sobrestar-se o referido processo por 30 (trinta) dias, visando a solução do entrave burocrático;

CONSIDERANDO: Que concluiu o prazo do sobrestamento e mesmo após a prorrogação por 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, persiste a pendência quando à falta de recursos financeiros para pagamento das diárias aos envolvidos no processo;

CONSIDERANDO: Que o entrave administrativo prejudica o curso normal da Instrução do Processo administrativo disciplinar nº 083/98 e pode produzir graves prejuízos para a administração pública, como a preclusão administrativa, notadamente ao que se refere ao interesse em apurar as irregularidades funcionais imputadas aos servidores citados;

RESOLVE: I - Tonar sem efeito a portaria nº 083/98-DGPC de 04/08/98;

II - Determinar que atos já produzidos em decorrência da Portaria nº 083/98 - DGPC sejam anexados aos autos do novo processo a ser oportunamente instaurado;

III - Determinar a Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial para as providências necessárias para o cumprimento do presente ato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 161/98 - PAD / DGPC
BELÉM, 08 DE DEZEMBRO DE 1998**

Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, e etc

CONSIDERANDO: A instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 083/98 - PAD / DGPC de 04/08/98, em decorrência da conclusão do exame das acusações firmadas pelo Exmo. Sr. Dr. JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO, Juiz de Direito da Comarca de Santarém, contra os servidores LUIZ CARLOS PEREIRA BARBOSA, Delegado de Polícia Civil, e LUIZ VALDEZ DUARTE DA SILVA, Investigador de Polícia Civil, pelo fato de, em diligência empreendida no município de Alenquer, alegando cumprir Mandado do MM. Juiz supra citado, usurparam um trator FIAT-HALLIS, D-14, de propriedade do Sr. GILDO ANTÔNIO TEIXEIRA LEMOS;

CONSIDERANDO: Que os fatos apontados firmam-se transgressores das normas administrativas e penais, ensejam promover-se imediata apuração, através de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se aos acusados ampla defesa;

CONSIDERANDO: Ainda, os argumentos relacionados às fls. 83, pela Dra. ELCIONE SILVA DOS SANTOS MOURA, Delegada de Polícia Civil, Presidente da Comissão, designada para investigar os fatos informados, acolhidos na sua íntegra por esta delegacia Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 160/98 - DGPC/PAD, 07/12/98, tornando sem efeito a Portaria nº 083/98 - DGPC de 04/08/98;

RESOLVE: I - Designar a mesma Comissão Processante, composta pelos servidores ELCIONE SILVA DOS SANTOS MOURA, MARIA DA GRAÇA PALHA DE SOUZA e ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, Delegados de Polícia Civil, sob a Presidência da primeira e em Comissão, apurarem as irregularidades imputadas aos servidores LUIZ CARLOS PEREIRA, Delegado de Polícia Civil e LUIZ VALDEZ DUARTE DA SILVA, Investigador de Polícia Civil;

II - Determinar juntada ao novo Processo Administrativo Disciplinar das peças constantes nos autos do PAD que atos já produzidos em decorrência da Portaria nº 083/98 - PAD / DGPC, de 04/08/98;

III - Determinar a Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial para as providências necessárias para o cumprimento do presente ato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 162/98 - PAD / DGPC
BELÉM, 08 DE DEZEMBRO DE 1998**

Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, e etc

CONSIDERANDO: O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 081/98 - PAD / DGPC de 04/08/98, iniciado com o fito de examinar práticas de irregularidades funcionais atribuídas ao servidor LUIZ CARLOS PEREIRA BARBOSA, Delegado de Polícia Civil, que lhe são atribuídas nos autos de Apuração Administrativa Interna nº 400/98 - GAB/CORREGEPOL, de 23/03/98;

CONSIDERANDO: Que a denúncia trata de liberação ilegal de tanque de combustível de veículo - caminhão placa SC - 0980/ PA, ano 1982, sob a investigação de possuir documentos em duplicata;

CONSIDERANDO: Que, para conseguir intentos, a priori, sub-reptícios, o servidor apontado forjou documento público junto ao Sr. CARLOS ANTÔNIO CAVALCANTE CUNHA, que mantinha sob guarda o tanque em questão, objetivando favorecer o nacional SEBASTIÃO LEMOS PEREIRA BASTOS, fato subjetivamente grave, que impõe à Administração Policial, imediata apuração através de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado, ampla defesa;

CONSIDERANDO: Ainda, que nos firmamos em acordo ao teor do despacho exarado às fls. 54 do citado Processo Administrativo Disciplinar, pela Dra. ELCIONE SILVA DOS SANTOS MOURA, Presidente da Comissão Processante;

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 159/98-DGPC / PAD, de 07/12/98, tornando sem efeito a Portaria nº 081/98 - DGPC de 04/08/98;

RESOLVE: I - Designar a mesma Comissão Processante, composta pelos servidores ELCIONE SILVA DOS SANTOS MOURA, MARIA DA GRAÇA PALHA DE SOUZA e ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, Delegados de Polícia Civil, sob a Presidência da primeira e em Comissão, apurarem as irregularidades imputadas aos servidores LUIZ CARLOS PEREIRA, Delegado de Polícia Civil;

II - Determinar juntada ao novo Processo Administrativo Disciplinar das peças constantes nos autos do PAD, instaurado através da Portaria nº 081/98 - PAD / DGPC, de 04/08/98;

III - Determinar a Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial para as providências necessárias para o cumprimento do presente ato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
Delegado Geral de Polícia Civil

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, convoca as firmas habilitadas no Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 004/98 - PCL, para a abertura das propostas financeiras que acontecerá no dia 10/12/98 às 16:00 horas na sala da CPl.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO/99
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
CONVENIO STO. ANTONIO DO TAUÁ

Curso Opeao: 76-FORM. PROFESSORES - S.A. TAUÁ

ORDEM ALFABETICA

Table with columns: INSCR., NOME, Nº ID., UF. Lists candidates for the 76-FORM. PROFESSORES - S.A. TAUÁ course.

Table with columns: INSCR., NOME, Nº ID., UF. Lists candidates for the 77-FORM. PROFESSORES - MOJU course.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
CONVENIO MOJU

Curso Opeao: 77-FORM. PROFESSORES - MOJU

Table with columns: INSCR., NOME, Nº ID., UF. Lists candidates for the 77-FORM. PROFESSORES - MOJU course.

Table with columns: INSCR., NOME, Nº ID., UF. Lists candidates for the 78-FORM. PROFESSORES-MOJU TURMA ESPEC. course.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
CONVENIO MOJU

Curso Opeao: 78-FORM. PROFESSORES-MOJU TURMA ESPEC.

Table with columns: INSCR., NOME, Nº ID., UF. Lists candidates for the 78-FORM. PROFESSORES-MOJU TURMA ESPEC. course.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS / CONVENIO
PARAGOMINAS

Curso Opeao: 79-FORM. PROFESSORES-PARAGOMINAS

Table with columns: INSCR., NOME, Nº ID., UF. Lists candidates for the 79-FORM. PROFESSORES-PARAGOMINAS course.

Table with columns: INSCR., NOME, Nº ID., UF. Lists candidates for the 80-FORM. PROFESSORES - PARACAPEBAS course.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS / CONVENIO
PARACAPEBAS

Curso Opeao: 80-FORM. PROFESSORES - PARACAPEBAS

Table with columns: INSCR., NOME, Nº ID., UF. Lists candidates for the 80-FORM. PROFESSORES - PARACAPEBAS course.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS / CONVENIO
PARACAPEBAS

Curso Opeao: 80-FORM. PROFESSORES - PARACAPEBAS

Table with columns: INSCR., NOME, Nº ID., UF. Lists candidates for the 80-FORM. PROFESSORES - PARACAPEBAS course.

15374-5	OLIVEIRA MARIA DA CONCEICAO SOARES DOS SANTOS	2770142	SSP/PA
15367-2	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE CARVALHO	114933	SSP/PI
15528-4	MARIA EDINEIA PINHEIRO BAIA	714240	SSP/MA
15622-1	MARIA EDINA PINHEIRO BAIA	3105042	SSP/PA
15623-0	MARIA EDINEIA PINHEIRO BAIA	1493617	SSP/PA
15343-5	MARIA JOSE MACIEL DE SOUSA LEITE	2915585	SSP/PA
15342-7	MARIA VALDEJICE DOS SANTOS MARTINS	3005882	SSP/PA
15519-5	MARLEIDE CORDEIRO FREIRE	2770133	SSP/PA
15541-1	MEIRE CALDEIRA DOS SANTOS	1063722	SJSP/MA
15370-2	MICHELEA MOURA DE ALMEIDA	2442150	SSP/PA
15584-5	NAIZIE PINHEIRO DA CONCEICAO	2705892	SSP/PA
14630-7	NEOMARIA DE SOUZA LIMA	3268252	SSP/PA
15341-9	OLINDINA GOMES DA SILVA	1574763	SSP/PA
15390-7	OSANA MARIA BRITO GONCALVES	1072537	SSP/MA
15531-4	RIVELINO ARRUDA CARNEIRO	2735554	SSP/PA
15362-1	SANDRA REGINA TEIXEIRA	2295446	SSP/PA
15345-1	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	1110390	SSP/PI
15338-9	VALFLIDA CABRAL LAGE	731179	SSP/ES
15551-9	VALDIR DE SOUZA SANTOS	3045227	SSP/PE
15386-9	VERONICE COELHO CARNEIRO	2447435	SSP/PA
	TOTAL DO CURSO.....	2315311	SSP/PA

14556-4	MARILEIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTA BRIGIDA	1394324	SSP/PA
15665-5	MARLENE ATAIDE DE LIMA	1394411	SSP/PA
13699-9	NAZARE DO SOCORRO DE SOUSA MODESTO	3481219	SSP/PA
14557-2	OCIMAR ANTONIA ROBERTO DOS SANTOS	3585268	SSP/PA
14566-1	PEDRINA LOPEZ DE FREITAS	2316252	SSP/PA
14562-9	RAIMUNDA BENEDITA OLIVEIRA FILHA	0364530	SSP/PA
15660-4	SONIA MARIA DOS SANTOS BARROS	127407	SSP/PA
14573-4	TEMA DE NAZARE MOURA FONTELES	531771	SSP/PA
14555-6	TEREZINHA NAZARE REIS MARTINS	197553	SSP/PA
13696-4	VALDERISIA FERNANDES DA SILVA	2761389	SSP/PA
15652-3	WALDEMARINA VALGACIO CORDEIRO	689369	SSP/PA
	TOTAL DO CURSO.....	35	

AVISO DE CARTA CONVITE
EDITAL DE CARTA CONVITE N° 031/98-UEPA
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
ABERTURA: 16/12/98
LOCAL: Rectoria, Rua do Una, 156 - Telégrafo
FONE(FAX): 244-5936
HORA: 10:00
OS INTERESSADOS DEVERÃO TRAZER O CARIMBO DA FIRMA OU REPRESENTANTE LEGAL.

AGRIMEC - AGRICULTURA MECANIZADA S.A.

AGRIMEC - AGRICULTURA MECANIZADA S/A
 CGC.(MF) N.º 22.974.380/0001-06.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES
COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

TIPO/AÇÃO	AUTORIZ.	SCBSC	INTEGRALIZ.	QUANT/ACÇÕES
ON	8.300.000,00	5.482.660,70	5.482.660,70	539.597
PN Cl "A"	100.000,00			
PN Cl "B"	2.500.000,00	2.247.806,35	2.247.806,35	7.461
PN Cl "C"	100.000,00			
TOTAL	11.000.000,00	7.730.467,05	7.730.467,05	547.058

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE R\$ 1.152.692,00 (um milhão, cento e cinquenta e duas mil e seiscentos e noventa e duas) Debêntures, abaixo caracterizadas, de emissão da empresa AGRIMEC - AGRICULTURA MECANIZADA S/A, inscrita no CNPJ nº 08.167.167/91, autorizada na Ata de reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de novembro de 1998.

CARACTERÍSTICAS

QUANT.	VALOR NOMIN.	VALOR TOTAL	EXERC.	EMISS.	SERIE	OP.SUDAM	TIPO
864.519	1,00	864.519,00	1994	F	A	SAO/DAI 554/98	CONV
288.173	1,00	288.173,00	1994	F	A1	SAO/DAI 554/98	INCONV

Belém (Pa), 04 de dezembro de 1998. SUBSCRITOR: Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Cláudio Scafuto - Diretor - Financeiro. Ana Mª F. Toscano - Chef. Do DEFI. EMPRESA: Antônio Fabiano de Abreu Coelho. CPF: 000.342.582-72 - Diretor - Presidente. Arquivamento JUCEPA n.º 980015788 em 08/12/1998. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

AGRIMEC - AGRICULTURA MECANIZADA S.A.

CGC(MF) 22.974.380/0001-06 - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1998. - Aos vinte e três dias do mês de novembro de 1998, às 16:00 horas, em sua Sede Social, sito à Rodovia BR-316, Km-1, Passagem Santa Maria, s/n., município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os senhores ANTÔNIO FABIANO DE ABREU COELHO e FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO, membros do Conselho de Administração da AGRIMEC - AGRICULTURA MECANIZADA S/A, tendo como convidada especial a acionista ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, estando assim representado mais de 2/3 do Capital Social com direito a voto, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: A) Autorização para realizar uma emissão especial de Debêntures destinadas à subscrição particular, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, através do Banco da Amazônia S/A, na forma prevista no art. 5º da Lei 8.167/91, oriundos do ano - calendário de 1994, determinado pela PORTARIA n.º 19.146, de 30/07/97, como expresso no "OE SAO/DAI n.º 554/98", de 20 de novembro de 1998. B) Outros assuntos de interesse social. Para PRESIDIR os trabalhos foi escolhido o acionista senhor ANTÔNIO FABIANO DE ABREU COELHO que, para compor a mesa, convidou o acionista senhor FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO, cabendo ao segundo as funções de SECRETÁRIO. Composta a mesa, o Senhor Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando a ser discutido o item "A". Esclareceu o Senhor Presidente que tendo em vista o crescimento da Sociedade, se faz necessário o aporte de recursos financeiros, sob a forma de Subscrição de Debêntures, como expressamente autorizado pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, a partir da expedição do "OE SAO/DAI n.º 554/98", de 20 de novembro de 1998, cuja deliberação atinge a importância de R\$ 1.152.692,00 (um milhão, cento e cinquenta e duas mil e seiscentos e noventa e duas reais); sendo, R\$ 864.519,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e dezanove reais) sob a modalidade de Debêntures Conversíveis e R\$ 288.173,00 (duzentos e oitenta e oito mil e cento e setenta e três reais) em Debêntures Inconversíveis, ambas as modalidades devidamente inscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com base na Lei n.º 8.167, de 26/04/91. Em seguida, a Presidência esclareceu que a totalidade de Debêntures, a serem inscritas pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de operador do Fundo de

Investimentos da Amazônia - FINAM, possuem as características mencionadas no ESTATUTO SOCIAL e na ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES. A proposta foi colocada em discussão e votação, tendo sido aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. Foi informado, ainda, que a posição do Capital Social da Sociedade é a seguinte:

TIPO	CAPITAL AUTORIZADO	CAP. SUBSC.	CAPITAL INTEGRALIZ.	AÇÕES EMIT.
ORD	8.300.000,00	5.482.660,70	5.482.660,70	539.597
PREF "A"	100.000,00			
PREF "B"	2.500.000,00	2.247.806,35	2.247.806,35	7.461
PREF "C"	100.000,00			
TOTAL	11.000.000,00	7.730.467,05	7.730.467,05	547.058

Ao seguinte, o Senhor Presidente informou que tomará as necessárias providências à efetivação da Subscrição por parte do Banco da Amazônia S/A, na qualidade de operador do FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A - BASA havia assinado o referido Boletim de Subscrição; solicitando, por conseguinte, a aprovação dos atos. A solicitação foi aceita pela unanimidade dos acionistas presentes. Passando ao item "B", destacou o Senhor Presidente que inexistia o Conselho Fiscal Permanente, inclusive em relação ao exercício social em curso. A reunião foi suspensa para a lavratura da presente ATA, que lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. A presente ATA é cópia fiel e autêntica do original lavrado em livro próprio. Ananindeua (Pa), 23 de novembro de 1998. ACIONISTAS PRESENTES: Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda. CGC. (MF) n.º 04.949.426/0001-47. Antônio Fabiano de Abreu Coelho, CPF: 000.342.582-72 - Presidente. Fernando de Souza Flexa Ribeiro, CPF: 001.077.352-53 - Secretário. Arquivamento JUCEPA n.º 980015788 em 08/12/1998. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

CONCURSO PÚBLICO
 EXTRATO DO EDITAL 01/98

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para o Concurso Público que visa o provimento de cargos efetivos do GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, do quadro de pessoal da Prefeitura, conforme relação a seguir:

- I. CARGOS
 1. Professor nível médio (Magistério)
 2. Professor nível superior:
 - 2.1. Licenciatura em Língua Portuguesa;
 - 2.2. Licenciatura em Matemática;
 - 2.3. Licenciatura em História;
 - 2.4. Licenciatura em Geografia;
 - 2.5. Licenciatura em Educação Artística;
 - 2.6. Licenciatura em Língua Inglesa;
 - 2.7. Licenciatura em Ciências;
 3. Administrador Escolar
 4. Supervisor Escolar
- II. INSCRIÇÕES: 1ª Fase: de 14 a 29 de dezembro de 1998.
 2ª Fase: de 16 a 17 de janeiro de 1999.
 Informações: Na Secretaria de Educação do Município
 Fone: 786 - 1164

OBS.: O Edital encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco e na sede da AMCAT, em Belém, à Trav. Piedade, 708 - Centro. Breu Branco, 04 de dezembro de 1998. EGON KOLLING - Prefeito Municipal

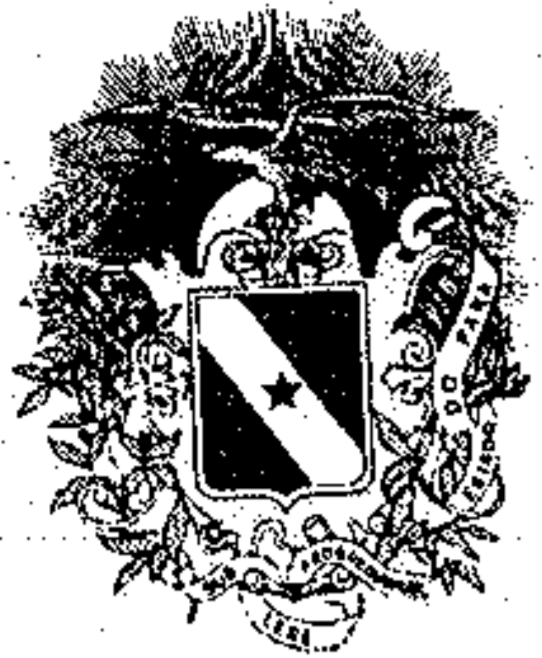
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

CGC. 05832977/0001-99 - CONCURSO PÚBLICO 01/99 - AVISO - A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, no Estado do Pará, comunica aos interessados e ao público em geral que fará realizar Concurso Público, para - cargos da Secretaria Municipal de Educação, com inscrições abertas no período de 15.01.99 - à 12.02.99. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 10.12.98 na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Gilberto Carvalh Filho, nº 45, tom. (091) 431-1129. - Santana do Araguaia, 10 de Dezembro de 1998. - WAGNER PEREIRA DA SILVA - Prefeito Municipal

VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA
 CGC/MF 04.949.202/0001-35
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Na forma das disposições constantes da Lei 4.404/76, art. 151 e 210, inciso VI, e no Estatuto, art. 14 e 15, ficam convocados os senhores associados da VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, em Liquidação Ordinária, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social da Entidade, situada na Travessa Padre Prudência, 208, Comércio, em Belém, PA, no dia 11 de dezembro de 1998, às 10:00 horas, em Segunda e última convocação, para deliberar, mediante exame e discussão sobre a seguinte Ordem do Dia: a) proposta apresentada pela Caixa Econômica Federal, para fins de solução das pendências financeiras da API, vencidas e vincendas, com aquela Instituição; b) propostas alternativas de solução das pendências financeiras da Entidade, vencidas e vincendas, com a CAIXA; c) principais repercussões para API, seus associados e demais credores, em decorrência de decisões de que tratam as alíneas "a" e "b" anteriores; d) ratificar ou re-ratificar as decisões a que se referem as atas das assembleias gerais extraordinárias realizadas em 05.12.95, 03.04.96 e 30.03.98, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 14.12.95, 07.05.96 e 29.04.98, respectivamente; e) recuperação de



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.859

DIÁRIO OFICIAL

1

Belém, quinta-feira,
10 de dezembro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 799/98

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCI de Belém, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, no dia 01.02.1999, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº. 14ª JCI-1736/96, em que são partes: CARLOS ROBERTO DE SOUZA, exequente, e CILPA CIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARÁ, executada, bem esse que segue discriminado:
UMA MÁQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICA, MARCA OLIVETTI, MODELO DIVISUMMA 612, SÉRIE 8557182, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$60,00 (SESSENTA REAIS).
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos TRINTA dias do mês de NOVEMBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (30.11.1998).
Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu,.....WGLAHLSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14ª JCI de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 803/98

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCI de Belém, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, no dia 01.02.1999, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº. 14ª JCI-1013/96, em que são partes: HAILTON JARDIM RODRIGUES, exequente, e MACEDO INDÚSTRIA COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA e OUTROS, executados, bem esse que segue discriminado:
4.380 Kg (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA) QUILOS DE CHAPA DE AÇO 5/16 POLEGADAS, EM TIRAS DE 12m DE COMPRIMENTO POR 2m DE LARGURA, AVALIADO POR R\$0,80 (OITENTA CENTAVOS) CADA QUILO, TOTAL: R\$3.504,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS).
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos TRINTA dias do mês de NOVEMBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (30.11.1998).
Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu,.....WGLAHLSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 26/janeiro/99 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 2233/90, entre partes: JOSÉ SILVA COSTA e ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A., exequente e executada, respectivamente, bem(ns) bem(ns) estes a seguir descrito(s):
- UM TERRENO EDIFICADO, LOCALIZADO NA RUA DOS MUNDURUCUS Nº 3-172, MEDINDO 88,00m DE FRENTE POR 50,50m DE FUNDOS, COM 4.840m² DE ÁREA, MÓVEL, ESTE REGISTRADO NO CARTÓRIO O 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NO LIVRO 2-CN, MATRÍCULA 134, FLS. 63, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, BEM ESTE AVALIADO EM R\$-300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas.

É para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de DEZEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu,.....(Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA Nº 376/98 COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 26/janeiro/99 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1299/98, entre partes: HAROLDO DA COSTA OLIVEIRA e CONCOGEL CONSTRUÇÃO GERAL LTDA., exequente e executada, respectivamente, bem(ns) bem(ns) estes a seguir descrito(s):
- DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO PREFIXO 249-1294, CONTRATO Nº 05413176-3, EM NOME DE CARLOS RODRIGUES DA FONSECA, SÓCIO DA EXECUTADA, AVALIADO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de DEZEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu,.....(Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA Nº 377/98 COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 27/janeiro/99 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1298/95, entre partes: SORIANO DA FONSECA ALMEIDA e COMÉRCIO INDÚSTRIA EXPORTAÇÃO DE MADEIRA DA AMAZÔNIA, exequente e executada, respectivamente, bem(ns) bem(ns) estes a seguir descrito(s):
- 07 (SETE) GUARDA-ROUPAS MADPLC FF, TODOS COMPOSTOS POR 4(QUATRO) PORTAS, 6(SEIS) MALEIROS E 3 (TRÊS) GAVETAS, FALTANDO A CHAPA DA COSTA, A SEREM MONTADOS, CADA UM AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS E SISSENTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-1.820,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de DEZEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu,.....(Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA Nº 378/98 COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 27/janeiro/99 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 391/92, entre partes: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA e TAPAJÓS REPRESENTAÇÕES LTDA., exequente e executada, respectivamente, bem(ns) bem(ns) estes a seguir descrito(s):
- O DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO Nº 224-7708, CONTRATO TPA-7008 PERTENCENTE A IASUHIKURASHIMA, AVALIADO EM R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de DEZEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu,.....(Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA Nº 379/98 COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 26/janeiro/99 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 434/98, entre partes: AUGUSTO DE JESUS GONÇALVES SIQUEIRA e LANCHE BEM, exequente e executada, respectivamente, bem(ns) bem(ns) estes a seguir descrito(s):
- UM FREEZER VERTICAL MARCA BRASTEMP (TIPO FROST FREE) COR BEGE, DE 310 LITROS, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS);
- UMA GELADEIRA MARCA BRASTEMP (TIPO FROST FREE) COR BEGE, SEM CAPACIDADE VISÍVEL (APROXIMADAMENTE 350/400 LITROS), EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar ditos bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de DEZEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu,.....(Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA Nº 380/98 COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 28/janeiro/99 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 909/98, entre partes: ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES e BAR E RESTAURANTE RENASCI, exequente e executada, respectivamente, bem(ns) bem(ns) estes a seguir descrito(s):
UMA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA ENXUTA, AUTOMÁTICA, MODELO 02061 Nº 6143. AVALIADA EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de DEZEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu,.....(Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA Nº 381/98 COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 29/janeiro/99 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 6/96, entre partes: JOSÉ REIS DA SILVA e CASSAZUM, exequente e executada, respectivamente, bem(ns) bem(ns) estes a seguir descrito(s):
01 (UMA) MESA DE PING PONG, AVALIADA EM R\$-100,00 (CEM REAIS);
01 (UMA) MESA DE SINUCA, SEM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIADA EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS);
03 (TRÊS) REFRIGERADORES, MARCA PROSDÓCIMO, HORIZONTAIS, COR BRANCA, AVALIADOS EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS) CADA UM;
01 (UMA) MESA DE BILHAR, AVALIADA EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);
01 (UM) APARELHO DE GINÁSTICA APOLO, AVALIADO EM R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);
01 (UMA) BICICLETA ERGOMÉTRICA, AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS);
01 (UM) TELEVISOR 29 POLEGADAS, MARCA PHILIPS EM PLENO FUNCIONAMENTO, COLORIDO, SEM ANTENA, EM BOAS CONSERVAÇÕES DE USO, BEM ESTE AVALIADO EM R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS);
01 APARELHO DE VÍDEO-CASSETE, MARCA TOSHIBA, 4 CABEÇAS, COM APARENCIA DE BOAS CONDIÇÕES, BEM ESTE AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS);
01 APARELHO DE SOM COM CD PLAYER, MARCA GRADIENTE, UM DECK, MARCA AKAI AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO R\$-6.850,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal

CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA, MOTORISTAS DE PESCA E PESCADORES DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 13ª JCI de Belém. IMPEDIDA: Juiza Joaquina Rebelo.

25. PROCESSO TRT RO 4686/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Carlos Nazarete Jorge Melem Souza e DALVA MARIA NERY BORGES. Dr. Tito Eduardo Viana do Couto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 4775/98. RECORRENTE: JOÃO CORRÊA PACHECO. Dr. José Heina Maciel. RECORRIDOS: SEGURANÇA PATRIMONIAL NORTE LTDA. Dr. Raimundo Damião e Raul e FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Maria Deusdeth Marques Vieira. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

27. PROCESSO TRT RO 4494/98. RECORRENTE: COSMO PESCA LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RECORRIDO: JOÃO BATISTA FERNANDES DA SILVA. Dr. Edlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

28. PROCESSO TRT REXOFF RO 2786/98. RECORRENTE: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDO: CARLYTO MENDES PEREIRA. Dr. Rosane Baglioli Damaski. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

29. PROCESSO TRT AP 4951/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: ARIMAR TEIXEIRA GOMES e DEOLINDA DA GRAÇA REGO. Dr. Maria Raimunda P. Magno Reis. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

30. PROCESSO TRT AP 5202/98. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito. AGRAVADO: ALBERTO COSTA DE CARVALHO. Dr. João José Soares Geraldo. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

31. PROCESSO TRT RO 5235/98. RECORRENTE: RAINUNDA DA SILVA LIMA. Dr. Giovana Augusta dos S. Gonçalves. RECORRIDO: LÁZARO FLÁVIO CANSANÇÃO PRÊSTES. Dr. Márcio Miranda Viana. RELATOR: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

32. PROCESSO TRT RO 5086/98. RECORRENTE: IMPORTADORA MONALISA. Dr. Valdir Bernardo de Paula M. Júnior. RECORRIDO: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RELATOR: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 2ª JCI de Macapá.

33. PROCESSO TRT RO 5187/98. RECORRENTE: EDILSON SILVA DE LIMA e OUTROS. Dr. Fernando Menezes Cunha. RECORRIDO: JOÃO BATISTA RODRIGUES SAMPAIO. Dr. Maum Célia Pereira Arruda. RELATOR: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 2ª JCI de Marabá.

34. PROCESSO TRT RO 5052/98. RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO BOM JESUS LTDA. Dr. Milton Ferreira das Chagas e WILSON MAIA LEÃO. Dr. Antônio Sarmento Guedes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

35. PROCESSO TRT AP 5010/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. AGRAVADOS: FRANCISCO HERMES SANTOS DA SILVA e OUTROS. Dr. José Casias Lobato. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 1ª JCI de Macapá.

36. PROCESSO TRT AP 4954/98. AGRAVANTES: RODRIGUES LUIZ SAO JORGE LTDA e OUTROS. Dr. Maria do Socorro Miranda P. Neves. AGRAVADO: NEWTON CARDOSO FILHO. Dr. João Souza de Brito. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

37. PROCESSO TRT AP 5020/98. AGRAVANTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCA. Dr. Edlene Gonçalves Lima. AGRAVADOS: SAMUEL MOREIRA DE OLIVEIRA e OUTROS. Dr. Mano Aparecida Freire Brasil. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

38. PROCESSO TRT RO 4977/98. RECORRENTE: MARIA DO AMPARO PANTOJA DIAS. Dr. Orlando Wallace da Silva e MOREIRA e BANCO ENCEL ECONÔMICO S/A. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 9ª JCI de Belém.

39. PROCESSO TRT AI 5277/98. AGRAVANTE: ABN AMRO S/A. Dr. Carlos Alberto Guedes Ferro e Silva. AGRAVADO: ODENOR CARDOSO DOS SANTOS. RELATOR: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCI de Capanema.

40. PROCESSO TRT RO 3934/98. RECORRENTE: NOBRE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. Dr. Silvio Araújo de Assis Mascarenhas. RECORRIDOS: JOSÉ RIBAMAR NUNES MAIA e JARI CELULOSE S/A. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCI de Laranjal do Jari.

41. PROCESSO TRT AP 4592/98. AGRAVANTE: IZAQUE TEIXEIRA SAMPAIO. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. AGRAVADO: HAMILTON DIDIMO SILVA DE ALMEIDA. Dr. Sidney Reis Xavier. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

42. PROCESSO TRT AP 4617/98. AGRAVANTE: VIAÇÃO FORTE LTDA. Dr. Marcelo Miranda Caetano. AGRAVADO: SÉRGIO CARDOSO. Dr. Edlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADO: RONALDO MENEZES DOS SANTOS. Dr. Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

46. PROCESSO TRT AI 5429/98. AGRAVANTE: BANCO ENCEL ECONÔMICO S/A. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença. AGRAVADA: ALBA CÉLIA QUEIROZ IKETANI. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: JCI de Santa Izabel.

47. PROCESSO TRT AP 4611/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Procurador: Dr. Sebastião Correia Lima. AGRAVADOS: IDELCY MARIA DOS SANTOS NUNES e OUTROS. Dr. José Casias Lobato. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 1ª JCI de Macapá.

48. PROCESSO TRT AP 4861/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Procuradora: Dr. Maria Madalena Carneiro Lopes. AGRAVADOS: MARIA DE LOURDES VILHENA DE SOUZA e OUTROS. Dr. Paulo Alberto dos Santos. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 1ª JCI de Macapá.

49. PROCESSO TRT AP 5334/98. AGRAVANTE: MARIA BERNARDI TE RAMOS DE ALMEIDA. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. AGRAVADOS: EDSON TRINDADE DA CUNHA e ELICIR TRINDADE DA CUNHA. Dr. Lígia Rejane Lima de Souza Dias. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 9ª JCI de Belém.

50. PROCESSO TRT AP 5197/98. AGRAVANTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. Dr. Karla Martins Dias. AGRAVADOS: KELLY CRISTINA MOURA DO AMARAL. Dr. Jäder Kawage David e COUTINHO E COMPANHIA LTDA. (PRINT RIP). RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

51. PROCESSO TRT RO 5065/98. RECORRENTE: JOSÉ MARIA REIS DE LIMA. Dr. Elias Salviano Farias. RECORRIDO: B.A. DE SOUZA - ME. Dr. Sinya Simone Gurgel Juarez Dantas. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª JCI de Macapá.

52. PROCESSO TRT RO 5281/98. RECORRENTE: JOSÉ MARIA DOS SANTOS. Dr. Raimundo Kulkamp e CAISA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Helderildo Luiz de Sousa Machado. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCI de Capanema.

53. PROCESSO TRT REXOFF 5377/98. RECLAMANTE: ANTONIO GONÇALVES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Filomena Maria Milco Guerreiro. RELATOR: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: JCI de Óbidos.

54. PROCESSO TRT REXOFF 5348/98. RECLAMANTES: MANOEL RAIMUNDO DA CRUZ e OUTRO. Dr. Enilda de Freitas F. Rodrigues. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: JCI de Santa Izabel.

55. PROCESSO TRT RO 5307/98. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e ANTONIO MARTINS SANTOS DA SILVA. Dr. Edlene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: JCI de Laranjal do Jari.

56. PROCESSO TRT RO 5400/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Nayara de Miranda Novaes. RECORRIDO: DENIRA LIMA DA CRUZ. Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. RELATOR: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: JCI de Capanema.

57. PROCESSO TRT RO 5152/98. RECORRENTE: EVARISTO DA SILVA SOUZA. Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Carlos Nazarete Jorge Melem Souza. RELATOR: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 9ª JCI de Belém.

58. PROCESSO TRT AP 4871/98. AGRAVANTE: CNV UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradora: Dr. Sandra Wilecka Martins Leal. AGRAVADOS: RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS e OUTROS. Dr. Maria Celina Menezes Vieira. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 6ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
RELAÇÃO Nº 048/98 - 1ª TURMA
SESSÃO DE 07.112.98.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AP 2363/98. EMBARGANTES: JULINEIDE DO SOCORRO CORDEIRO DE OLIVEIRA e OUTROS. Dr. Ieda Lúcia de Almeida Brito. EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr. Maria de Fátima de Oliveira. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão ou contradição a sanar no VV. Acórdão Embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração, mas os rejeitar, por não haver qualquer omissão, obscuridade ou contradição a sanar no VV. Acórdão Embargado. Tudo consoante os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 4724/98. EMBARGANTE: EMATER. Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior. EMBARGADO: EDOWARDO MUNIZAKI SHIMPO. Dr. Álvaro Augusto dos Santos. Relatora - Juiza Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO. Não devem ser acolhidos embargos declaratórios quando existe na decisão embargada quaisquer dos defeitos do art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, rejeitá-los, por não existir a omissão apontada no V. Acórdão embargado, declarando os embargos meramente protelatórios, condenando a embargante a pagar aos embargados multa equivalente a 1% sobre o valor atribuído à causa para fins de custas, na r. decisão embargada.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4596/98. RECORRENTE: MARIA JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS. Dr. Giovana Augusta dos Santos Gonçalves. RECORRIDA: ARACY TOCANTINS LOBATO DE PAIVA. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. Se a Reclamante põe em dúvida a autenticidade dos recibos apresentados pela Reclamada, alegando que foram assinados em branco, atenua para si o ônus de provar a falsidade que alega. DECISÃO:

ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a r. sentença em todos os seus termos, inclusive quanto às custas, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4590/98. RECORRENTE: CARLOS JANAUB BARBOSA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDA: EXPOBRAS EXPORTADORA E IMPORTADORA BRASIL LTDA. Dr. Kelma Sousa de Oliveira Reuter. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - INEXISTÊNCIA. A negativa do vínculo pelo empregador, nos casos controversos, transfere ao empregado o ônus da prova da relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, mas, negar-lhe provimento para manter integralmente a r. sentença do 1º Grau, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas, já concedida a isenção, às fls 42v.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4246/98. RECORRENTE: DRACKAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Dr. Aguinaldo Wellington Souza Corrêa. RECORRIDA: MARIA ZELI MOUSINHO MODA. Dr. Fabiano Antônio Siqueira Bastos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL - COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - LIMITAÇÃO DO ALCANCE PROBATÓRIO. O depoimento testemunhal somente pode respaldar as alegações da parte, quanto aos fatos ocorridos no período em que presumivelmente encontravam-se trabalhando juntas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença de embargos de declaração, à falta de amparo legal; no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para, reformando parcialmente a r. sentença, excluir da condenação as parcelas de reificação da CTPS, de assistência médica e de multa do art 477, da CLT; limitar a condenação em horas extras, ao período registrado na CTPS; manter a r. decisão, em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas. Prejudicado o pedido de retenção dos descontos previdenciários e fiscais, formulado pelo douto Ministério Público do Trabalho, porque deferido em 1º Grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4220/98. RECORRENTE: RUDINARDY CAVALCANTE DE ARAÚJO. Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Dr. José Aloysio Cavalcante Campos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRANSAÇÃO VÁLIDA. Reputa-se válida a transação celebrada entre as partes, pois decorrente de concessão recíproca de direitos disponíveis, para cuja formalização não ocorreu qualquer vício de consentimento de que trata o art 373, do CPC, c/c o art 769, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, para manter integralmente a r. sentença do 1º Grau, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas que foram cominadas ao Reclamante, já concedida a isenção que se mantém.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3903/98. RECORRENTE: IRACILDO FREITAS BRANCHES e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Débora de Aguiar Queiroz. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: BASA/CAPAF - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - NATUREZA NÃO SALARIAL. A participação nos lucros de que trata a CF, em seu art 7º, inc XI, e que foi concedida aos funcionários em atividade e mediante determinadas condições para sua implementação, não são extensivas aos aposentados, pois destituída de natureza salarial, em razão da aleatoriedade de sua ocorrência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de incompetência absoluta desta Justiça, por falta de amparo legal sem divergência, no mérito, negar-lhe provimento para manter a r. sentença do 1º grau em todos os seus termos, conforme a fundamentação, inclusive quanto às custas. Prejudicado o pedido de retenção dos descontos previdenciários e fiscais, formulado tanto pelo BASA quanto pelo Ministério Público do Trabalho.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 4350/98. AGRAVANTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCA. Dr. Aneida de Fátima Becharo Gomes. AGRAVADO: INACIA FARIAS BRUNATI e OUTROS. Dr. Jeda Lúcia de Almeida Brito. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO RECURSAL. A não fundamentação do recurso, impede a análise para que se conheça as partes na sentença recorrida, não transmissível ao 2º grau, como também para analisar-se as razões de fundamento de fato e de direito que o Recorrente apresenta. Com base nisso, o Tribunal emitiu a r. decisão, condenando o recurso para reformar o julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento para manter a r. sentença do 1º grau, conforme os fundamentos, Custas, como no 1º Grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 4868/98. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Jaribas Vasconcelos do Carmo. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - CORREÇÃO MONETÁRIA - APLICAÇÃO DA TR - TAXA REFERENCIAL. Reputa-se certo legal e correta a aplicação da TR - Taxa Referencial, para correção monetária dos débitos/ créditos trabalhistas, ainda mais, considerando a natureza alimentícia desse crédito, que deve subsistir aos efeitos corrosivos da inflação, o que só e possível com a aplicação de índices de correção monetária, garantindo o poder aquisitivo da moeda. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; no mérito, negar-lhe provimento, para manter integralmente a r. sentença de embargos à execução, conforme os fundamentos. Custas, como no 1º Grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4414/98. RECORRENTE: CÉLIO JOSÉ MENDES DE SOUSA. Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Dr. José Aloysio Cavalcante Campos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL - FORÇA PROBATANTE - SOBERANIA DO JULGADOR. O convencimento da autoridade que julga resulta da análise das provas que lhe trazem as partes e, em seu mister de julgar, é soberano. Se a testemunha demonstra idoneidade, o seu depoimento, mesmo que único, é suficiente para formar o convencimento do julgador, desde que não contrariado por nenhuma prova e não ofereça razões que lhe desmereçam o valor. O princípio *testis unus, testis nullus* (uma testemunha, testemunha nenhuma), está superado. Em matéria de prova testemunhal a qualidade sobrepõe-se à quantidade ou a qualquer outro tipo de prova. No direito moderno a palavra solitária da testemunha, desde que idônea e acima de qualquer suspeita, pode demonstrar o fato objeto da investigação processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença do 1º Grau, condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante a parcela de horas extras, fixadas em uma hora e trinta minutos extras diários, pelo período de 28 de outubro de 1992 a 30 de junho de 1994 e de 01 de janeiro a 30 de abril de 1997, com todos os seus consectários legais, a serem apurados em liquidação de sentença, por cálculos do Contador do Juízo, observando-se os dias trabalhados com base nas folhas individuais de presença juntadas aos presentes autos e compensando-se com os valores porventura pagos a esse título. Custas pela Reclamada, na quantia de R\$-50,00 (cinquenta reais), calculadas sobre o valor de R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), arbitrado para esse fim.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 5236/98. RECORRENTE: LAÉRCIO DA SILVA CARVALHO. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: M. P. MACAMBIRA - ME. Dr. Leno Almeida Gonçalves. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: HORAS EXTRAS - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO - ÔNUS - A inexistência dos cartões de controle de jornada - não elimina a obrigação daquele que requer as horas extraordinárias, de comprová-las. Nos termos do Enunciado 338 do C. TST, a presunção é apenas relativa, o que não desobriga o interessado de arcar com o fato constitutivo de seu direito, no caso, a comprovação das horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso Ordinário. No mérito, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida. Acolher, integralmente, o pedido do douto Ministério Público, para determinar os descontos previdenciários e fiscais, nos termos do disposto no Provimento nº 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e do Enunciado nº 01/98 deste E. TRT. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 5191/98. RECORRENTES: KEIHAN DO BRASIL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA. e OUTROS. Dr. Paulo Masaharu Nagahama. RECORRIDO: KENHORA MATSUURA. Dr. Arnaldo Gomes da Rocha. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL INSUFICIENTE - DESERÇÃO - O valor a ser observado para fins de depósito recursal é aquele vigente à época da interposição do apelo. No presente caso, se os reclamados depositaram apenas R\$-2.591,71, quando o novo valor é R\$-2.709,64, o seu apelo encontra-se deserto por insuficiência do depósito recursal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do Apelo dos Reclamados, porque deserto, face a insuficiência do depósito recursal.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4872/98. RECORRENTE: ICOARACY COMERCIAL LTDA. Dr. Jaci Monteiro Colares. RECORRIDA: IOLANDA GUTIERRES FRANÇA. Dr. Luiz Carlos de Souza Santos. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: HORAS EXTRAS. Modifica-se a r. decisão de 1º Grau, quanto às horas extras deferidas, a fim de adequá-la ao que consta da inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso. No mérito, sem divergência, dar em parte provimento ao apelo para reduzir as horas extras deferidas para: 26 horas e 30 minutos extras por semana, nos períodos normais, e 39 horas extras semanais, nos meses de dezembro e nas semanas que antecedem datas festivas (dia das mães, dia dos pais, dia dos namorados e Cristo), mantendo a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto a custas. Ainda à unanimidade, deferem o requerimento do Ministério Público do Trabalho, quanto aos descontos fiscais e previdenciários, nos termos dos fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4964/98. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Maria Lúcia Scrafico de A. Carvalho. RECORRIDO: LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO VEIGA. Dr. Francisco L. Coelho dos Santos. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: FGTS. CONTRATAÇÃO NULA. DEVOLUÇÃO DOS VALORES DEPOSITADOS À EMPRESA. Tendo em vista que o contrato de trabalho foi considerado nulo de pleno direito, nos moldes do art. 37, inciso II e § 2º, da CF, devem as partes ser devolvidas ao "status quo ante", conforme art. 158, do Código Civil Brasileiro, inclusive devolvendo-se à empresa os valores depositados à título de FGTS, na conta vinculada do trabalhador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe total provimento para, reformando a r. sentença em exame, deferir a recorrente a devolução dos depósitos do FGTS realizados, com juros e correção monetária. Custas de R\$100,00 pelo reclamante, sobre o valor arbitrado de R\$5.000,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4779/98. RECORRENTES: BENEDITO DE JESUS FARIAS DA COSTA. Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e SCHAFFIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr.ª Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDOS: OS MÊSIOS E MÜTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, AUGUSTO DOS SANTOS e DALILA RAMOS VASCONCELOS. LISTASCONSORTE: MANOEL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: CONTRATO DE SUBEMPREGADA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA EMPREENHEIRA PRINCIPAL. Nos moldes do art. 455, da CLT, o empreiteiro principal responde solidariamente pelas obrigações trabalhistas assumidas pelo subempreiteiro, cabendo aos trabalhadores o direito de reclamarem contra o empreiteiro principal pelo inadimplemento dessas obrigações por parte do primeiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso do reclamante e conhecer do recurso da reclamada; sem divergência, rejeitar as preliminares de nulidade da sentença, fundada em negativa de prestação jurisdicional, incompetência da MM. Junta de origem em razão do lugar e de ilegitimidade passiva, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao apelo, para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto a custas. Ainda sem divergência, deferem o pedido de descontos fiscais e previdenciários feito pelo Ministério Público do Trabalho.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 5017/98. RECORRENTE: UNIVERSAL LUMBER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA. Dr. Tio Eduardo Valente do Couto. RECORRIDO: JOVINO VILHENA. Dr. Heitor Barbosa Haderly Filho. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: HORAS EXTRAS. Deve ser mantida a r. sentença que apreciou corretamente a prova de horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso por atender aos pressupostos de admissibilidade e a mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, a fim de manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1865/94. RECORRENTE: ORIANTO MULTIMÉDIAS S/A. Dr. Tio Eduardo Valente do Couto. RECORRIDO: ORIANTO MULTIMÉDIAS S/A. Dr. Tio Eduardo Valente do Couto. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: HORAS EXTRAS. Deve ser mantida a r. sentença que apreciou corretamente a prova de horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso por atender aos pressupostos de admissibilidade e a mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, a fim de manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos.

termos do art. 543, § 3º, da CLT, e art. 8º, VIII, da CF. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário. No mérito, sem divergência, negar provimento ao apelo para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos, bem como determinar a retificação da capa dos autos e demais registros, quanto ao patrono da demandada, conforme petição de fls. 75.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 5077/98. AGRAVANTE: BANCO REAL S/A. Dr. Júlio Gasparino Vilaça da Silva. AGRAVADO: JOSÉ MARIA MONTEIRO RIBEIRO. Dr. Evaldy Motta de Oliveira. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA. MÊS DE REFERÊNCIA. A época própria para pagamento de diferenças de parcelas resiliórias é a data do pagamento das parcelas e não o mês subsequente, atendendo-se ao conteúdo no art. 39, da Lei 8.177/91, não sendo aplicável, no caso, a regra do art. 459, parágrafo único, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de petição e, sem divergência, negar-lhe provimento, mantendo a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Ainda à unanimidade, consideram prejudicado o requerimento do Ministério Público do Trabalho.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 5171/98. RECORRENTE: MÁRIO DA COSTA COELHO. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Dr. Miguel Fontoura G. dos Santos Júnior. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. EXISTÊNCIA. Deve ser reconhecida a existência de relação de emprego, quando presentes os requisitos de personalidade, habitualidade, onerosidade e subordinação jurídica, a teor do art. 3º consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de carência de ação e afastar a preliminar de deserção; no mérito, dar total provimento ao apelo, para reconhecer a existência de relação de emprego entre autor e reclamado, no período de 01.06.95 a 07.04.98, determinando a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que julgue os pedidos da inicial, como entender de direito.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4923/98. RECORRENTES: MARIA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA. Dr.ª Paula Frassinetti Mattos e BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr.ª Maria de Fátima Pinheiro Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS e VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA. Dr.ª Mary Machado Scalerio. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. SUCESSÃO DE EMPREGADORES. Ocorre a sucessão de empregadores quando a empresa sucessora assume a mesma atividade econômica da sucedida, no mesmo local, nas mesmas instalações e com o mesmo corpo de funcionários, permanecendo intactos os contratos de trabalho dos empregados da sucedida que passaram a trabalhar para a sucessora, visto que a mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não afeta esses contratos de trabalho, a teor dos artigos 10 e 448, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos por atenderem aos requisitos de admissibilidade. No mérito, sem divergência, negam provimento ao apelo do reclamado e dão total provimento ao apelo da reclamante para, reformando a r. decisão recorrida, afastar a prescrição total em relação às diferenças salariais provenientes de promoções, deferindo-lhe essas diferenças, a partir de 02.04.93, período não alcançado pela prescrição quinquenal, mantendo a r. sentença em seus demais termos, inclusive quanto a custas, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4527/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO SÃO PAULO S/A. Dr. Sérgio Shirona Lencarotte. RECORRIDA: NEUSALINA SILVA DA CONCEIÇÃO. Dra. Maria Suely Spindola Silva. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: Coisa julgada. Transação extrajudicial. A transação extrajudicial não configura a coisa julgada, porque não é reproduzida a "ação anteriormente ajuizada" de que fala o § 1º do art. 301 do CPC. Contudo, sendo livre a manifestação de vontade do empregado e não ficando evidenciada a intenção do empregador fraudar a legislação trabalhista, a quitação de direitos oriundos do contrato de trabalho deve ser considerada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; desconsiderar os documentos de fls. 334 a 340 dos autos, porque intempestivos; rejeitar a preliminar de coisa julgada, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar provimento ao recurso para, reformando a r. sentença recorrida, julgar a reclamação totalmente improcedente, conforme os fundamentos. Prejudicado o requerimento do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais. Custas pela reclamante, calculadas sobre R\$1.000,00, no valor de R\$20,00, do que fica isenta.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1368/98. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Newton Ramos Chaves. RECORRIDOS: CIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ; ROBINEL PASSOS DOS SANTOS e OUTROS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: Nulidade da contratação. Administração indireta. Inexiste supressão de instância no exame originário de matéria constitucional, que deve ser apreciada de ofício, como a nulidade da contratação não precedida de concurso público para ingresso em ente público da administração indireta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso voluntário do litisconsorte e da remessa de ofício, que é considerada interposta, determinando-se a retificação da capa dos autos e demais registros processuais; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença; no mérito, sem divergência, dar provimento aos recursos para, reformando a r. sentença recorrida, declarar a nulidade da contratação dos reclamantes e julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas pelos reclamantes, calculadas sobre R\$1.000,00, no valor de R\$20,00, do que ficam isentos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 5344/98. AGRAVANTE: JOSÉ LUIZ FERREIRA PEREIRA. Dr. Antônio Carlos da Silva Panaja. AGRAVADO: JEAN CLIBER DA SILVA VIDAL. Dr. Leonardo Silva da Paizão. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: Agravo de instrumento. Não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não providenciado o traslado de peças indispensáveis à sua formação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do agravo de instrumento, por a efetivação do traslado de peças indispensáveis à sua formação.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4770/98. RECORRENTE: JEAN GUIMARÃES CORREIA. Dr. Tomaz de Oliveira Lanches. RECORRIDO: JADAM TUBO O MENDO DA ABELHINHA. Dr. Marco Antônio Gomes. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: Prescrição. Não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não providenciado o traslado de peças indispensáveis à sua formação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do agravo de instrumento, por a efetivação do traslado de peças indispensáveis à sua formação.

sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Prejudicado o requerimento do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 5036/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA. Procurador: Dr. Adão Pais da Silva. AGRAVADOS: ESPÓLIO DE LUIZ JORGE CARDOSO DE AMORIM, Representado pela Sra. Waldenice Pereira de Amorim e OUTROS. Dra. Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: Débitos trabalhistas. Atualização e juros de mora. Ente público, ao contratar sob o regime da CLT, equipara-se ao empregador comum; logo, da mesma forma que este, submete-se ao determinado pelo art. 39 da Lei nº 8.117/91 no que concerne à atualização e juros de mora dos débitos trabalhistas, sem que importe em contrariedade às disposições da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3208/98. RECORRENTES: CARLOS ELZAMAAN TEIXEIRA MARQUES e OUTROS. Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro; CAIANA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dra. Maria das Graças Meira Abnader e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS. APOSENTADOS. Tratando-se a participação nos lucros e resultados de uma retribuição ao trabalhador pelo empenho e participação no aumento de produtividade da empresa, deve ser paga apenas aos trabalhadores em atividade, que contribuíram, com sua própria força de trabalho, pelo resultado da atividade empresarial. É indevida aos inativos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de deserção, suscitada pelo BASA em contraminuta; rejeitar as preliminares de incompetência e coisa julgada suscitadas tanto pelo BASA, quanto pela CAPAF, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso dos reclamantes; dar em parte provimento ao recurso dos reclamados para excluir da condenação a parcela relativa à participação nos lucros, tornando sem efeito, em parte, a decisão que antecipou a tutela, autorizando a devolução dos valores a esse título já recebidos; manter a r. sentença em seus demais termos. Custas pelos reclamados em R\$-20,00, calculadas sobre R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4550/98. RECORRENTE: JARI CELLULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: JOSANNI PEREIRA SOUSA. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: TRABALHADOR RURAL. PRESCRIÇÃO. Não é trabalhador rural o empregado em empresa que não explora atividade agropecuária, devendo ser-lhe aplicada a prescrição quinquenal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, acolher a arguição de prescrição quinquenal, considerando prescritos os direitos anteriores a 08 de outubro de 1992, exceto a parcela de FGTS, extinguindo o processo com julgamento do mérito; em relação à parcela de horas in itinere, reduzir a condenação para duas horas diárias, manter a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada no valor de R\$-60,00, calculadas sobre R\$-3.000,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4671/98. RECORRENTE: JOÃO BATISTA DOS PRAZERES. Dr. Hernandes Espinosa Margallo. RECORRIDA: FUNDAÇÃO MANOEL MENDES. Dr. Diomedes de Souza Campos. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. Empregado, ainda que integrante de categoria diferenciada, não tem direito de haver de seu empregador vantagens previstas em norma coletiva não suscrita pela empresa, nem pela sua entidade sindical patronal representativa da sua categoria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; acolher a arguição do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais, nos termos do Enunciado 01 deste Regional; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2783/98. AGRAVANTE: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ - DIETRAN. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. AGRAVADO: ROBERTO DE SOUZA TOBIAS. Dra. Paula Frassinetti Mattos. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: "Nos casos de execução de sentença contra pessoa jurídica de direito público, os juros e a correção monetária serão calculados até o pagamento do valor principal da condenação". Enunciado 193 do TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença agravada.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4424/98. RECORRENTE: YOSHIO KAMIZONO. Dra. Selma Clara Rodrigues. RECORRIDOS: DÁRIA GARCIA LEITE e OUTRAS. Dr. Rui Evaldo da Cruz. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: ENBARGOS DE TERCEIRO. RECURSO. No processo do trabalho o recurso cabível contra sentença de embargos de terceiro é o agravo de petição e não o recurso ordinário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em receber o recurso como agravo de petição e dele conhecer; determinar a retificação da capa dos autos e dos demais assentamentos processuais; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença agravada. Prejudicada a arguição do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4121/98. RECORRENTE: ROBERTO FERREIRA LEITÃO. Dr. Sebastião Pinheiro da Silva. RECORRIDOS: PLANENGE - PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA. Dr. Silvio Cezar Maucis Batista; SASSI - CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS. Dr. Ramundo Jorge Santos de Mattos e GERENCIAL BRASITEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Dr. Darlyn Kelyon Ferreira Mitalha. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Não havendo relação de emprego do reclamante com as empresas r. chamadas, há que ser declarado carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de deserção, suscitada em contraminuta no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto a custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4523/98. RECORRENTE: CAPY BANCOS S/A. Dr. Tio Eduardo Valente do Couto. RECORRIDO: CAPY BANCOS S/A. Dr. Tio Eduardo Valente do Couto. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: HORAS EXTRAS. Deve ser mantida a r. sentença que apreciou corretamente a prova de horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso por atender aos pressupostos de admissibilidade e a mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, a fim de manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos.

0382

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4848/98. RECORRENTE: RAIMUNDO TEIXEIRA DE SOUZA. Dr. Anna Faride Hage Karam Giordano. RECORRIDO: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO AUGUSTO MONTENEGRO III. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Inexiste relação de emprego quando o trabalho é desenvolvido de forma eventual e sem regularidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos 3 recursos; dos reclamantes, do BASA e da CAPAP; rejeitar as preliminares de incompetência e de ilegitimidade passiva ad causam; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso dos reclamantes e dar provimento aos recursos dos reclamados para, reformando em parte a sentença recorrida, julgar a reclamação totalmente improcedente, tornando-se sem efeito a decisão que concedeu tutela antecipada. Custas pelos reclamantes em R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 5118/98. AGRAVANTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Paulo Cabral Amorim Júnior. AGRAVADO: JOSÉ MARIA NASCIMENTO PEREIRA. Dr. Anacleto Tavares de Moura Brasil. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Deve ser negado seguimento ao agravo de petição deserto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 4628/98. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procurador: Dr. Ibrahim José das M. Rocha. AGRAVADA: MARIA DE NAZARETH GUSMÃO FALCÃO. Dr. Luiz Cláudio Afonso Miranda. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: INSTITUIÇÃO DE REGIME JURÍDICO ÚNICO DE SERVIDORES - LIMITAÇÃO TEMPORAL - As parcelas decorrentes do contrato de trabalho extinto por força de lei devem ser apuradas, em liquidação de sentença, até a data anterior à instituição do regime jurídico único do servidor, face a incompetência desta Justiça para apreciar a relação de caráter administrativo insaurada entre as partes a partir de então. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo, rejeitando a preliminar de não conhecimento suscitada em contramutua; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a sentença agravada, determinar que as parcelas deferidas sejam calculadas até o dia 23 de janeiro de 1994, de acordo com os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 4633/98. AGRAVANTES: TIAGO VENTURIERI BARRA e OUTROS. Dr. José Mauro Porto Mesquita. AGRAVADO: AFONSO COELHO RODRIGUES. Dr. Ubiratan de Aguiar. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: BENS DOS SÓCIOS, EMBARGOS DE TERCEIRO. Os filhos dos proprietários do bem imóvel penhorado não têm legitimidade para propor embargos de terceiro, invocando a tese de impenhorabilidade do bem de família, a qual só pode ser arguida pelos legítimos proprietários. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas. Determinar, após o trânsito em julgado, a remessa de peças ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual e à Corregedoria Geral de Justiça do Estado Pará, para adoção das medidas legais cabíveis.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 4705/98. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. AGRAVADO: JOÃO BOSCO DE ARAÚJO. Dr. Wacim Torres Ballout. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Nos cálculos de liquidação de sentença não podem ser abatidos valores cujo pagamento não foi tempestivamente comprovado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença agravada.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 5949/94. RECORRENTE: PAMPA MADEIREIRA LTDA. Dr. José Augusto Potiguar. RECORRIDO: DÁRIO SALVIANO DOS SANTOS RAMOS. Dr. Mary Lúcia Xavier Cohen. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO. DISPENSA POR JUSTA CAUSA. O motivo que deu causa à dispensa não pode ser questionado via ação de consignação em pagamento, tendo em vista que esse procedimento visa somente a desobrigação do devedor com relação às parcelas que entende devidas, valendo a quitação tão somente quanto às parcelas depositadas. No que se refere às parcelas que a consignante entende indevidas, não pode ser objeto da simples ação consignatória, salvo existência de reconvenção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, por força da decisão do Tribunal Superior do Trabalho; rejeitar as preliminares de coisa julgada e de preclusão, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a sentença recorrida, excluir da condenação os salários dos dias de greve, mantendo a r. sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada em R\$-16,00, calculadas sobre R\$-800,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4589/98. RECORRENTE: AGUINALDO DE JESUS DOS SANTOS. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RECORRIDA: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Rômulo de Gouvea. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: HORAS EXTRAS. REFLEXOS. Os repousos semanais remunerados não refletem sobre as horas extras. Ao contrário: são as horas extras que refletem sobre os repousos semanais remunerados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF 3707/98. RECLAMANTE: OSMARINA BRAZ MARTINS DA SILVA. Dr. Francisco Gomes Machado. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Inexistindo nos autos provas do correto recolhimento dos depósitos fundiários, correta a decisão que deferiu o pagamento das diferenças no período pleiteado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1ª grau em todos os seus termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF 4412/98. RECLAMANTE: ISMERALDA PEREIRA DIAS RODRIGUES. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Neto. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Ação de indenização por danos morais. O fato de o empregado ter sido vítima de acidente de trabalho não gera, por si só, o dever de indenizar o empregador por danos morais. A indenização por danos morais deve ser concedida quando houver comprovação de que o empregador agiu com dolo ou culpa em relação ao acidente de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência e de ilegitimidade passiva ad causam; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4848/98. RECORRENTE: RAIMUNDO TEIXEIRA DE SOUZA. Dr. Anna Faride Hage Karam Giordano. RECORRIDO: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO AUGUSTO MONTENEGRO III. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Inexiste relação de emprego quando o trabalho é desenvolvido de forma eventual e sem regularidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 5276/98. AGRAVANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALMEIDA ARAÚJO. Dr. Abraão Ribeiro Lopes. AGRAVADO: ALAUDIO JOSÉ D'SILVA. Dr. Manasses Alves da Rocha. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO - A petição de agravo de instrumento deverá ser instruída obrigatoriamente, dentre outras coisas, com a cópia da certidão agravada, certidão da respectiva intimação, da procuração outorgada ao advogado da agravante e das demais peças indispensáveis à compreensão da controvérsia, sob pena de não conhecimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, não conhecer do agravo, por falta de instrução obrigatória.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4793/98. RECORRENTE: HENRIQUE KIYOSHI SAWAKI. Dr. Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDO: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PA. Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: AÇÃO DE CUMPRIMENTO. INCAPACIDADE ECONÔMICA. Não pode ser aceita a tese de incapacidade econômica para cumprir o estabelecido em sentença normativa, porque o parágrafo terceiro do Artigo 11 da Lei 7.238/84 foi tacitamente revogado pelo Decreto-Lei 2284/86 que estabeleceu nova política salarial no País, conhecido como Plano Cruzado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; dar-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, determinar o retorno dos autos à MM. Junta de origem para a apreciação do mérito das parcelas postuladas, como entender de direito.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4811/98. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFFA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RECORRIDA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER. Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: AÇÃO DE CUMPRIMENTO. INCAPACIDADE ECONÔMICA. Não pode ser aceita a tese de incapacidade econômica para cumprir o estabelecido em sentença normativa, porque o parágrafo terceiro do Artigo 11 da Lei 7.238/84 foi tacitamente revogado pelo Decreto-Lei 2284/86 que estabeleceu nova política salarial no País, conhecido como Plano Cruzado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; dar-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, determinar o retorno dos autos à MM. Junta de origem para a apreciação do mérito das parcelas postuladas, como entender de direito.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 5067/98. AGRAVANTE: LAURO JOSÉ MEDEIROS. Dr. Eliana Helena Monteiro Neves. AGRAVADO: BANCO FNCIEI ECONÔMICO S/A. Dra. Luciana Lima Marialves de Melo. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO - Cumpra ao agravante zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do agravo de instrumento por falta de instrução obrigatória.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4910/98. RECORRENTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RECORRIDOS: MARCOS ANTÔNIO FURTADO MEIRELES. Dr. Paulo de Tarso de Souza Pereira e M. R. S. CONSTRUÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: SUBEMPREGADA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. Nos contratos de subempregada, responderá o subempregado pelas obrigações derivadas do contrato de trabalho que celebrar, cabendo, contudo, aos empregados, o direito de reclamação contra o empregador principal pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, por falta de amparo legal; acolher a arguição do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais, nos termos do Enunciado 01 deste Regional; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, em todos os seus termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4774/98. RECORRENTE: ICOARACY COMERCIAL LTDA. Dr. Jaci Monteiro Colares. RECORRIDA: JACIENE SOUSA ALENCAR. Dr. Luiz Carlos de Souza Santos. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL - RETIFICAÇÃO DE CTPS. Se a testemunha confirma a alegação do reclamante de que o mesmo foi admitido em data anterior àquela anotada na CTPS, correta a sentença que deferiu o pleito de retificação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; acolher o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais, nos termos do Enunciado 01 deste Regional; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4938/98. RECORRENTE: COMPANHIA SIDÉRURGICA DO PARÁ - COSIPAR. Dr. Aurecine Pinheiro Botelho e OCELIO BATISTA OLIVEIRA. Dr. Kelli Rangel Vilela. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Inexistindo provas de que a divulgação do estado de saúde do empregado foi feita pelo empregador ou por algum de seus prepostos; não havendo análise de discriminação decorrente da doença a que estava acometido o empregado, não há que se falar em indenização por danos morais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência e de ilegitimidade passiva ad causam; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

SANTA CRUZ DA TAPERA LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EXTINÇÃO DO CONTRATO. São indevidas as parcelas de aviso prévio e multa de 40% do FGTS ao empregado que se desliga da empresa em razão do pedido espontâneo de aposentadoria, não podendo ser imputado ao empregador a iniciativa à ruptura do liame empregatício. A possibilidade de haver continuidade na prestação de serviço não implica a manutenção do contrato de trabalho, só devendo acontecer mediante nova contratação, caso em que deverá haver manifestação de vontade de ambas as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; acolher a arguição do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais, nos termos do Enunciado 01 deste Regional; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Raimundo Freire da Costa, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas.

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DO DIA 01.12.98.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4103/98. RECORRENTE: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (Lúisconsorte passiva). Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDOS: CLÁUDIO DA SILVA FARIAS (Reclamante), Dr. Cláudio Alcides de Sousa Ferreira. MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Reclamada), EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS, DALILA RAMOS VASCONCELOS e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: SUBEMPREGADA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. A existência de empreiteira principal que subcontrata uma outra empresa, para executar serviços para os quais foi contratada pela dona da obra, leva ao reconhecimento do vínculo empregatício com a subempreiteira, devendo aquela ser responsabilizada, solidariamente, pelas obrigações trabalhistas, quando constatada a inidoneidade econômico-financeira da verdadeira empregadora que é a subempreiteira. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar as preliminares de incompetência em razão do lugar e de ilegitimidade passiva, suscitadas pela Recorrente, à falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas, devendo ser observado, por ocasião do cálculo, o valor recolhido às fls 86, pela Recorrente. Acolher o pedido de retenção dos descontos previdenciários e fiscais, formulado pelo Ministério Público do Trabalho, nos termos do Enunciado nº 01/98, deste Regional.

Belém, 09 de dezembro de 1998
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 119/98
EXPEDIENTE DE 03 e 04/12/98
DESPACHOS

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extra-Judicial
Nº : 96.7756-8
Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Executado : Antonia Neura Oliveira do Nascimento
Despacho : 1. A executada efetuou o pagamento do débito, principal e acessórios, diretamente ao exequente e, intimada a recolher as custas judiciais, o fez junto ao Juízo Deprecado, conforme se verifica à fl. 31. 2. Na petição protocolada sob nº 4092/98 (fl. 25 da Carta Precatória), o exequente confirma a satisfação do débito, nada informando sobre custas antecipadas, as quais deveriam ter sido também cobradas por ocasião do pagamento realizado. 3. Isto posto, indefiro o pedido de fl. 35/36 tendo em vista a satisfação do débito. 4. Levante-se a penhora. 5. Venham-me os autos conclusos para sentença

SENTENÇAS

Classe 1100 - Ação Ordinária - Tributária
Nº : 95.7771-0
Autor : Indústria Brasil da Amazônia S/A
Advogado : José Alfredo da Silva Santana
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : José Maria Losada P. Albuquerque Júnior
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo a ação procedente, para reconhecer o direito da Autora de ter restituídos os valores pagos indevidamente a título de contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração dos administradores e trabalhadores autônomos, devidamente corrigidos a partir do recolhimento indevido. Custas, pelo Réu, em reembolso. Condene o Réu a pagar honorários no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, e juros de mora de 1% (um por cento) a partir do trânsito em julgado. Sentença sujeita ao duplo grau. Registre-se.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
Nº : 98.1946-6
Impetrante : Celso Corrêa Rodrigues
Advogado : Rosa Maria Moraes Boba
Impetrado : Delegada da Receita Federal em Belém
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, denego a segurança e revogo a limitação de fl. 18. Ofende-se a Impetrada sobre o teor desta decisão. Sem honorários. Saneado nº 512/STF. Registre-se. Intime-se o Ministério Público Federal, pressuposto.

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional
Nº : 97.8163-0
Fisco - Fazenda Nacional
Fisco - Fazenda Nacional
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, denego a segurança e revogo a limitação de fl. 18. Ofende-se a Impetrada sobre o teor desta decisão. Sem honorários. Saneado nº 512/STF. Registre-se. Intime-se o Ministério Público Federal, pressuposto.

0383

Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI
 Advogado : José Cláudio dos Santos Marques
 Executado : Nelson Antunes Borges
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, e considerando a informação do Sr. Contador do Juízo, considero satisfeita a obrigação para julgar extinta a execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 94.4943-9
 Exequente : Conselho Regional de Química
 Advogado : Dercyllios Rendeiro de Noronha
 Executado : Sabão Lisboa Indústria e Comércio Ltda e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 97.7698-4
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Graciane da Mota Costa
 Executado : Ronaldo de Souza Castro Cardoso
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos aos exequentes.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras
 Nº : 96.7926-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 Executado : Centro Paranaense de Artigos Esportivos Ltda e Outros
 Advogada : Mychelle Braz Pompeu Brasil

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial
 Nº : 94.1886-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes
 Executado : Igo Empresa Geral de Obras S/A e Outros

**EM TEMPO
 PELA SECRETARIA EM 12.11.98**

No processo abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos ao exequente

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras
 Nº : 97.7703-5
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Graciane da Mota Costa
 Executado : Assoc. Desportiva CELPA e Outro

DESPACHO DE 01.12.98

Classe 13107 - Processo de Crime Funcional
 Nº : 98.2608-1
 Autor : Ministério Público
 Réu : Aldo Sarmento Lopes e Outros
 Advogado : Paulo Ronaldo Albuquerque
 Despacho : 1. Em vista da certidão supra, desentranhe-se a petição de fls. 178 a 180 e devolva-se ao seu subscritor. 2. Acolho o parecer do MPF de R\$ 185/v. e redesigno o dia 11 de fevereiro de 1999, às 16 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado Reginaldo Cornélio Silva. Cite-se por edital. 3. Intime-se o MPF.

PELA SECRETARIA EM 02.12.98

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos exequentes.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial
 Nº : 99.34602-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Roberto Afonso da Silva Carvalho e Outros
 Executado : Maria Elizabeth Andrade da Silva

Nº : 94.266-1
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Roberto Afonso da Silva Carvalho e Outros
 Executado : Neto Luis da Silva

Nº : 91.3200-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Cecília H. Rodrigues
 Executado : Carmen Estina Gutierrez dos Anjos

**EDITAL DE CITAÇÃO
 (PRAZO DE 30 DIAS)
 Art. 8º da LEP**

DE: IGO INDUSTRIAL LTDA, CGC nº 05.547.039/0001-47 e ADALBERTO CORINTO BARROSO RIBEIRO, CPF nº 023.796.192-04.
 PROCESSO Nº: 97.1743-2 CDA nº FGTSPA9600110.
 FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito abaixo discriminado, respectivamente com as cominações de lei, ou garantir a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL epigráfica, proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, contra os executados em epígrafe.
 VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: R\$ 3.518,21.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.
 SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marceiros, 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 03 de dezembro de 1998
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
 JOÃO BATISTA RIBEIRO
 DIRETOR DE SECRETARIA
 RUBENS RODRIGUES CÂMARA

**BOLETIM Nº 186/98
 INTIMAÇÕES**

Os processos abaixo relacionados, foram remetidos à publicação para que sejam

INTERNET: www.ioepa.com.br

intimados os autores a se manifestar sobre a contestação.
 CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA /SERVIÇOS PÚBLICOS.
 Proc. nº 98.0811-6
 Autor: WANDERLAN JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv: Dr. Miguel Brasil Cunha
 Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Adv: Dr. Antônio de Lima Freitas

Proc. nº 98.0304-8
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv: Dr. Antônio Maia da Silva
 Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
 Adv: Dr. Antônio Braz de Almeida

Proc. nº 98.1581-6
 Autor: MARIA DE FÁTIMA BATISTA CAMPOS E OUTROS
 Adv: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza
 Réu: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FGA
 Adv: Dr. Edilena do Carmo Mesquita Villela

Procs. nºs 98.4205-0, 98.2532-0, 98.7672-8 e 98.2539-9
 Autores: CLEDISSON TAVARES SANTOS E OUTROS, MARIA DO ROSÁRIO SILVA E OUTROS, JOSÉ FIUZA DOS SANTOS E OUTRO e BERNARDINO BARROS DA SILVA E OUTROS, respectivamente
 Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv: Dr. Adão Paes da Silva

Proc. nº 98.7076-3
 Autor: FRANCISCO ILTON DE OLIVEIRA MORAIS E OUTROS
 Adv: Dr. GABRIEL ALBERTO SIERRA DE SOUZA
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
 Proc. nº 98.5177-7
 Autor: VITORIANO CAMILO PINHEIRO E OUTRO
 Adv: Dr. José William Coelho Dias
 Réu: SOCIALAR CREDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO
 Adv: Dr.ª Maria Adelaide Dias da Costa

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 Procs. nºs 98.7889-0, 98.7910-4 e 98.8019-0
 Autores: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA E OUTROS, ANTÔNIO CARDOSO DIAS E OUTROS e RAIMUNDO SANTANA ALVES DE MATOS E OUTROS, respectivamente
 Adv: Dr.ª Deborah Barbosa Coelho, Dr. Luis Guilherme Navarro Xavier e Dr.ª Wanda Rodrigues, respectivamente
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr.ª Eliane Maria Ichihara Fonseca

Procs. nºs 98.8010-6, 98.7992-4, 98.8003-2 e 98.1534
 Autores: PAULO PALHETA RODRIGUES E OUTROS, WILMA CARDOSO COELHO E OUTROS, ANTÔNIO ALVES MACIEL DE CARVALHO E OUTROS, GERSON GOMES DA SILVA E OUTROS, respectivamente
 Adv: Dr.ª Wanda Rorigues
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Auaud

Procs. nºs 98.7965-7 e 98.7968-5
 Autores: IZONEIDE DA SILVA FAUSTINO e JOLANDA RODRIGUES DA COSTA, respectivamente
 Adv: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr.ª Beatriz Engelma Soares

Procs. nºs 98.8799-1 e 98.7465-2
 Autores: RAIMUNDO SABINODE ARAÚJO e ARIOSVALDO DAS NEVES TEIXEIRA E OUTROS, respectivamente
 Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Luiz Carlos Lugges e Dr.ª Eliane Ichihara Fonseca

Procs. nºs 98.7826-1 e 98.7753-8
 Autores: IZABEL LOPES DA SILVA e ISAILDA SANTOS, respectivamente
 Adv: Dr.ª Maria Madalena Garcia Quites
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr.ª Beatriz Engelmann Soares e Dr. Jorgemisa Jorge Auaud

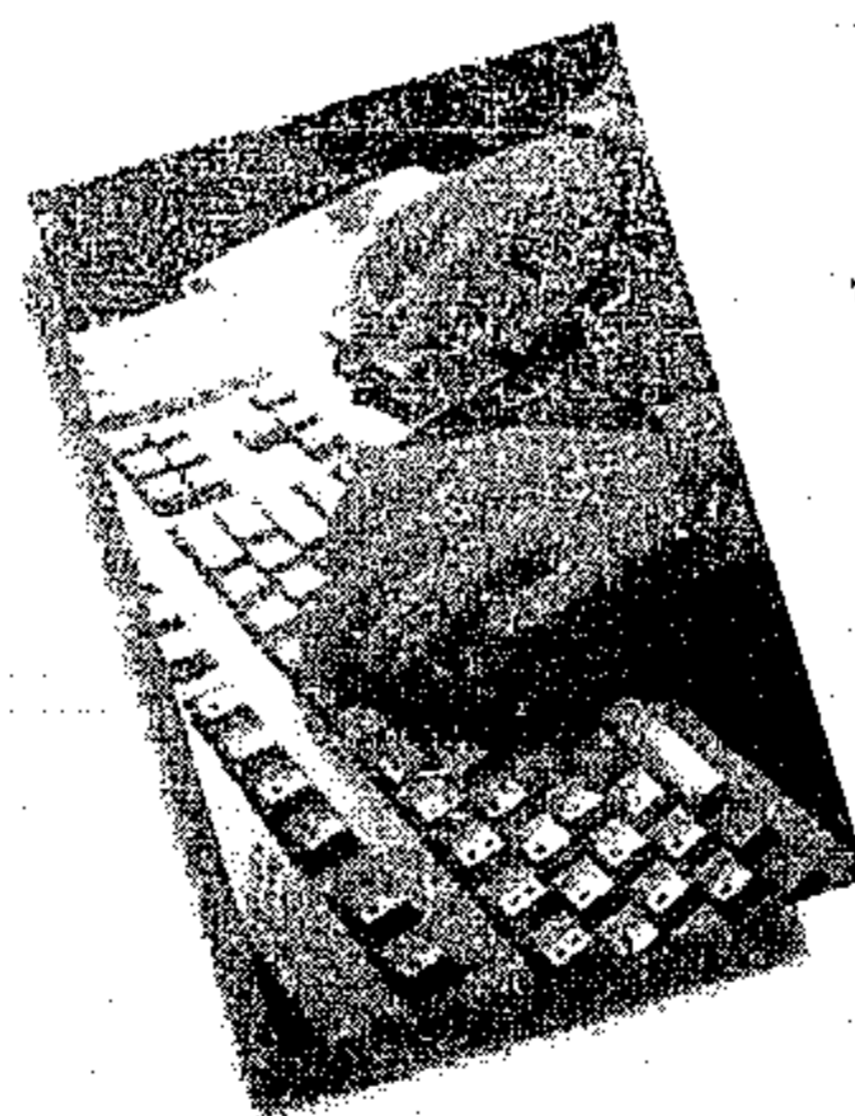
Procs. nºs 98.7056-0 e 98.7095-4
 Autores: GILBERTO JAVAM DA SILVA E OUTROS e MANOEL MENDES DOS REIS E OUTROS
 Adv: Dr. Marsal Antonio Crema
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Auaud

Procs. nºs 98.4781-8, 98.5184-0, 98.7235-5 e 98.2560-0
 Autores: MARIA ELIZABETE NASCIMENTO SOUZA E OUTROS, NESTOR HENRIQUE ALVES DE SOUZA E OUTROS, JORGE CONCEIÇÃO AZEVEDO E OUTRO e RAIMUNDO EUCLIDES DE CARVALHO E OUTROS, respectivamente
 Adv: Dr.ª Vilma Chavaglia, Dr.ª Rosa Carrera Sá, Dr. Síndio Paulo Borges Cunha e Dr.ª Lindinalva Trindade, respectivamente
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr.ª Eliane Maria Ichihara Fonseca

Procs. nºs 98.2872-0, 98.7339-7, 98.5033-8 e 98.9725-8
 Autores: ROSEMIRO OLIVEIRA TEIXEIRA, ALTINO SARMENTO VIANA E OUTROS, ISABEL OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS e JULIANA DI SOUZA MATOS, respectivamente
 Adv: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato, Dr. Raimundo Cesar Ribeiro

DOCUTECH 135

A gráfica que vai surpreender você.



DocuTech 135 é uma gráfica digital que vai surpreender você.

Ela imprime com qualidade de Primeiro Mundo a precinhos de Terceiro Mundo, rapidez de Fórmula 1 e sem qualquer preconceito contra pequenas tiragens. O melhor é que toda essa tecnologia

também está disponível para as entidades e empresas privadas.

Tire todas as suas dúvidas, pedindo um orçamento para a Imprensa Oficial.



Imprensa Oficial do Estado



Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
 Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
 Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
 E-mail: ioe@ioepa.com.br
 http://www.ioepa.com.br

Mendes

Caldas, Dr. Charles Flandiney Pinto de Souza e Dr. Nilma Quitês Reis, respectivamente
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Auaud

Procs. n.ºs 98.3535-8, 98.3536-0 e 98.1888-8
 Autores: JOÃO VIEIRA SANCHES E OUTROS, ANTONIO DUTRA DOS ANJOS E OUTROS e ANTONIA DE SOUZA MENEZES E OUTROS, respectivamente
 Adv: Dr. Maria Ilisla Bessa de Castro e Dr. Reginaldo de Castro Maia, respectivamente
 Réu: BANCO DO BRASIL S/A E OUTROS
 Adv: Dr. Carlos Gomes de Sousa Gama

Proc. n.º 98.5985-0
 Autor: ROBERTO FELIPE DE ARAÚJO PORTO
 Adv: Dr. Fernando Facury Scalf
 Réu: UNIÃO - MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Adv: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves

Proc. n.º 96.3962-3
 Autor: CÉLIA DA SILVA LOPES E OUTRO
 Adv: Dr. Eliete de Souza Colares
 Réu: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A E OUTRO
 Adv: Dr. Maria Alice Smania

Procs. n.ºs 98.8007-3 e 98.5905-6
 Autores: MARIOS NEVILLE E OUTROS e MARTINIANO CORRÊA LISBÔA E OUTROS, respectivamente
 Adv: Dr. Wanda Rodrigues
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Auaud

Procs. n.ºs 98.7762-7, 98.5855-4, 98.7476-7 e 98.7069-0
 Autores: ORLANDO MACHADO LEITE E OUTROS, ROSA VIANA DE ALENCAR E OUTROS, RITA DA SILVA CRUZ E OUTROS e DOUGLAS NOGUEIRA E OUTRO, respectivamente
 Adv: Dr. Deborah Barbosa Coelho, Dr. Dulcilene Silva Pessoa, Dr. Raimundo Cesar Ribeiro Caldas, e Dr. Antônio Alves da Cunha Neto, respectivamente
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Auaud

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. n.º 96.8787-3
 Exqte: FAZENDA NACIONAL
 Adv: Dr. Francisco Brasil Monteiro
 Excd: MARIA CONSOLAÇÃO MARTINS CARACIOLO
 SENTENÇA: Vistos, etc... Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guia de fls. 10v e 11v, e considerando mais que a Exequente concorda tacitamente com os valores recolhidos, haja vista que foi intimada do pagamento e nada requereu (fl. 15-verso), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Proc. n.º 97.9125-9
 Exqte: FAZENDA NACIONAL
 Adv: Dr. Francisco Brasil Monteiro
 Excd: AUTO PEÇAS STAR LTDA ME
 SENTENÇA: Vistos, etc... Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guia de fls. 08v e 09v, e considerando mais que a Exequente concorda tacitamente com os valores recolhidos, haja vista que foi intimada do pagamento e nada requereu (fl. 10-verso), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Proc. n.º 90.34373-0
 Exqte: FAZENDA NACIONAL
 Adv: Dr. Francisco Brasil Monteiro
 Excd: SANDOVAL LOPES DA SILVA
 SENTENÇA: Vistos, etc... Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guia de fls. 60v e 61v, e considerando mais que a Exequente concorda tacitamente com os valores recolhidos, haja vista que foi intimada do pagamento e nada requereu (fl. 62-verso), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Proc. n.º 96.3630-6
 Exqte: FAZENDA NACIONAL
 Adv: Dr. Francisco Brasil Monteiro
 Excd: MOYSES DE NAZARETH SABINO DE OLIVEIRA
 SENTENÇA: Vistos, etc... Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente, na via administrativa, conforme assegura a petição de fl. 27 e o efetivo recolhimento das Custas Processuais (fl. 33v), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do C. P. C., julgo extinta a presente ação. Levante-se a penhora realizada a fl. 22 destes autos. Arquivem-se estes autos após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Proc. n.º 97.6739-7
 Exqte: FAZENDA NACIONAL
 Adv: Dr. Francisco Brasil Monteiro
 Excd: OMILOM BITTENCOURT OLIVEIRA FILHO
 SENTENÇA: Vistos, etc... A importância cobrada pela exequente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fl. 15, em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do C. P. C., julgo extinta a presente ação. Custas Processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 1000 UFIR, assim sendo, consubstanciando no art. 20, da Medida Provisória nº 1699-38, determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Proc. n.º 97.0712-2
 Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv: Dr. Nelson Rubens Rofee Borges
 Excd: ADEMAR DOS SANTOS ALMEIDA
 SENTENÇA: Vistos, etc... Pelo pagamento da importância cobrada pelo Exequente na via administrativa, conforme assegura a petição de fl. 63, assim como das Custas Processuais (fl. 64v), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do C. P. C., julgo extinta a presente ação. Levante-se a penhora de fl. 30 e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. n.º 96.8957-7
 Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Maria Amélia Maia Franco
 Excd: CONDOMÍNIO DO PARQUE RESIDENCIAL DOM FRANCISCO LTDA E OUTRO
 SENTENÇA: Vistos, etc... Pelo pagamento da importância cobrada pelo Exequente na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 27, e o efetivo recolhimento das Custas Processuais (fls. 24v), o Exequente, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do C. P. C., julgo extinta a presente ação. Levante-se a penhora de fl. 14 e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
JOÃO BATISTA RIBEIRO
 DIRETOR DE SECRETARIA
RUBENS RODRIGUES CÂMARA

BOLETIM Nº 185/98
INTIMAÇÕES

Os processos abaixo relacionados, foram remetidos à publicação para que sejam intimados os autores a se manifestar sobre a contestação.

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. n.º 98.6425-5
 Autor: R E SANGALLY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS
 Adv: Dr. Nestor Ferreira Filho
 Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Adv: Dr. Creonor Santos Aragão

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. n.º 98.8984-8
 Autor: BENEDITO TEIXEIRA SALES E OUTROS
 Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA /SERVIÇOS PÚBLICOS

Procs. n.ºs 98.5355-0 e 98.2419-4
 Autores: AFONSO CELSO MODESTO MORAES E OUTROS, HELENA GOMES E OUTROS, respectivamente
 Adv: Dr. Edvaldo Assunção Caldas
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv: Dr. Glaírson Dias Figueiredo e Dr. Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira, respectivamente

Procs. n.ºs 98.7583-1, 98.5387-0 e 97.10664-7
 Autores: HUMBERTO BELTRÃO MARTINS, ANTONIO GUILHERME COSTA MONTEIRO E OUTROS e ENNEIDA CASTELO REIS E OUTROS, respectivamente
 Adv: Drs. Elias Daibes e Lidevaldo Assunção Caldas, respectivamente
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv: Dr. Glaírson Dias Figueiredo, Dr. Mônica G. S. Monteiro de Brito e Dr. Maria Clara Sarubby Nassar, respectivamente

Procs. n.ºs 98.1243-1, 98.4842-4, 98.3680-4, e 98.2428-3
 Autores: WALDO RODRIGUES DA SILVA, CÉLIA MAIA KOURI E OUTROS, NIVALDO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS e MARY LÚCIA SASSINI RODRIGUES E OUTRO, respectivamente
 Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho, Dr. Acelina Maria Calderaro Neves, e Dr. Adão Paes da Silva, respectivamente

Procs. n.ºs 98.3732-1, 98.2425-5, 98.5359-0 e 98.2536-0
 Autores: ANTONIO CASTRO DE OLIVEIRA E OUTROS, ADEMAR TRINDADE LOPES E OUTROS, RAYMUNDA CORREIA PEREIRA, ALEXANDRE GONÇALVES RIBEIRO E OUTROS, respectivamente
 Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv: Dr. Adão Paes da Silva e Dr. Acelina Maria Calderaro Neves, respectivamente

Os processos abaixo relacionados, foram remetidos à publicação para que sejam intimada a Exequente a indicar o endereço atualizado do Executado.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. n.º 96.7927-7
 Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Hilderado Luiz de Souza Machado
 Excd: COSTROPINTA COMÉRCIO LTDA

Proc. n.º 97.4467-4
 Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Hilderado Luiz de Souza Machado
 Excd: AMAZONIAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO

Proc. n.º 98.0930-8
 Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Hilderado Luiz de Souza Machado
 Excd: SERVIBEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA E OUTROS

Proc. n.º 98.0935-4
 Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Hilderado Luiz de Souza Machado
 Excd: NATIE - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO AO EXCEPCIONAL LTDA

Os processos abaixo relacionados, foram remetidos à publicação para que sejam intimado à Exequente para manifestar-se sobre o bem oferecido à penhora à fl. 9 e fls. 150/155, respectivamente.

Proc. n.º 98.5953-0
 Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Hilderado Luiz de Souza Machado
 Excd: BOSS INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A E OUTRO
 Adv: Rosa Maria Moraes Bahia

Proc. n.º 98.3332-8
 Exqte: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
 Adv: Dr. Neldo Sena Ribeiro
 Excd: TRANSNORTE LTDA
 Adv: Dr. Leonidas Gonçalves de Alcantara

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 4000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Proc. n.º 93.3103-1
 Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Maria Amélia Maia Franco
 Excd: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRO
 Adv: Dr. Afonso Viçor Cardoso
 DESPACHO: Junte a Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, planilha de cálculo atualizada, referente ao débito nestes autos. Após, espere-se Carta Precatória à Comarca e Salinópolis, solicitando a alienação do imóvel penhorado nestes autos.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. n.º 92.3611-2
 Exqte: CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
 Adv: Dr. Christine Aline Lorenzo Santana
 Excd: CLAUDIO LOPES DE MENEZES SILVA
 DESPACHO: Junte a Exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, demonstrativo atualizado de débito.

CLASSE 10400 - EXCEÇÃO (INCOPETÊNCIA, IMPEDIMENTO)

Proc. n.º 98.10346-0
 Reque: TRANSNORTE LTDA
 Adv: Dr. Leonidas Gonçalves Alcantara
 Reque: PEDIDO PARA DECLINAR PELO DA COMARCA DE MARITUBA-PA
 DESPACHO: Considerando que houve nomeação de bem à penhora, aguarde-se a formalização da mesma, nos termos do art. 16 da Lei 6.830/80. Após, voltem os autos conclusos.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n.º 97.7911-3
 Embte: ARCELIDE VERONESI
 Adv: Dr. Antonio Monteiro Medeiros
 Embdo: UNIÃO FEDERAL
 Adv: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fl. 09. Instrua o embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, com instrumento de mandato, cópia do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, nos termos do art. 284 do CPC. Após, voltem os autos conclusos.

Proc. n.º 95.7731-0
 Embte: J CRUZ ENGENHARIA LTDA
 Adv: Dr. Richard Santiago Pereira
 Embdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Eliane Maria Ichiana Fonseca
 DESPACHO: A embargante nestes autos, depois de obter redução dos honorários periciais (198) e aceitá-los (fls. 102/103), deixou transcorrer por duas vezes o prazo para depositá-los. Determino, então, que a embargante deposite os honorários periciais em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de se caracterizar resistência injustificada ao andamento do processo (Art. 17, IV, CPC), ensejando a aplicação do Art. 18, do CPC.

Proc. n.º 98.9265-0
 Embte: ELBA ARAUJO DO COUTO
 Adv: Dr. Carlos Alberto Silva Meguy
 Embdo: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv: Dr. Nelson Rubens Rofee Borges
 DESPACHO: Recebo os embargos. Suspensa-se o curso da Execução principal. Reunam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

Proc. n.º 98.10516-6
 Embte: RAPHAEL LEVY
 Adv: Dr. Guilherme Henrique Rocha Lobato
 Embdo: FAZENDA NACIONAL
 Adv: Dr. Antônio José de Mattos Neto
 DESPACHO: Recebo os embargos. Suspensa-se o curso da Execução. Reunam-se estes autos aos da Ação de Execução. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

Proc. n.º 97.10985-6
 Embte: TUNAMAR COMÉRCIO LTDA
 Adv: Dr. Haroldo Alves dos Santos
 Embdo: FAZENDA NACIONAL
 Adv: Dr. Antônio José de Mattos Neto
 DESPACHO: Junte a embargante o rol de testemunhas com seus respectivos endereços no prazo de 05 (cinco) dias.

Proc. n.º 98.10049-5
 Embte: CIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI
 Adv: Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja
 Embdo: FAZENDA NACIONAL
 Adv: Dr. Antônio José de Mattos Neto
 DESPACHO: Instrua o embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, com cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, nos termos do art. 284 do CPC.

Proc. n.º 97.8811-2
 Embte: SOBRAL IRMÃOS S.A.
 Adv: Dr. Ademar Kato
 Embdo: FAZENDA NACIONAL
 Adv: Dr. Antônio José de Mattos Neto
 DESPACHO: 1. Defiro a prova pericial requerida. 2. Para trabalhos de perícia nomeio a Dr. INÉS TIYOMI ENDO WESSLING, CRC/PA 5785, para funcionar como perita judicial. 3. Assina-lo o prazo de 5 (cinco) dias para: a) impugnação do perito, b) apresentação de quesitos, 4. Decorrido o prazo acima e, não havendo impugnação, apresente o perito, no prazo de 05 (cinco) dias, proposta de honorários. Intimem-se.

Proc. n.º 98.11101-7
 Embte: ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PADRE GUIDO DEL TORO E

OUTROS
Adv.: Dr. Sandro Mauro da Costa da Silveira
Embo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Recebo os embargos. Suspenda-se o curso da Execução Principal. Reanun-se estes autos a da Execução Principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

Proc. n° 98.11102-0
Embo.: ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PADRE GUIDO DEL TORO E OUTROS
Adv.: Dr. Sandro Mauro da Costa da Silveira
Embo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Recebo os embargos. Suspenda-se o curso da Execução Principal. Reanun-se estes autos a da Execução Principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

Proc. n° 97.7411-9
Embo.: IVAN DIR SIQUEIRA FAVACHO
Adv.: Dr. ANTONIO CARLO SILVA PANTOJA
Embo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Indefiro a prova testemunhal e depoimento pessoal por imperinência à natureza do feito. Não havendo outras provas a serem produzidas e transcorrido o prazo legal, conclusos.

Proc. n° 98.10961-5
Embo.: SERVIED - PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA
Adv.: Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena
Embo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Instrua a Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, com instrumento de mandato e cópia do título executivo, nos termos do art. 284 do CPC.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. n° 98.10307-5
Impetr.: RITA DO CARMO DAVID DAS NEVES
Adv.: Dr. Sidnei Oliveira da Conceição Filho
Litisconsorte Passiva: ÂNGELA MARIA MATOS DOS SANTOS
Adv.: Dr. Afonso do Socorro Maramaldo de Andrade
Impdo.: COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ROVIÁRIA FEDERAL
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e, pelo que mais dos autos constam, denego a segurança impetrada revogando, por consequência, a medida liminar concedida, por não padecer o ato administrativo que conlui pela existência de elementos probatórios quanto à ocorrência de união estável entre o falecido servidor e litisconsorte necessária, ocasionando a divisão do benefício previdenciário de qualquer vício a ser reparado por intermédio do remédio heroico. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Ineabíveis, na espécie, honorários de advogado. Oficiem-se. Se requerido, especie-se alvará para levantamento de eventuais quantias depositadas nos autos, tendo como beneficiária Angela Maria Matos dos Santos. Transitada em julgado a r. sentença, oportunamente, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

JOÃO CARLOS MAYER SOARES
JUIZ FEDERAL
RAFAEL CARLOS RIBEIRO SANTOS
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM 162/98
EXPEDIENTE DO DIA 03.11.98
SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE: 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
NÚMERO: 97.4546-9
AUTOR : JOSÉ EDILSON DE SOUZA RIBEIRO E OUTROS
ADV. : LAÉRCIO SALUSTIANO BEZERRA E OUTROS
RÉU : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES
SENT. : (...) Ex positis, com fundamento no art. 43 do Código Tributário Nacional, e/c o art. 6º, inciso V, da Lei nº 7.713/88, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para o fim de excluir da incidência do imposto de renda as importâncias recebidas pelos Autores a título de adesão a Programa de Incentivo à Demissão Consentida, incluídos nesse rol as férias e licenças-prêmio não gozadas, bem como prêmio estabilidade provisória, razão pela qual CONDENO a Ré a devolver os valores indevidamente recolhidos. ESCLAREÇO que, por tratar-se de dívida de natureza alimentícia, os valores devem ser restituídos com correção monetária desde a data do recolhimento indevido do tributo até sua efetiva devolução e que aos mesmos devem ser acrescidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a contar do trânsito em julgado deste decisum. Em face da sucumbência, com espeque no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, CONDENO a União ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 5% (cinco por cento) sobre valor da condenação e das despesas processuais em restituição. Revogo o despacho do dia 23 de setembro de 1997, da lavra da Srª. Diretora de Secretaria da 1ª Vara, pelo que determino a remessa destes autos à Distribuição para reificação do polo passivo da demanda, onde deverá constar a UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL). Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório, nos termos do art. 475, inciso II, do Código de Processo Civil. P.R.I.

CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚMERO: 96.0172-3
AUTOR : ALBINO LAIA FERNANDES E OUTROS
ADV. : JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO E OUTROS
RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
PROC. : EDILENA DO CARMO MESQUITA VILHENA E OUTROS
SENT. : (...) Ex positis, com fulcro no art. 267, inciso IV, e/c o art. 236, ambos do CPC, JULGO extinto o processo sem julgamento do mérito. Considerando o tempo de transcurso do processo e o princípio de que a imputação do ônus da sucumbência deve ser suportada por quem deu causa injusta à demanda, a vista do prescrito no art. 20, §4º, do CPC, CONDENO os Autores ao pagamento de honorários advocatícios no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) divididos pro rata entre os mesmos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Substitua-se o termo de autuação de fls. 2 pelo de fls. 119, remunerando-se os autos. Proceda-se a assinatura do termo por último referido. Transitada em julgado, intime-se a Ré para requerer o que entender de direito. Sem resposta, arquivem-se.
CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 95.4716-0
AUTOR : FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DINIZ E OUTROS
ADV. : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : HILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
SENT. : (...) Ex positis, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, ACOELHO PARCIALMENTE O PEDIDO para o fim de CONDENAR a Ré a corrigir o saldo das contas vinculadas ao FGTS dos Autores Francisco das Chagas Lima Diniz, Francisco de Assis Carvalho, Jonas Gomes de Campos, Jorge de Sousa Costa Alexandre, José Soares Freire, José Ribamar Silva, José Valmir Sousa dos Santos, Francisco Sabino da Silva e João de Deus Ferreira Lago - ou a pagar-lhes em espécie, na hipótese de ter havido o levantamento dos saldos nas épocas em que deveriam ter sido efetuados os reajustes, mediante a aplicação dos seguintes percentuais: 26,06% (junho/87), 42,72% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 7,87% (maio/90), descontados eventuais percentuais que, porventura, tenham sido aplicados nas épocas mencionadas, ficando os Autores Francisco Sabino da Silva e João de Deus Ferreira Lago excluídos do percentual de 26,06% (junho/87), conforme fundamentado. ESCLAREÇO que os valores dever ser corrigidos monetariamente a partir da data em que os percentuais deveriam ter sido aplicados e que aos mesmos deverão ser acrescidos juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a contar da citação. A Caixa Econômica Federal, com gestora do FGTS, cumprirá esta sentença aportando recursos do orçamento próprio do Fundo para fazer face à condenação. Considerando que apenas os Autores Francisco Sabino da Silva e João de Deus Ferreira Lago decaíram de parte mínima do pedido, com esteio no art. 20, § 3º, e 21, parágrafo único, do CPC, CONDENO a Caixa Econômica Federal ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e das despesas processuais em restituição. Por último, considerando-se que a União foi tida por parte ilegítima, que, pela mesma, foram praticados diversos atos processuais e que, em matéria de sucumbência, o princípio norteador é aquele segundo o qual quem deu causa injusta à demanda deve suportar o ônus da derrota, CONDENO os Autores ao pagamento de honorários em favor da União no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) divididos pro rata entre os mesmos. P.R.I.

NÚMERO: 96.5525-4
AUTOR : DELCY CASEMIRO FERREIRA E OUTROS
ADV. : SEBASTIÃO PIANI GODINHO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENT. : (...) Ex positis, ante o não recolhimento das custas iniciais, com fulcro nos arts. 257 e 267, inciso I, todos do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial, razão pela qual JULGO extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas não pagas. Honorários inabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sem recurso, arquivem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 04.10.98
DESPACHO DA SECRETARIA

CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
NÚMERO: 97.8278-7
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
EXCDO. : DRÁKCAR COM VEIC. LTDA E OUTROS
ADV. : JADER KAHWAGE DAVID E OUTROS
DESP. : "Certifico, de ordem do MM. Juiz Federal da 1ª Vara, com fulcro no §4º do art. 162 do CPC e na Portaria nº 381/96, que foi determinada a abertura de vista dos autos ao Procurador do(a) exequente para dizer se aceita o bem nomeado à penhora. Dou fé."

DESPACHO PROFERIDO

CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
NÚMERO: 97.3333-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO
EXCDO : MIGUEL PINHEIRO
DESP. : Regularize o executado a representação processual, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de desentranhamento da petição de fls. 14/19.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
NÚMERO: 93.0802-1
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES
EXCDO : DISMAG DIST. DE MEDICAMENTOS AGUIJERA LTDA
SENT. : Face ao requerido pelo(a) exequente às fls. 26 e tendo a executada recolhido o valor das custas finais, consoante guia de fls. 29, verso, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

NÚMERO: 97.2340-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES
EXCDO : MARIA JOSÉ CARRAPATOSO COELHO
SENT. : Face ao requerido pelo(a) exequente às fls. 14 e tendo a executada recolhido o valor das custas finais, consoante guia de fls. 18, verso, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

NÚMERO: 97.3341-3
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES
EXCDO : DISTRIBUIDORA SANTA MARIA LTDA
SENT. : Face ao requerido pelo(a) exequente às fls. 14 e tendo a executada recolhido o valor das custas finais, consoante guia de fls. 16, verso, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.
NÚMERO: 98.0138-2
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROC. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
EXCDO : PANIFICADORA NOVO LTDA ME
SENT. : Face ao requerido pelo(a) exequente às fls. 14 e tendo a executada recolhido o valor das custas finais, consoante guia de fls. 22, verso, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.
NÚMERO: 98.2325-4
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROC. : NENJO JOSE DE SOUZA MIRANDA

EXCDO : JORGE MUTRAN EXP. E IMP. LTDA
SENT. : Face ao requerido pelo(a) exequente às fls. 17 e tendo a executada recolhido o valor das custas finais, consoante guia de fls. 21, verso, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

NÚMERO: 98.3413-8
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROC. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
EXCDO : DAGOBERTO MACHIEL CASTELO DE SOUZA
SENT. : Face ao requerido pelo(a) exequente às fls. 11 e tendo a executada recolhido o valor das custas finais, consoante guia de fls. 14, verso, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

CLASSE: 03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS
NÚMERO: 00.29506-0
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
EXCDO : SOCIEDADE BENEFICENTE FERROVIÁRIA DO PARÁ
SENT. : Face ao requerido pelo(a) exequente às fls. 23 e tendo a executada recolhido o valor das custas finais, consoante guia de fls. 17, verso, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

NÚMERO 93.3168-6
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
EXCDO : CAMPANHA NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE E OUTRO
SENT. : Face ao requerido pelo(a) exequente às fls. 10 e tendo a executada recolhido o valor das custas finais, consoante guia de fls. 24, verso, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

EM TEMPO:
DESPACHO DO DIA 10.08.98

CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
NÚMERO: 98.0231-4
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : PAULO MIHRA
RÉU : PAULO SHANESTRE LOBO GOMES E OUTRO
ADV. : LAZARO FAIÇÃO E OUTRO
DESP. : Defiro o requerido pela defesa às fls. 140. Oficie-se. Para inquirição da testemunha Severino José Xavier Filho, residente nesta capital, designo a audiência do dia 27/01/99, às 15:30 horas. Objetivando a oitiva da testemunha José Nazareo dos Santos, especie-se ofício precatório à comarca de Breves, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. As intimações e requisições de estilo.

DESPACHO DO DIA 30.10.98

CLASSE: 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
NÚMERO: 97.7313-3
AUTOR : HIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
ADV. : RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES E OUTRO
RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROC. : JACQUELINE BRANDT CRUZ DOS ANJOS
DESP. : Sobre a contestação apresentada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, digam os autores.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 10 Dias (Lei nº 5.741/71)

PROCESSO: 94.5367-3
DE: JOÃO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA (CPF 265.685.862-34) e JOSINEIDE LISBOA RIBEIRO (CPF 330.677.242-91)
FINALIDADE: Intimação da penhora efetuada sobre o bem adiante descrito para garantia da Execução Diversa movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra o(s) intimando(s), bem como do lapso de dez dias a contar do termo deste edital para interposição de Embargos à Execução, se assim o desejar(em).
DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel localizado no 5º Rua do Ramal Pinheiro, conj. 19A/C/PINUNA, casa 55, rua 1, quadra A, Icoaraci, Belém-PA.
SEDE DO JUIZO: Seção Judiciária do Pará, 2ª. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242-0055, Ramal 51, Belém/PA.
Belém-Pa, 04 de dezembro de 1998.
FRANCISCO LUIS ALVES
Juiz Federal da 4ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL

EDITAL 045/98
O Dr. RONALDO VALLE, Juiz da 1ª Zona Eleitoral - Belém do Pará, por nomeação legal etc...
LEVA ao conhecimento de quem interessar possa, e em cumprimento ao que determina a Res. 19.106/TSE P., de 05/12/96, que estabelece os procedimentos, encontram-se com suas filiações. Partidária: Atribuição: Associação da Mobilização Nacional - PMN.

Table with columns: FILIADOS, Nº DO TÍTULO, Nº DO INSCRIÇÃO, DATA DE NASC., DATA DE PARTIDO. Lists names like Anderson de Souza, Adilson Carlos, Adalberto, Almir, Almir, Almir.

PORTARIA Nº 1833/98-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR ao Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral, os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a contar de 01.12.98:

PROMOTOR(A) ELEITORAL	ZONA	SEDE / JURISDIÇÃO
PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO	1º	BELÉM
ALCYR MONTEIRO CECIM	2º	CACHOEIRA DO ARARI Santa Cruz do Arari
ELIEZER MONTEIRO LOPES	3º	SOURE Salvaterra
BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ	4º	CASTANHAI
REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO	5º	IGARAPÉ-AÇU
ADOLFO JOSÉ DE SOUZA	6º	IGARAPÉ-MIRI
LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT	7º	ABAETETUBA
ROSANA PAES PINTO	8º	VIGIA Colares São Caetano de Odivelas Santo Antonio do Tauá
ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA	9º	CURUÇÁ Terra Alta
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID	10º	MUANÁ
FLORINDA FURTADO GOMES	11º	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ Bonito
CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA	12º	CAMETÁ Limociro do Ajuru
MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO	13º	BRAGANÇA Tracuateua
SINARA LOPES LIMA	14º	WISEU
MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA	15º	BREVES Bagre Melgaço
EDIVAR CAVALCANTE LIMA JÚNIOR	16º	AFUÁ Anajás
ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO	17º	CHAVES
ROBERTO PEREIRA PINHO	18º	ALTAMIRA Brasil Novo Vitória do Xingu
QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR	19º	MONTE ALEGRE Prainha
MAURO MARQUES DE MORAES	20º	SANTARÉM
ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	21º	ALENQUER
DARLENE RODRIGUES MOREIRA RAMOS	22º	ÓBIDOS Juruti
LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA	23º	MARABÁ
LÚCIA ROSA DA SILVA BUENO	24º	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA I Floresta do Araguaia
MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO	25º	CAPANEMA
MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBU	26º	GURUPÁ
LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO	27º	PONTA DE PEDRAS
OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES	28º	BELÉM
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES	29º	BELÉM
SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA	30º	BELÉM Mosqueiro Icoaraci Bujaru Acará Concórdia do Pará
FABIA DE MELO E SILVA	31º	MARACANÃ Santarém Novo
FABRÍCIO RAMOS COUTO	32º	MARAPANIM Magalhães Barata
MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL	33º	NOVA TIMBOTEUA
FABIANO AMIRALDO E SILVA	34º	ITAITUBA Jacareacanga Novo Progresso
EDMILSON BARBOSA LERAY	35º	Trairão
JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA	36º	BALÃO SANTA ISABEL DO PARÁ Santa Bárbara do Pará
ANDRÉA ALICE DOS SANTOS BRANCHES	37º	Benevides MOJU Tailândia
ACENILDO BOTELHO PONTES	38º	ORIXIMINÁ Terra Santa Faro
CARLOS STILIANIDI GARCIA	39º	TOMÉ-AÇU
MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA	40º	TUCURUÍ Novo Repartimento Breu Branco
JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR	41º	OURÉM Santa Luzia do Pará
MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA	42º	PARAGOMINAS

SILVIO PAULO BRABO RODRIGUES	43º	ANANINDEUA I Marituba
MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES	44º	PORTHEL
ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE	45º	OEIRAS DO PARÁ
LIZETE DE LIMA NASCIMENTO	46º	SANTANA DO ARAGUAIA Santa Maria das Barreiras
ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA	47º	CASTANHAI II Inhangapi São Francisco do Pará
FRANKLIN LOBATO PRADO	48º	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS	49º	MÃE DO RIO
MARCELO BATISTA GONÇALVES	50º	SÃO DOMINGOS DO CAPIM Ipixuna do Pará Aurora do Pará
RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES	51º	RONDO DO PARÁ Goianésia do Pará
MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO BERNARDO	52º	AUGUSTO CORRÊA
BEZALHEL CASTRO ALVARENGA	53º	SÃO FÉLIX DO XINGU
IVANILSON PAULO COORRÊA RAIOL	54º	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
ELAINE DE SOUZA NUAYED	55º	ALMEIRIM
LILIAM PATRÍCIA GOMES PIEROZAN	56º	ITUPIRANGA Nova Ipixuna
ALINE MOREIRA BARATA	57º	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA Palestina do Pará São Domingos do Araguaia Abel Figueiredo Brejo Grande do Araguaia Bom Jesus do Tocantins
REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA	58º	CURIONÓPOLIS Eldorado do Carajás
RODIER BARATA ATAIDE	59º	REDENÇÃO Cumaru do Norte Pau D'arco
HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	60º	RIO MARIA
SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO	61º	XINGUARA Água Azul do Norte
NÉLIO CAETANO SILVA	62º	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA II São Geraldo do Araguaia
MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA	63º	PRIMAVERA São João de Pirabas Quatipuru
ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO	64º	SALINÓPOLIS
SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA	65º	BARCARENA
LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL	66º	PEIXE-BOI
SUELY SILVA DOS REIS	67º	SANTA MARIA DO PARÁ
MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL	68º	RURÓPOLIS Aveiro Placas
ALFREDO MARTINS DE AMORIM	69º	JACUNDÁ
PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA	70º	CAPITÃO POÇO
MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT	71º	IRITUIA
MARLENE RAMOS PAMPOLHA	72º	ANANINDEUA II
GILSON FRUTUOSO ABBADE	73º	BELÉM
ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN	74º	TUCUMÃ Ourilândia do Norte Bannach
JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS	75º	PARAUPEBAS Canaã dos Carajás
EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA	76º	BELÉM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS	77º	BELÉM
POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA MATOS	78º	MOCAJUBA
ANTÔNIO LOPES MAURÍCIO	79º	URURÁ
ANDRÉA MOURA SANTOS	80º	PACAJÁ Anapu Novo Repartimento
FREDERICO AUGUSTO DE MORAES FREIRE	81º	GARRAFÃO DO NORTE Nova Esperança do Pirá
ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO	82º	PORTO DE MOZ
RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL	83º	SANTARÉM II
RAIMUNDO GUILHERME CUNHA	84º	DOM ELISEU Ulianópolis
IONÁ SILVA DE SOUSA	85º	MEDICILÂNDIA
JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	86º	CURRALINHO

Art. 2º - Os Promotores de Justiça Eleitorais devem apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, até o dia 02 de cada mês, atestado de frequência eleitoral e, até o dia 05 de cada mês, sucinto relatório de suas atividades perante o Juízo Eleitoral da respectiva Zona.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 07 de dezembro de 1998.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1998

Table with columns for name, ID number, date, and other details. Includes names like Afonso José Nascimento Neto, Agostinho Severina da Rosa, Alécia Ferreira da Silva, etc.

Table with columns for name, ID number, date, and other details. Includes names like Valmir Melo Chaves, Vanderlei Pimentel dos Santos, Vera Lúcia do Carmo, etc.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONVOCAÇÃO
O Procurador-Geral de Justiça, em conformidade com que preceitua o art. 16, § 1º, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, convida o Igrégio Colégio de Procuradores para uma sessão extraordinária a realizar-se no próximo dia 14.12.98, às 15:00hs, ocasião em que ocorrerá eleição para a escolha do Corregedor-Geral do Ministério Público referente ao mandato 1999/2000.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 07 de dezembro de 1998.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Modalidade: Convite nº 041/98-MP/PA
Nº do Empenho: 98NE03550
Data: 01.12.98
Objeto: Serviço de Hotelaria para os Encontros Regionais de Promotores de Justiça.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Modalidade: Convite nº 042/98-MP/PA
Nº do Empenho: 98NE03529
Data: 01.12.98
Objeto: Serviço de locação de 02 (dois) ônibus, para o Encontro Regional de Membros do Ministério Público.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Modalidade: Convite nº 001/98-PPG-7-MP/PA
Nº do Empenho: 98NE03547
Data: 04.12.98
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Modalidade: Convite nº 001/98-PPG-7-MP/PA
Nº do Empenho: 98NE03548
Data: 04.12.98
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Modalidade: Convite nº 001/98-PPG-7-MP/PA
Nº do Empenho: 98NE03549
Data: 04.12.98
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº: 029/98 - MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Prodepa - Processamento de Dados do Estado do Pará.
Modalidade de Licitação: Dispensa (inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nos arts. 25, III e 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações decorrentes da Lei nº 8.883/94, ratifica a inexistência de licitação para contratação do Sr. Luiz Braga, profissional artístico do ramo fotográfico, para desenvolvimento dos serviços constantes do citado Parecer.